SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 03 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2483

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 - INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DA CIDADE DE ÁGUA BRANCA/AL 2025

1. DA INSCRIÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS

A Prefeitura Municipal de Água Branca, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo e Desportos, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede na Praça da Matriz, Nº 04, Centro – Água Branca-AL, vem conforme lei nº 651/2014 de 05 de Dezembro de 2014, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de blocos carnavalescos ou participação dos eventos do Carnaval 2025 deste município.

2. MOTIVAÇÃO

Considerada a grande festa popular do Brasil, o carnaval reúne uma série de significados e referências de nossa cultura e identidade, seja pela mistura de ritmos advindos das contribuições de indígenas, negros e imigrantes, ou pela intensa participação popular, protagonistas de sua própria festa. Nos últimos anos, em decorrência das restrições impostas pela pandemia do COVID-19 a tradicional festa de carnaval ficou impossibilitada de acontecer, ocasionando o a ociosidade e a falta de percepção sobre a importância em manter vivo esse tão importante patrimônio cultural e símbolo das tradições brasileiras. Esse edital se insere em uma política que busca o efetivo protagonismo da sociedade no que diz respeito à participação e acesso ao recurso de incentivo a cultura. O Carnaval 2025 em Água Branca vem com o objetivo de incentivar a cultura e juventude voltada para concursos de carnavais como: Escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval de Água Branca, incluindo premiações para as duas modalidades.

3. DAS FINALIDADES

Constitui objeto deste edital a seleção de concessão de incentivos/patrocínio conforme Lei nº 651/2014, em espaços públicos da cidade de Água Branca. Serão contratadas bandas de carnaval a serem contempladas. Os valores destinados neste edital servirão conforme o contrato aos seus serviõs prestados por cada banda, que deverão buscar o envolvimento de parceiros e a própria comunidade.

3.1. A comissão Julgadora, formada por especialistas e pessoas de recohecimento saber sobre nossa cultura, ficará responsável pela seleção das propostas a serem contempladas.

3.2. Os blocos serão divididos em 02 (DUAS) modalidades conforme o número de participantes (foliões).

3.3. Os valores referentes ao patrocínio de incentivo aos blocos carnavalescos de Água Branca – AL 2025, irão variar entre R$ 500,00 (Quinhentos reais) e R$ 700,00 (Setecentos reais), conforme o **item 3.2** a quantidade de foliões será o critério para a definição dos valores de incentivo.

Das Condições de Participação

4.1. Poderão se inscrever neste edital propostas advindas exclusivamente de Pessoas Físicas ou Jurídicas, como associaçoes e agremiações carnavalescas, associações de moradores, cooperativas e organizações não governamentais.

4.2. Será aceita apenas uma inscrição por CNPJ ou CPF.

4.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou músicas conexo às propostas que serão apresentadas após a seleção, quando solicitação.

Do prazo, Local e Encaminhamento das Inscrições

5.1. Serão aceitas as solicitações de apoio para os blocos carnavalescos aquelas que seguirem todas as **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**. As solicitações de apoio serão realizadas de forma exclusivamente presencial na **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E DESPORTOS.**

5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória.

5.3. Local:

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E DESPORTOS. PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO, ÁGUA BRANCA – AL

5.4. Prazo para Inscrições: As propostas deverão ser apresentadas/inscritas após a publicação deste edital e ocorrerão a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025.

Contato com a Comissão Organizadora do Evento

Fica estabelecido como meio para contato dos interessados o e-mail cultura@aguabranca.al.gov.br, o Direct do Instagram @secretariadeculturaab e presencialmente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E DESPORTOS (Praça da Matriz, Centro, Água Branca – Alagoas).

Água Branca, Alagoas. 31 de janeiro de 2025.

NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:82769901

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de ArapiracaAL.
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, torna público para o conhecimento de todos que a intenção de Dispensa de Licitação, publicada no dia 27 de janeiro de 2025, fica cancelada.
Motivo: em razão da necessária modificação no termo de referência, adequando-o as necessidades desta Administração.

Arapiraca/AL, 30.01.2025

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:946CB61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL) AO CONTRATO DE Nº 21054.2023/2024.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL) AO CONTRATO DE Nº 21054.2023/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 03.992.929/0001-32.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 21054.2023/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO CORRERÃO POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.452.1030.1030 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.700.1.002100 – OBRAS EM ANDAMENTO, 4.4.9.0.51.2.1.500.1.000010 – OBRAS EM ANDAMENTO.

DA DATA DE ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2025.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 21054.2023/2024.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, ANTÔNIO EDINALDO DA LUZ LUCENA, EMPRESA LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:07E7B29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1298/2025

CONTRATO Nº *1298/2025* – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO LADO, E A EMPRESA ***GGV COMERCIAL LTDA***, CNPJ Nº *35.236.131/0001-57*.
DO OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E FERRAMENTAS DE TRABALHO PARA USO DOS TRABALHADORES DE MANUTENÇÃO DE VIAS E DRENAGEM, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.*
DO VALOR: *R$ 348,90 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).*
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: *AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:* 13.13.15.451.0020.6063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30/01500.1000010 – MATERIAL DE CONSUMO.
DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO(S) NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.
DA DATA DE ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2025.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; *ROANY IZIDORO SOARES ALVES* – P/ INTERVENIENTE; E *GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ* – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:E2719843

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 1287/2025, que tem por objeto a aquisição de suplemento Trophic 1,5. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 06 de fevereiro de 2025.

Arapiraca, 31 de janeiro de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:37AE2315

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, n° 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Autorização Ambiental, para a obra cujo objeto é a OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA MARGINAL DO RIACHO PIAUI - LOTE 02 NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, localizada na Avenida Ministro Petrônio Portela, S/N, Bairro Capiatã, no Município De Arapiraca-AL, atrelada ao Contrato de Repasse nº 923913.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:0D4F68C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, n° 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Autorização Ambiental, para a obra cujo objeto é a OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA MARGINAL DO RIACHO PIAUI - LOTE 01 NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, localizada na Rua São Roque, no Bairro Ouro Preto, no Município De Arapiraca-AL, atrelada ao Contrato de Repasse nº 915404.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:385AB363

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90011/2024, Processo nº 26343/2024, que tem por objeto a Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos destinados as unidades educacionais de creche e pré-escolas, que compõem a rede municipal de ensino, a qual foi realizada às 21h55min do dia 30 de janeiro de 2025 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora as empresa relacionada a seguir:

1. **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.456.480/0001-78**, sediada na Rua Ciro Escobar, nº 173, bairro Dois de Abril, Ji-Parana/RO, CEP: 76.900-850, E-mail: ibbalicitacao@gmail.com, Telefone: (69) 9. 9999-4487, arrematante dos **ITENS 01 E 07**, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

2. **EDUCCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.871.589/0001-95**, sediada na Estrada Alberto Hinoto, nº 2300, bairro Centro, Itaquaquecetuba/SP, CEP: 08.570-081, E-mail: educca.licitacoes@gmail.com, Telefone: (11) 9.7287-2570, arrematante dos **ITENS 02 E 08**, no valor total de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

3. **VMLX ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.800.477/0001-40**, sediada na Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, Sala 02, bairro Imigrantes, Turvo/SC, CEP: 88.930-000, E-mail: licitacao@digiplus.com.br e licita@digiplus.com.br, Telefone: (48) 3525-0688, arrematante do **ITEM 03**, no valor total de R$ 14.157,40 (catorze mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

4. **NOVA MIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.949.246/0001-01**, sediada na Rua 115, nº 414, bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-325, E-mail: novamix.lv@outlook.com, Telefone: (62) 3638-3193 / (62) 9. 9651-8996, arrematante do **ITEM 04**, no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

5. **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.673.034/0001-57**, sediada na Avenida Oitocentos, S/N, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-389, E-mail: bagatolilicita@gmail.com, Telefone: (47) 3328-2839, arrematante do **ITEM 05**, no valor total de R$ 42.802,92 (quarenta e dois mil, oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos).

Arapiraca – AL, 31 de janeiro de 2025

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:9A0681F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90053/2024 (Segunda Chamada)
PROCESSO Nº 23641/2024

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90053/2024, Processo nº 23641/2024, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, para dar suporte aos Eventos das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, em favor das empresas:

TRAJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 36.007.350/0001-27, localizada na CAM C, n° 23, Bairro São Judas Tadeu, CEP 44.380-000, Cruz das Almas – BA, VENCEDORA DO ITEM 02, com valor total de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

ELEVO VIVAZZ LTDA, CNPJ N° 50.756.595/0001-88, localizada na R Professor Dasio, n° 26, Bairro nova Candeias, CEP 43.815-250, Candeias – BA, VENCEDORA DO ITEM 03, com valor total de R$ 3.995,96.

O item 01 restou como Fracassado na Dispensa Eletrônica.

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação dos itens 02 e 03 e para a adoção do procedimento disposto no inciso III do art. 22 do Decreto Municipal nº 2.896/2024, em relação aos itens fracassados na dispensa eletrônica.

Arapiraca – AL, 30 de Janeiro de 2025

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:15A67180

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 2900/2025 que visa a Contratação de empresa especializada para locação e operação de trio elétrico, incluindo motorista, e todos os serviços e equipamentos necessários, exceto combustível, para realização do evento FOLIA DE RUA 2025, com data para o dia 14 de fevereiro, a ser realizado no Município de Arapiraca - AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 05 de Fevereiro de 2025.

Arapiraca, 31 de Janeiro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:B67312F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 725/2025

CONTRATO Nº 725/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E A DIOCESE DE PENEDO NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 – SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial acima citado, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE** com sede na Rua Esperidião Rodrigues, n" 275, Bairro Centro, Arapiraca - AL, CEP 57.300-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.013.754/0001-56, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Secretária, **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública,, inscrita no CPF sob o nº 620.831.124-15, nomeado pela Portaria GP nº 017/2025, residente e domiciliada nesta cidade de Arapiraca e, do outro lado, a **DIOCESE DE PENEDO**, com sede na **PC BOM CONSELHO, S/N, CENTRO, CEP: 57.300-280, ARAPIRACA - AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **12.398.749/0005-41**, doravante denominado **PROPONENTE**, neste ato representado pelo Senhor **DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS**, portador do RG nº 1712875 SSP-AL e **CPF sob o n° 032.464.144-32**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse pela CONCEDENTE à PROPONENTE de recursos financeiros, ações de fortalecimento e promoção das tradições e da cultura de Arapiraca, um evento que une religiosidade e turismo regional, através da Festa da Padroeira 2024, de Nossa Senhora do Bom Conselho, a ser realizada pela **DIOCESE DE PENEDO, CNPJ - 12.398.749/0005-41.**
1.2. Os recursos financeiros repassados serão utilizados na execução de realizar a tradicional Festa da Padroeira, a festa de Nossa Senhora do Bom Conselho, a padroeira de Arapiraca, será marcada este ano com uma série de atividades religiosas e culturais. Organizado pela Paróquia de Nossa Senhora do Bom Conselho e Diocese de Penedo, o evento tem o apoio da Prefeitura de Arapiraca, como ocorre todos os anos. Com celebrações de missa, bazar, quermesse, queimas de fogos de baixo ruído, a tradicional chegada dos cavaleiros e amazonas, procissão de fiéis percorrendo 28 ruas da cidade**,** conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1. A CONCEDENTE obriga-se a nomear, através de Portaria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1.1. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
3.1.2 acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias designada nos termos da Portaria nº **442/2025.**

a) O Gestor designado para representar a Administração Municipal será o(a) Sr(a). **MARLENE MARIA DE ARAUJO SILVA** inscrita no CPF sob o nº **116.936.514-08** e matrícula nº 138308 ao presente instrumento;
b) A Comissão de Monitoramento e Avaliação se encontra constituída e seus membros designados na Portaria nº **442/2025**, de 28 de janeiro de 2025.

3.1.3. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;
3.1.4. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
3.1.5. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios;
3.1.6.receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
3.1.7. elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/2015;
3.1.8. prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/15.
3.1.9. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.
3.1.10. divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.
3.2. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
3.2.1. responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;
3.2.2 prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
3.2.3. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas

correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
3.2.4, manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica e exclusiva, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias;
3.2.5. manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
3.2.6. responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;
3.2.7. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo
3.2.8. identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE.
3.2.9. divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas.
3.2.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.2.11. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto,
3.2.12 divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n 13.019, de 2014;
3.2.13. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;
3.2.14. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho:
3.2.15. emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;
3.2.16. manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei n° 13.019/2014 e alterações inseridas;
3.2.17. efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei n° 13.019/14 e alterações inseridas e conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.759/2022;
3.2.18. manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
3.2.19. O Sr. Daniel do Nascimento Santos – CPF sob o nº 032.464.144-32, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
3.2.20. comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
3.2.21. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX XX, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

3.3 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA:

3.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso IV, do art. 61 da Lei n 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015;
3.3.4. emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;
3.3.5. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
3.3.6. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.
PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade da moralidade, da boa-fé, da probidade, impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;
4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.
4.3. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual ou federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de 196.900,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos reais) a ser repassado pela CONCEDENTE, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes no Plano de Trabalho;
5.2 A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á, exclusivamente junto à conta bancária específica da Diocese de Penedo;
5.3. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;
5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados somente poderão ser utilizados pela PROPONENTE na execução do objeto do repasse, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do CONCEDENTE.
5.5. A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
5.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE

6.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 10.10.13.122.2020.2084 - Apoio ao Desenvolvimento das Atividades Cívicas, Culturais e Religiosas. Elemento de Despesa 3.3.5.0.41.00.00.00.0000 - Contribuições, Fonte 015001000010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
7.2. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.
7.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.
7.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará, nos termos do art. 26, III, do decreto nº 2.759/2022.
9.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do Art. 59, da Lei n° 13.019/2014.
9.3. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos.

I- extrato da conta bancária específica e exclusiva;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI- lista de presença do pessoal treinado e capacitado, quando for o caso.

10.2. Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela de recursos pela organização da sociedade civil. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.
10.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este Instrumento terá prazo de vigência a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios até 31 de Dezembro de 2025
11.2. A vigência poderá ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da PROPONENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
12.2. A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Fomento;
b) Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;
c) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as seguintes sanções:

I - advertência:
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONCEDENTE, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo

de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos mencionados neste termo de fomento, além daqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022 eventualmente não transcritos neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Arapiraca, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

16.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arapiraca, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer E Juventude

MARLENE MARIA DE ARAUJO SILVA
Gestora da Parceria Pelo Município

DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
Contratado

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

ANGELITO ANDERSON DE BRITO
CPF 034.417.614-21
Titular - Portaria 442/2025

ISANUEL FERREIRA DOS SANTOS
CPF 076.283.424-26
Titular - Portaria 442/2025

ANTHONY ASAF LIMA DE MENESES
CPF 150.672.744-17
Suplente - Portaria 442/2025

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A781ECB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 723/2025

CONTRATO Nº 723/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAVALO DE SELA DE ARAPIRACA ACESA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial acima citado, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE com sede na Rua Esperidião Rodrigues, n" 275, Bairro Centro, Arapiraca - AL, CEP 57.300-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.013.754/0001-56, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Secretária, MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 620.831.124-15, nomeado pela Portaria GP nº 017/2025, residente e domiciliada nesta cidade de Arapiraca e, do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAVALO DE SELA DE ARAPIRACA ACESA, com sede na Rua Rita Leão de Melo, nº 03, Canafístula, CEP: 57.302-600, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.429.002/0001-02, doravante denominado PROPONENTE, neste ato representado pelo Senhor GEILDO ARAÚJO DA SILVA, portador do RG nº 744711 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 488.224.934- 00, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse pela CONCEDENTE à PROPONENTE de recursos financeiros para ações de fortalecimento e promoção das tradições e da cultura de Arapiraca, mediante evento que une religiosidade e turismo regional, durante a 22ª CAVALGADA DE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, que será realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAVALO DE SELA DE ARAPIRACA - ACESA.

1.2. Os recursos financeiros repassados serão utilizados para custear parte das despesas do percurso e de divulgação do evento da 22ª Cavalgada de Nossa Senhora do Bom Conselho, a qual enaltece a cultura e tradição do Município, realiza o intercâmbio cultural e movimenta a economia, possibilitando a divulgação de ações de interesse do município, conforme Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1. A CONCEDENTE obriga-se a nomear, através de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como o Gestor do presente Termo de Fomento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1.1. promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela Proponente;
3.1.2 acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias designada nos termos da Portaria nº 442/2025.

a) O Gestor designado para representar a Administração Municipal será o(a) Sr(a). MARLENE MARIA DE ARAUJO SILVA inscrita no CPF sob o nº 116.936.514-08 e matrícula nº 138308 ao presente instrumento;
b) A Comissão de Monitoramento e Avaliação se encontra constituída e seus membros designados na Portaria nº 442/2025, de 28 de janeiro de 2025.

3.1.3. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;

3.1.4. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.1.5. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios;

3.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

3.1.7. elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/2015;

3.1.8. prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/15.

3.1.9. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

3.1.10. divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

3.1.11. Comprometer-se a informar à PROPONENTE, de maneira prévia e formal, o nome do servidor do Município designado para representá-lo, na ausência do Chefe do Executivo, durante as solenidades relacionadas à realização da 21ª Cavalgada de Nossa Senhora do Bom Conselho. A indicação do representante deverá ser comunicada por escrito à PROPONENTE, com antecedência suficiente para permitir a devida coordenação e organização do evento.

3.2. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

3.2.1. responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;

3.2.2 prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto

3.2.3. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE:

3.2.4, manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica e exclusiva, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias,

3.2.5. manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.6. responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;

3.2.7. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo

3.2.8. identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE.

3.2.9. divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas.

3.2.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.11. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto,

3.2.12 divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n 13.019, de 2014;

3.2.13. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;

3.2.14. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho:

3.2.15. emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com a cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

3.2.16. manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações inseridas;

3.2.17. efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei nº 13.019/14 e alterações inseridas e conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.759/2022;

3.2.18. manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.19. o Sr. Geildo Araújo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 488.224.934-00, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

3.2.20. comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.21. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

3.3 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA:

3.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso IV, do art. 61 da Lei n 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015;

3.3.4. emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

3.3.5. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.3.6. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO. É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade da moralidade, da boa-fé, da probidade, impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

4.3. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual ou federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a ser repassado pela CONCEDENTE, de acordo com o plano de aplicação constante no Plano de Trabalho;

5.2 A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á, exclusivamente junto à Agência nº 3209, Op: 003, Conta-Corrente n° 00636-9, Banco 104 - CAIXA Econômica Federal;

5.3. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;

5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados somente poderão ser utilizados pela PROPONENTE na execução do objeto do repasse, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do CONCEDENTE.

5.5. A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE

6.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária:

A Despesa ocorrerá por Conta do Programa de Trabalho 10.10.13.122.2020.2084 Apoio ao Desenvolvimento das Atividades Cívicas, Culturais e Religiosas. Elemento de Despesa 3.3.5.0.41.00.00.00.0000 - Contribuições, Fonte 015001000010. No valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam

7.2. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

7.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

7.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão exclusivamente ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologa, nos termos do art. 26, III, do decreto nº 2.759/2022.

9.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do Art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos.

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;
II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI- lista de presença do pessoal treinado e capacitado, quando for o caso.

10.2. Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela de recursos pela organização da sociedade civil. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

10.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este Instrumento terá prazo de vigência a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios até 30 de dezembro de 2025.

11.2. A vigência poderá ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da PROPONENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.2. A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Fomento; b) Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;

c) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as seguintes sanções:

I- advertência:

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONCEDENTE, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos mencionados neste termo de fomento, além daqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022 eventualmente não transcritos neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Arapiraca, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

16.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arapiraca, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

MARLENE MARIA DE ARAUJO SILVA
Gestora da Parceria Pelo Município

GEILDO ARAÚJO DA SILVA
Contratado

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

ANGELITO ANDERSON DE BRITO
Cpf 034.417.614-21
Titular - Portaria 442/2025

ISANUEL FERREIRA DOS SANTOS
Cpf 076.283.424-26
Titular - Portaria 442/2025

ANTHONY ASAF LIMA DE MENESES
Cpf 150.672.744-17
Suplente - Portaria 442/2025

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:77F63F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1992/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ SOB Nº 14.808.481/0001-70; A M J COMÉRCIO DE GAS GLP LTDA, CNPJ Nº 06.991.581/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E GARRAFÃO.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA FORMALIZAÇÃO E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 14133/2021.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 71.040,68 (SETENTA E UM MIL, QUARENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 026601.020004 – MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – INTERVENIENTE; CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ – CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:DC66F7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com a interveniência da COORDENADORIA GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DE CONSUMIDOR (PROCON), através da Coordenação Geral de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, a prospecção do mercado imobiliário no município de Arapiraca-AL, visando à futura locação de um imóvel para a instalação da sede administrativa do COORDENADORIA GERAL DE PROTEÇÃO e Defesa do Consumidor (PROCON), atendendo às necessidades operacionais do órgão.

Para participar deste chamamento, o interessado deverá seguir o que consta em Edital, Edital este disponível no sítio eletrônico: https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. O prazo para envio das propostas, tendo em vista a celeridade de contratação, é até o dia 06 de fevereiro de 2025 às 14h00.
A proposta deverá ser encaminhada para o correio eletrônico: copel.arapiraca@gmail.com, de acordo com o que consta em Edital.

Arapiraca-AL, 31 de janeiro de 2025.

DARLLA VICENTE DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:047FD7C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso II da Lei N.º 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade,RATIFICARA DISPENSA DE LICITAÇÃOpara fim de AUTORIZARaaquisição de gêneros alimentíciospara suprir as necessidades dos setores burocráticos da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, com a empresaM.Z.BERNARDI E CIA LTDA,inscrita no CNPJ sob o n.º02.418.125/0001-61, estabelecida naRua Tenente PauloWinteler,25B –Centro–Qd. 12 – Lote 146,Lot.FrindolinWinteller,Satuba-AL, CEP 57.120-000,no valor global deR$6.362,00(seis mil trezentos e sessenta e doisreais).

Atalaia/AL,31dejaneirode 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:877E21B7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso II da Lei N.º 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade,RATIFICARA DISPENSA DE LICITAÇÃOpara fim de AUTORIZARaaquisiçãodemateriais permanentes para suprir as necessidades dos setores burocráticos da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, com a empresaCARDOSO E MARTINS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o n.º32.893.498/0001-55, estabelecida naRod. AL,220– 2150-B, Jardim Esperança,Arapiraca-AL, CEP57.307-610,no valor global deR$5.800,00(cinco mil e oitocentosreais).

Atalaia/AL,31dejaneirode 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:C6C17C8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 07, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento do pagamento em parcela única com 20% (vinte por cento) de desconto, e da 1ªparcela, sem desconto, do IPTU, CIP E TCL que trata o inciso I, alínea “a”, e

inciso II, alínea "a" do art.5º do Decreto Municipal nº 043/2024, de 02 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos art. 142 a 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal n° 5.172/66, bem como os artigos 181; 195 e seguintes; 287 e seguintes da Lei Municipal n° 436/2006;

CONSIDERANDO os deveres estabelecidos nos art. 11 a 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF n° 101/00;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer maior prazo aos contribuintes para o cumprimento de suas obrigações tributárias, sem comprometer a arrecadação municipal e a continuidade dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 10(dez) de fevereiro de 2025, o prazo de vencimento do pagamento, em parcela única, com 20% (vinte por cento) com desconto do IPTU, CIP E TCL que trata o inciso I, alínea "a" do art.5º do Decreto Municipal nº 043/2024, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica prorrogado, até o dia 10(dez) de fevereiro de 2025, o prazo de vencimento do pagamento da 1ªparcela, sem desconto, do IPTU, CIP E TCL que trata o inciso II, alínea "a" do art.5º do Decreto Municipal nº 043/2024, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 043/2024, de 02 de dezembro de 2024 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel/AL, 31 de janeiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:8276159B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 068, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Designação de responsável pelo envio dos arquivos ao sistema SIAP do TCE-AL – Referente ao módulo VII: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, no âmbito do município de Barra de São Miguel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e atendendo à INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2022 que dispõe sobre a INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO do SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a Sra. **ANDREA MARIA DOS SANTOS**, **CPF:024.310.424-30,** engenheira, servidora municipal sob a matricula 22023151, para, nos prazos estipulados pelo tribunal de contas do Estado de Alagoas, responder pelos envios dos arquivos e demais exigências que atendam à INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2022 do TCE-AL:Módulo VII: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, no âmbito do município de Barra de São Miguel e suas secretarias municipais.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:F5339707

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 069, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Designação de responsável pelo envio dos arquivos ao sistema SIAP do TCE-AL – Referente ao módulo VI: LICITAÇÕES, DISPENSAS, ENEXIBILIDADE, CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, no âmbito do município de Barra de São Miguel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e atendendo à INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2022 que dispõe sobre a INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO do SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a Sra. **DANIELE MARQUES DOS SANTOS**, **CPF:119.514.324-95,** servidora municipal efetiva sob a matricula 22022545, para, nos prazos estipulados pelo tribunal de contas do Estado de Alagoas, responder pelos envios dos arquivos e demais exigências que atendam à INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2022 do TCE-AL: Módulo VI: LICITAÇÕES, DISPENSAS, ENEXIBILIDADE, CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES", no âmbito do município de Barra de São Miguel e suas secretarias municipais.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:107768AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIA BATALHA PREV N.º 003/2025

PORTARIA BATALHA PREV N.º003/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Pensão por Morte - Art. 26 da Lei Complementar nº 730/2022 (Servidor Aposentado)

O Prefeito do Município de Batalha,conjuntamente com a Diretora Presidentedo**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha- BATALHAPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 86,da Lei Complementar n.º 730, de 26 de dezembro de 2022,
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a)segurado(a) Inativo(a) DAMIAO DA SILVA, portador(a) do RG n˚ 4137373, SSP/AL, CPF n˚ 407.341.455-00, Inativo, no cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n˚ 586,nos termos do Artigo 40, § 7˚ da Constituição Federal/88, Artigo 23, §§ 1˚, 2˚, 3˚, 4˚, 5˚ e 6˚ da Emenda

Constitucional n˚ 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei Complementar nº 730, de 26 de Dezembro de 2022, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha - BATALHAPREV,número 001/2025, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
I - DIVANEIDE ANGELO DOS SANTOS SILVA, cônjuge, portador(a) do RG nº 1714708 - SSP/AL e do CPF nº 055.154.844-44, nascido(a) em 27 de julho de 1972, com duração **vitalícia**.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/12/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Batalha/AL, em 30 de janeirode 2025.

WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ
Prefeito

DENIA WALQUIRIA BULHOES BARROS
Diretora Presidente - BATALHAPREV

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:3302A73C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar **Alliny Quintela Saturnino,** inscrita no CPF sob o n.º ***.922.714-**, do exercício interino do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Transporte, revogando-se a portaria n.º 021/2025.
Art. 2º - Nomear **Luiz Marcelo da Costa Silva**, inscrito no CPF sob o n.º ***.532.084-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Transporte, integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Boca da Mata, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:6AD7F3C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar **Amando de Almeida Tenório**, inscrito no CPF sob o n.º ***.346.344-**, do exercício interino do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Serviços Urbanos, revogando-se a portaria n.º 022/2025.
Art. 2º - Nomear **Jorge Sidnei Dâmaso Cavalcante**, inscrito no CPF sob o n.º ***.909.684-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Serviços Urbanos, integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Boca da Mata, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:38909689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com amparo na Lei Municipal n.º 387/97 (Regime Jurídico Único), tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 01230002/2025, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora **Maria Rosineide Gomes de Oliveira Santos**, inscrita no CPF sob o n.º ***.653.794-**, matrícula n.º 1410, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania, licença sem vencimentos, para trato de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir da data de 31 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:48C14D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido da Senhora Secretária Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 89/2025/SEMED, solicitando a substituição de membro do Conselho Municipal de Educação (CME), bem como o disposto na Lei Municipal n.º 742, de 04 de agosto de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Substituir membros do Conselho Municipal de Educação (CME) para o biênio 2024-2026, designados pela Portaria nº 206/2024, conforme segue:
COMISSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Verlandja Leite da Silva;
- Representante do Poder Legislativo:
Titular: Pollyana Maria Barros Damaso.
Art. 2º - Os membros do CME e seus suplentes exercerão mandato de dois anos consecutivos.
Art. 3º - O cargo de Conselheiro do CME é de relevante serviço público, sendo seu exercício prioritário, não remunerado e conferindo presunção de idoneidade moral.
Art. 4º - Mantêm-se inalterados os demais membros designados pela portaria n.º 206/2024.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:2A2D83BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1° - Retificar a portaria n.º 019/2025 para designar as servidoras Juciana Dayse Bezerra dos Santos, CPF sob o n.º ***.229.174-**, e Emanuelle Rezende Felix, CPF sob o n.º ***.609.694-**, pregoeiras, no rol de agentes de contratação, em conformidade com a legislação pertinente, para atuar nos processos licitatórios e contratações do Município de Boca da Mata, conforme disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:CDFEEE37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1104, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Boca da Mata, Alagoas, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 53 a 55, da Lei Municipal nº 387, de 26 de novembro de 1997, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Boca da Mata, Alagoas;

Considerando que conforme previsão inserta no art. 53, do acima citado Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Boca da Mata, ao *"servidor designado para serviço, curso ou outra atividade fora do Município será concedido ajuda de custo ou diária para indenizar as despesas de viagem, compreendendo as de alimentação e pousada";*

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a concessão de diárias para cobertura de despesas com locomoção, alimentação e pousada do servidor público municipal que, em caráter eventual ou transitório, afastar-se da sede onde estiver lotado para outro ponto do território nacional ou para o exterior, em objeto de serviço.

Art. 2º. A concessão de diárias far-se-á nos termos dos artigos 53 a 55, da Lei Municipal nº 387, de 26 de novembro de 1997, e deste Decreto.

§ 1º As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município, do Estado ou do País, contando-se pelo número de dias correspondentes ao evento, incluindo-se os dias de partida e o de chegada, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º Na hipótese de afastamento da sede por prazo superior a 15 (quinze) dias, o valor unitário da diária será reduzido, a partir do 16º (décimo sexto) dia, em 50% (cinquenta por cento).

§ 3º Não se concederá diária a servidor que se deslocar da sede para localidade cuja proximidade e facilidade de acesso possibilitem seu retorno sem a realização de despesa com alimentação e pousada.

§ 4º A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade de recursos financeiros no exercício em que ocorrer o afastamento.

§ 5º A concessão de diárias que abranger finais de semana e feriados somente deverá ocorrer no absoluto interesse da Administração, devidamente justificado.

§ 6º O valor unitário da diária é o estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

§ 7º O servidor não poderá, sob nenhuma hipótese, receber diárias provenientes de mais de uma fonte pagadora, referentes ao mesmo período concessivo.

§ 8º Nos casos específicos em que o servidor de um órgão se deslocar para prestar serviços de interesse de outro órgão, a despesa com a concessão de diárias, obrigatoriamente, será da dotação orçamentária do órgão no qual o servidor encontra-se lotado.

Art. 3º. As diárias serão concedidas mediante autorização do ordenador de despesas.

§ 1º Na hipótese de deslocamento a serviço para o exterior, somente o Chefe do Poder Executivo pode autorizar o afastamento do servidor.

§ 2º Cumpre ao Secretário Municipal de Finanças e Tributos exercer o controle sobre a concessão de diárias, de modo a assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto, sem prejuízo de eventual fiscalização, por determinação do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O Secretário Municipal de Finanças e Tributos poderá, motivadamente, aceitar ou não a prestação de contas de diárias apresentada pelo servidor, e caso ocorra a não aceitação da referida prestação de contas, aplicar-se-á o estabelecido no art. 6º.

§ 4º O ordenador de despesas que conceder diárias em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto responderá, solidariamente com o servidor, pela reposição da importância pecuniária indevidamente paga.

Art. 4º. As solicitações de diárias deverão ser efetuadas através de processo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, resguardadas as situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 1º O processo de concessão de diárias será instruído com solicitação formalizada de diárias para viagem.

§ 2º Nos casos em que se comprovarem a urgência e a imprevisibilidade da viagem já realizada, o servidor será indenizado com o valor das diárias correspondentes aos dias de afastamento.

Art. 5º. É admitida, em caráter excepcional e desde que satisfatoriamente justificada, a prorrogação do prazo de afastamento que serviu de base para a concessão das diárias, condicionado à autorização de Autoridade competente.

Parágrafo único. Autorizada a prorrogação, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao respectivo período.

Art. 6º. O servidor fica obrigado a restituir as diárias, em sua totalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do retorno à sede, quando não se efetivar a viagem, bem como, no mesmo prazo, as diárias recebidas em excesso.

Art. 7º. A comprovação do deslocamento far-se-á perante a Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, mediante a apresentação da prestação de contas de diárias, até 05 (cinco) dias úteis da data de retorno à sede, devidamente instruída com os documentos a seguir elencados:

I – cópia do ato de autorização;
II – cartão de embarque ou congênere, no caso de deslocamento aéreo;
III – relatório das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. No caso da impossibilidade de apresentação dos documentos descritos nos incisos I e II, deverá o servidor justificar o motivo no relatório de atividades desenvolvidas constante na prestação de contas de diárias constante do inciso III deste artigo.

Art. 8º. Caso não ocorra a prestação de contas, fica o servidor impedido de realizar outras viagens, salvo às situações de excepcionalidade, devidamente justificadas, nos termos do art. 4º deste Decreto.

Art. 9º. Ao servidor que não atender ao artigo 7º, no que diz respeito ao prazo fixado para apresentação da prestação de contas, proceder-se-á a reposição dos valores correspondentes às diárias efetivamente concedidas, através de desconto em folha de pagamento, nos termos permitidos em lei e mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O desconto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Art. 10. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo o servidor não fará jus a diárias.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributos poderá baixar normas complementares que repute necessárias à plena execução deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os termos do Decreto nº 1021, de 08 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

VALOR DA DIÁRIA

CATEGORIA		
Grupo I: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador-Geral E Controlador-Geral.	ATÉ 15 DIAS	A PARTIR DO 16º DIA
Fora do território nacional	R$ 720,00	R$ 360,00
Fora do território estadual	R$ 550,00	R$ 275,00
Dentro do território estadual	R$ 200,00	R$ 100,00
Grupo II: Ocupantes de cargo em comissão: Diretor de planejamento estratégico, Pregoeiro, Assessor de Diretoria, Assessor Jurídico, Diretor de Divisão de Serviços Público Municipal, Assessor Dirigente de Serviço Público, Procurador Adjunto, Diretor de Comunicação, Chefe de Departamento de RH, Coordenador de RH, Diretor, Coordenador de Administração Pessoal, Chefe de Transportes, Diretor de tecnologia e informação, Diretor de operação e turismo, Diretor administrativo, Diretor, Coordenador Executivo, Ouvidor, Assessor Político, Assistente de Licitação, Coordenador de Almoxarifado, Coordenador de Contabilidade, Coordenador de Administração de Pessoal, Coordenador, Chefe de Transporte, Coordenador Lei nº 783 de 29.03.2019. Efetivos ocupantes de cargo de nível superior.	ATÉ 15 DIAS	A PARTIR DO 16º DIA
Fora do território nacional	R$ 720,00	R$ 360,00
Fora do território estadual	R$ 390,00	R$ 195,00
Dentro do território estadual	R$ 150,00	R$ 75,00
Grupo III: Assistente Técnico no serviço público, Assessor de imprensa e Assistente de Mídias Sociais.	ATÉ 15 DIAS	A PARTIR DO 16º DIA
Fora do território nacional	R$ 720,00	R$ 360,00
Fora do território estadual	R$ 300,00	R$ 150,00
Dentro do território estadual	R$ 120,00	R$ 60,00

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:AC05AD55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº: 001/2025-INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: INSTITUTO COMPARTILHA-SAMEAC
OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para apoio financeiro ao Instituto Compartilha-Sameac, visando a promoção de serviços de assistência à saúde, na reestruturação e ampliação do atendimento aos usuários do sistema único de saúde – SUS em apoio ao Serviço de Atendimento Hospitalar e nas Unidades de Atenção Primária de Saúde, para o desenvolvimento do Projeto de Fomento à Sustentabilidade da Saúde Pública Local no Município de Boca da Mata – Alagoas, de proposição da referida Organização da Sociedade Civil, em conformidade com as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho da parceria, como parte integrante do Termo de Fomento.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014.
VALOR GLOBAL: R$ 22.779.738,35 (vinte e dois milhões setecentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DO TERMO DE FOMENTO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 31 de janeiro de 2025.
SIGNATÁRIOS: VANESSA DA COSTA VIEIRA QUINTELA,CPF sob n.º ***.667.154-**, secretária municipal de Saúde. MARIA HELENI LIMA DA ROCHA, CPF sob o n.º ***.857.362-**, Diretora-Presidente do Instituto Compartilha - SAMEAC. BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA,CPF sob o n.º ***.776.734-**, prefeito.

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:BBC63F79

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA

O Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Extrato de Publicação de Contrato nº 01.1601/2025 – Dispensa Eletrônica 66/2024, Contratado: ANTONIO ALEXANDRE DE ALMEIDA FILHO CNPJ: 52.320.341/0001-48, cujo objeto: "EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS USADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA FANFARRA ROBÉRIO MARCOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.", publicado no dia 30/01/2025, Edição nº 2481, Ano XII, Página 13 e 14.
Onde se lê:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, FELINOS E CANINOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA COORDENAÇÃO DE ZOONOSE, SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE.
Leia-se:
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS USADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA FANFARRA ROBÉRIO MARCOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
BOCA DA MATA, 31 de JANEIRO de 2025

HUMBERTO JORGE SOUZA VIEIRA
Gestor de Atas e Contratos

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:119C1F88

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.1401/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.1401/2025, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa ACM LOCAÇÕES LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.190.705/0001-33**.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TENDAS, TIPO PIRAMIDAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DO FORNECEDOR ACM LOCAÇÕES LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.190.705/0001-33, COM SEDE NA AVENIDA MOINHO DOS VENTOS Nº 383, LOTEAMENTO MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA/GO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PROPRIETÁRIA, SRTA. AMANDA CAROLINE MOREIRA GONÇALVES.
DO VALOR REGISTRADO: **R$ 21.980,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta reais)**
DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

ACM LOCAÇÕES LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.190.705/0001-33,
AMANDA CAROLINE MOREIRA GONÇALVES

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:273D1692

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01010002/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2024.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de peixes e arroz
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Assistência Social
FORNECEDORA REGISTRADA: HS DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R$ 82.875,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:ECC0AA3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel tendo como finalidade precípua o funcionamento de sala anexa da Creche Vovô Antônio Anacleto e sala de aula da EJA, pertencente a sra Maria de Fátima da Silva, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A6FBFDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no sitio Riacho do Maurício, S/N, área rural, Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento de sala de aula para uma turma do EJA, da escola municipal de ensino fundamental 13 de maio, pertencente ao senhor **Cicero Bruno Alves Rocha**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 31 de janeiro de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1C1A2357

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
Processo Adm: Nº 20240507001
Objeto:
Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 214.251,26
(duzentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)
:
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSLTDA
(40061199000182) com os lotes: 24, 26, 27 no valor total de R$ 3.587,06 (três mil e quinhentos e oitenta e sete reais e seis centavos).
PALMARES TECIDOS COMERCIO ESERVICOS LTDA
(52389745000198) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 no valor total de R$209.817,00 (duzentos e nove mil e oitocentos e dezessete reais).
W R CARVALHO LTDA
(41316967000164) com os lotes: 29 no valor total de R$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:B3DBB45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
Processo Adm: Nº 20240309001
Objeto:
Registro de preços para aquisição de pneus, baterias e acessórios, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 837.881,07
(oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e sete centavos)
:
ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
(54231216000197) com os lotes: 11, 13, 15, 25, 27, 28, 29, 30, 32 no valor total de R$ 105.559,87 (cento e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
(44116889000142) com os lotes: 4, 5, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 31 no valor total de R$ 245.813,20 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e treze reais e vinte centavos).
S A DE SOUZA GRIZ ME
(12606803000173) com os lotes: 3, 6, 8 no valor total de R$ 216.272,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e setenta e dois reais).
GUI MOTO PEÇAS EIRELI
(06231076000104) com os lotes: 20, 21, 33, 34, 35, 36 no valor total de R$ 150.080,00 (cento e cinquenta mil e oitenta reais).
BR PRODUTOS E SERVIÇOS
(36157134000168) com os lotes: 1, 2, 7, 9, 10 no valor total de R$ 120.156,00 (cento e vinte mil e cento e cinquenta e seis reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:CF620A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

Na publicação ocorrida aos 31/01/2025, edição 2482, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, referente a Dispensa de Licitação 02/2025, onde se lê: Signatários Manuilson Andrade Santos, Paulo Ananias de Barros Neto e Jorge Cesar Cabral de Melo Sampaio. Leia-se: Signatários Alexandre Gilberto Sobreira, Paulo Ananias de Barros Neto e Jorge Cesar Cabral de Melo Sampaio.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:703E65E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 482/2025

PORTARIA Nº482/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.*

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR o servidor RUBENS DE SOUZA SILVA, para atuar como Agente de Contratos nos termos da Lei 14.133/21.
Art. 2º -DESIGNAR a Equipe de Apoio nos termos da Lei 14.133/21, a qual será composta pelos seguintes servidores:

• *Jussier Teotonio da Silva, CPF nº 803.863.184-68*
• *Maria Lucia da Silva, CPF nº 035.202.594-80*
• *Walber Ferraz Noia, CPF nº 045.909.344-42*

Art. 3°- DESIGNAR a Comissão de Contratação nos termos da Lei 14.133/21, a qual será composta pelos seguintes servidores:

• *Jussier Teotonio da Silva, CPF nº 803.863.184-68*
• *Maria Lucia da Silva, CPF nº 035.202.594-80*
• *Walber Ferraz Noia, CPF nº 045.909.344-42*

Art. 4º- As atribuições dos servidores acima designados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei 14.133/21.

Art. 5°- Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia,24 de janeiro de 2025.

Marcos Antônio Silva
Presidente

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rubens Souza Silva, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria nº482/2025 editado em 24 de janeiro de 2025, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 24 de março de 2025. O referido é verdade e dou fé**.**

RUBENS SOUZA SILVA
Diretor Administrativo
Matricula n° 1239

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C0601602

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 283/2025

PORTARIA Nº483/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.*

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento:

• *Rubens de Souza Silva, CPF nº 468.XXX.XXX-72*
• *Marinez Alves Nunes, CPF nº 871.XXX.XXX-87*

Art. 2º -A equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento de Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 3º- Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia,24 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara-CMDG

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rubens Souza Silva, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria nº483/2025 editado em 24 de janeiro de 2025, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 24 de janeiro de 2025. O referido é verdade e dou fé**.**

RUBENS SOUZA SILVA
Diretor Administrativo
Matricula n° 1239

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:088669BC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 284/2025

PORTARIA N°484/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.*

RESOLVE:
Art. 1º -DESIGNAR**,RUBENS DE SOUZA SILVA,**Mat. 1239, ocupante em comissão do cargo de Diretor Administrativo, inscrita no CPF sob nº *468.802.594-72*, para atuar como Gestor de Contratos do Poder Legislativo Municipal de Delmiro Gouveia/AL, ficando responsável pelo acompanhamento dos trâmites necessários a manutenção dos contratos da Câmara municipal de Delmiro Gouveia.
• Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

Art. 2º- Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia,24 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente-CMDG

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rubens Souza Silva, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria nº484/2025 editado em 24 de janeiro 2025, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 24 de janeiro de 2024. O referido é verdade e dou fé.

RUBENS SOUZA SILVA
Diretor Administrativo
Matricula n° 1239

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7EF409FE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 015/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 015/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, assim como, amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual:
CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO, que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos, inclusive com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas do Município;
CONSIDERANDO que, a redução de custo da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.
Art. 2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município a longo prazo.

Art. 3º Dentre as séries de medidas adotadas, poderão ocorrer ajustes de horário de funcionamento das Unidades Administrativas de sede do Município, a partir da publicação deste Decreto, podendo funcionar em horários específicos e/ou diferenciados, de acordo com análise de cada secretário(a), afim de reduzir as despesas de manutenção dos espaços físicos.
§1º - Excetuam-se as Secretarias e Departamentos que prestem serviços essenciais e direto ao público: UPA, escolas, creches, responsáveis pela segurança dos prédios públicos, fiscais sanitários, SEINFRA, programas sociais, inclusive a Sede da Secretaria da Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, serviços da rede municipal de educação – incluindo a sede da Secretaria Municipal de Educação, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada; estes manterão os horários de trabalho normal, oferecendo os mesmos serviços à comunidade, observada a escala de horário estabelecida pela chefia imediata.
§2º - As Unidades Básicas de Saúde (UBS) terão seu funcionamento das 8h às 17h, ou outro, a critério da Secretaria de acordo com a necessidade de cada localidade se for o caso.
§3º - As unidades administrativas deverão manter, durante todo o seu período de funcionamento, servidores para a garantia da prestação dos serviços que são ofertados, para que não ocorra prejuízo ao público.
Art. 4º Em razão do disposto neste Decreto, ficam **suspensas**, temporariamente, a concessão de novas parcelas remuneratórias referentes a gratificação e demais vantagens pecuniárias de caráter individual.
§ 1º - Ficam suspensos de forma temporária:
I – Nomeações de servidores efetivos, contratação para regimes especiais, ressalvadas as situações de necessidade excepcional.
II – Nomeações de cargos em comissão sem justificativa de necessidade.
III – Novos afastamentos ou cedência de servidores **com ônus para o Município,** para órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, ressalvados os casos já existentes;
IV – Concessões de novas gratificações, ressalvadas as gratificações de produtividade.
V – A realização de eventos festivos que geram gastos financeiros ao Poder Municipal, excetuando a realização das festas tradicionais, que geram retorno financeiro ao Município: Carnaval, São João das Comunidades e Pedra *Fest.*
VI – A participação de servidores em cursos, com ônus ao Município, seminários, congressos, simpósios e outras formas de treinamento e capacitação presencial e virtual, ressalvadas as hipóteses enquadradas no art. 5º, levando em conta redução do custo parcial dessa despesa;
VII – Concessão de diárias, exceto de motorista no atendimento ao munícipe ou demandas municipais, ressalvadas as hipóteses enquadradas no art. 5º, levando em conta redução do custo parcial dessa despesa;
VII – Concessão de passagens aéreas, ressalvadas as hipóteses enquadradas no art. 5º, levando em conta redução do custo parcial dessa despesa;
VIII – Apoio a eventos realizados por particulares ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por intermédio de convênios, copatrocinadores ou instrumentos congêneres.
§ 2º - Não estão enquadradas, na suspensão que trata o caput, as substituições em cargos comissionados de servidores do quadro atual da administração, uma vez que estas visam garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos para a organização administrativa do Município. Assim, são permitidas as substituições desde que a Administração realize uma análise criteriosa para atestar a necessidade do ato.

Art. 5º Fica determinada a revisão de todos os gastos administrativos, com vista à redução com fornecimentos de produtos, realização de prestação de serviços, bem como, dos acordos, convênios ou ajustes que implicarem despesas para o Município, com redução em, no mínimo 30% (trinta por cento) tendo como parâmetro médio os anos de 2022 e 2023, não superior a 40% (quarenta por cento) das despesas de 2024, para a aprovação pela a Comissão Técnica, com possibilidade de percentual menor dependendo da tipografia do custo, da sua finalidade e alcance de público.
Parágrafo primeiro. Inclui-se nesse sentido, em especial os abaixo descritos, ressalvadas as situações indispensáveis ao serviço, justificadas em cada caso pelo ordenador de despesa e aprovação da Prefeita Municipal;
I – Locação de imóveis, sem ampla e findada justificativa pelo ordenador de despesa e aprovação da Comissão Técnica de Avalição;
II – Locação de veículos e equipamentos, ressalvadas as situações indispensáveis ao serviço, justificadas em cada caso pelo ordenador da despensa e aprovação da Comissão Técnica de Avaliação;
III – Fornecimento de kit lanches, *coffee break*, marmitas, exceto em casos de atendimento as unidades com colaboradores com carga horária superior a 8 (oito) horas ininterruptas ou atendimento de assistidos pelo Município;
IV – Fornecimento de combustível, ressalvadas as hipóteses o caput do art. 5º, levando em conta redução do custo parcial dessa despesa;
Parágrafo segundo. Caberá a cada Secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos, apontando, o mais especificamente possível, as medidas adotadas com o objetivo de redução de gastos, de acordo com o percentual já definido, e, na impossibilidade de atendimento do *Caput* desse artigo, caberá à Comissão Técnica permissão de gastos.

Art. 6º - As medidas determinadas por este Decreto terão vigência **até o dia 31 de julho de 2025**, a contar da data de sua publicação, **sendo realizado após cada trimestre a avaliação** de economia gerada pela medida e a necessidade de sua suspensão ou manutenção, salvo as gratificações que perdurará até nova decisão a ser publicada.
Art. 7º Fica Criada Comissão Técnica de Avalição a ser formada pela Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração e Procuradoria Geral do Município, para avaliação de redução objeto desse Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Delmiro Gouveia — AL, 03 de Fevereiro de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:3739F423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0500.013844/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços com fornecimento de mão-de-obra sem dedicação exclusiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA.

Empresa vencedora

CONSERG EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ N° 02.297.645/0001-63.

Lote 01 – R$ 55.536.096,97 (Cinquenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 31 de janeiro de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3C0BE12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0130/2025.

PORTARIA N° 0130/2025.

DISPÕE SOBRE OS NOVOS INTEGRANTES DO CONSELHO DE ACOMPAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS FUNDEB, DE QUE TRATA O ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as informações cadastrais do Conselho do CACS - FUNDEB, de seus membros Titulares e Suplentes, resolve:
Art. 1º - **NOMEAR,** os representantes abaixo relacionados para compor o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB para o Biênio 2022 2024, conforme diretrizes da **Lei Federal nº 14.113/2020 em seu art. 34, inciso IV e pela Lei Municipal nº 1.302/2021.**
PODER EXECUTIVO
Titular: Marta Daniele Lima de Barros
Suplente: Bruna Leite Vanderlei
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Titular: Maria Célia Rodrigues de Lima
Suplente: Wilma Rogrs Barbosa de Souza
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Lucas Rodrigues Matos
Suplente: Lucas Gabriel da Silva
PROJETO TRANSFORMAR
Titular: Erivan Rodrigues Lima
Suplente: Flávia Hermínia Vieira Lopes
CONSELHO TUTELAR
Titular: Clea Henrique Gonçalves
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
REPRESENTANTES DOS DIRETORES
Titular: Maria Verônica Soares Lima
Suplente: Marinalva Marques Ramalho
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Titular: Taíse dos Santos
Suplente: Iolanda Vieira da Silva
REPRESENTANTES DO APOIO ADMINISTRATIVO
Titular: Fabrício Fernandes Leita
Suplente: Leanne Jakelliny Estevão de Melo Alves
REPRESENTANTES DOS ALUNOS
Titular: José Dailson de Farias
Titular: Lucas Apolo Santos de Farias
Suplente: Claudivânia Pereira da Silva
Suplente: Jordania Pereira Cavalcanti
REPRESENTANTES DOS PAIS E MÃES DE ALUNOS
Titular: Crismélia Marques da Conceição Silva
Titular: Genilda Maria da Silva
Suplente: Erivânia dos Santos Tavares
Suplente: Jaqueline de Souza Lima Costa

Art. 2º - Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL 31 de janeiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9E9FFD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.001648/2023
ELETRÔNICO N° 054/2023 – CONTRATO N° 06/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA CNPJ N° 24.486.986/0001-10, valor global de R$ 25.641,72 (Vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 28 de janeiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D2F8477D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.001648/2023
ELETRÔNICO N° 054/2023 – CONTRATO N° 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis.

Contratada: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA CNPJ N° 24.486.986/0001-10, valor global de R$ 25.641,72 (Vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:CF8A667A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.011451/2023
ELETRÔNICO N° 055/2023 – CONTRATO N° 08/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, para atender a cidade de Delmiro Gouveia – AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

AUTO POSTO DA PEDRA LTDA, CNPJ N° 05.518.639/0001-87, valor global de R$ 7.743.751,49 (Sete milhões, setecentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 28 de janeiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:DB00580C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.011451/2023 ELETRÔNICO N° 055/2023 – CONTRATO N° 08/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, para atender a cidade de Delmiro Gouveia – AL.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: AUTO POSTO DA PEDRA LTDA, CNPJ N° 05.518.639/0001-87, valor global de R$ 7.743.751,49 (Sete milhões, setecentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:4866CF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0126/2025

PORTARIA N° 0126/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **PEDRO HENRICK STOPA MAIA**, portador (a) do CPF: 444.836.618-92, do cargo de
ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CA-4 da **Secretaria de Governo**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 31 de janeiro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:06F67C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0127/2025

PORTARIA N° 0127/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, VERONICA DOS SANTOS, portador (a) do CPF: 028.###.###-90, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 31 de janeiro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A5891692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0128/2025

PORTARIA N° 0128/2025

Exoneração de servidor público por motivo de aposentadoria do município de DELMIRO GOUVEIA/AL.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012 e 1427/2024, e considerando art. 37, § 14, da CF (incluído pela EC n° 103/2019 de 12 de novembro de 2019).

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) MARIA MARLEIDE VENTURA, matrícula nº 6, lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário. Art. 3º. Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 31 de janeiro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AAB565D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0129/2025

PORTARIA N° 0129/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **LUCAS ATANAEL CARVALHO**, portador (a) do CPF: 109.612.474-28, do cargo de
ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da **Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 31 de janeiro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3C516989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0131/2025

PORTARIA N° 0131/2025

Exoneração de servidores públicos por motivo de aposentadoria do município de DELMIRO GOUVEIA/AL.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012 e 1427/2024, e considerando art. 37, § 14, da CF (incluído pela EC n° 103/2019 de 12 de novembro de 2019).

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar por motivo de aposentadoria, os servidores públicos abaixo relacionados, lotados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

CLAUDEVAN CICERO DE LIMA, matrícula nº 2136, VIGILANTE ESCOLAR;

CLEONICE BEZERRA DE SOUSA BATISTA, matrículas nº 330 e 1898, em ambas PROFESSOR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO);
EDIONEZIA XAVIER LIMA, matrícula nº 440, AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;

ELIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1871, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; GERSON XAVIER PEREIRA, matrícula nº 149, AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS; HAVANIA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 274, PROFESSOR DE GEOGRAFIA;
IVONE MARIA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 427, AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;

IVONETE VIEIRA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1103, PROFESSOR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO);
JOSE RENATO LIMA, matrícula nº 1003, MOTORISTA ESCOLAR;

JOZILEIDE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 895, PROFESSOR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO);
LUZIA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 994, PROFESSOR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO);
MARIA APARECIDA DE ARAUJO SILVA, matrículas nº 679 e 2189, em ambas PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
MARIA BERNARDINO DOS SANTOS, matrícula nº 2817, PROFESSOR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO);
MARIA DA SAUDE BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 993, AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;

MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 945, PROFESSOR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO);
MARIA LUZIVANE CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 722, PROFESSOR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO);
MARIA PATRICIA OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula nº 640, PROFESSOR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO);
MARIA VERONICA FREIRE DE ALMEIDA DAMASCENO SILVA, matrícula nº 636, PROFESSOR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO);
ROSIMEIRE LIRA LIMA, matrícula nº 820, PROFESSOR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO);
ROZILEIDE BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 1593, AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;

VERA LUCIA LIRA DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 999, PROFESSOR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário. Art. 3º. Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 31 de janeiro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1CC108F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0132/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0132/2025

Exoneração de servidores públicos por motivo de aposentadoria do município de DELMIRO GOUVEIA/AL.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012 e 1427/2024, e considerando art. 37, § 14, da CF (incluído pela EC n° 103/2019 de 12 de novembro de 2019).

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar por motivo de aposentadoria, os servidores públicos abaixo relacionados lotados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:
ZEZITO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 150, CARPINTEIRO;
ANTONIO JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 96, GARI;
CARLOS ALBERTO BEZERRA GONCALVES, matrícula nº 1603, GARI; DENIVALDA VIEIRA ROCHA, matrícula nº 41, GARI;
ELIZIANA DOS SANTOS, matrícula nº 509, GARI;

JOSE CARLOS MENEZES LIMA, matrícula nº 1131, MOTORISTA; JOSE IVO FILHO, matrícula nº 1127, PEDREIRO;
MARILI MARQUES CORREIA, matrícula nº 90, GARI; SALETE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 187, GARI;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário. Art. 3º. Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 31 de janeiro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:66A3BFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0133/2025

PORTARIA N° 0133/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Decreto n° 11/2021 que regulamenta o Manual de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar: PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO GONÇALVES, presidente da comissão processante, Professor Nível Superior Efetivo da Secretária de Municipal de Educação, matrícula funcional nº 776; JEAN CARLA BEZERRA DOS SANTOS, segundo membro da comissão processante, Professora Nível Superior Efetiva da Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional nº 650; e PEDRO HENRIQUE VANDERLEI, terceiro membro da comissão processante, Agente Administrativo H, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, matrícula funcional nº 2080, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial destinada a apurar, no prazo de 60 dias prorrogável por igual período, os fatos de que trata o Processo nº 0900.001466.2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

Delmiro Gouveia, 31 de janeiro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A03C14CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0900.002966/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.2/2024 3° CHAMADA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

EMPRESA VENCEDORA

PEROLA MOVEIS FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA – EPP
CNPJ N° 36.580.941/0001-99.
Lote 01/03 – R$ 52.000,00
Lote 02/05 – R$ 256.400,00

Lote fracassado: 03/06 – mesa para cadeirante.

Delmiro Gouveia – AL, 31 de janeiro de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:2B66C3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0800.008145/2023
ELETRÔNICO N° 043/2023.2° CHAMADA – CONTRATO N° 09/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Implementação de controle de registro eletrônico de frequência dos servidores.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

PONTUALTIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 07.895.273/0001-90, valor global de R$ 89.990,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Delmiro Gouveia – AL, 28 de janeiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:78E1ED46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0800.008145/2023
ELETRÔNICO N° 043/2023.2° CHAMADA – CONTRATO N° 09/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Implementação de controle de registro eletrônico de frequência dos servidores.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: PONTUALTIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 07.895.273/0001-90, valor global de R$ 89.990,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:26FB8106

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 10/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE – FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), considerando a necessidade de adequação do cronograma do edital,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o cronograma do **Edital de Chamamento Público Nº06/2024 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Delmiro Gouveia – AL,** quanto à prorrogação do prazo de inscrição e demais datas posteriores, conforme Anexo I.

Parágrafo único. A prorrogação visa ampliar o período de inscrição, garantindo maior acessibilidade e oportunidade de participação aos proponentes, tendo em vista que o número de inscritos no prazo pré-estabelecido foi abaixo do esperado.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital, incluindo critérios, condições de participação e demais requisitos previamente estabelecidos. As retificações mencionadas no artigo anterior limitam-se exclusivamente aos itens especificados, sem qualquer alteração nas demais cláusulas do edital, que continuam em pleno vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria nº 07/2025

Anexo I

Onde se lê:

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período dás 00h00min do dia 10/12/2024 até 23h59min do dia 30/01/2025, por meio do e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Leia-se:

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período dás 00h00min do dia 10/12/2024 até 23h59min do dia 17/02/2025, por meio do e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:D6C9A915

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC DELMIRO GOUVEIA – AL

Resolução Nº01/2025, de 31 de janeiro de 2025.

Aprova o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Políticas Culturais do município de Delmiro Gouveia - CMPC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n•1.385/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar as atividades do Conselho para o ano de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC do município Delmiro Gouveia para o ano de 2025.

Art. 2º O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Janeiro	30	19h
Março	27	19h
Maio	22	19h
Julho	24	19h
Setembro	25	19h
Novembro	27	19h

Art. 3º As reuniões serão realizadas na Casa do Empreendedor Sebastião Bezerra, localizada na Avenida Floriano Peixoto, nº171, Centro, às 19 horas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 31 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA
Presidente do CMPC

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:118DD34F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001.010/2020

ESPÉCIE: 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001.010/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32** com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas. **CONTRATADA: A. M. TRANSPORTE LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.900.206/0001-79,** com sede na Avenida Apolônio Sales, nº 1059, Edif. Artesanal, Sala 103, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP 48.601-200. **OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de Empresa para a locação de veículos com prestação de serviços contínuo e fracionado, conforme demanda, destinados ao apoio as atividades das secretarias do município de Dois Riachos/AL. **OBJETO DO ADITIVO**: 4° (quarta) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do **CONTRATO** originário nº **001.010/2020** que era até **22/11/2024** passando a partir da assinatura deste, para **22/11/2025**. **RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art.57, Incisos II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS: RAMON CAMILO SILVA E RICARDO ADONIAS MAFRA SARMENTO BESERRA**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:B31D5274

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001.010319.009.2018/PP

ESPÉCIE: 7° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001.010319.009.2018/PP. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32** com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas. **CONTRATADA: I E S DA ROCHA EIRELI (ROCHA INCORPORAÇÕES),** inscrita no **CNPJ/MF nº 04.189.240/0001-37,** com sede na Rua Loteamento Jardim Aristides, S/N, Qd 1133, Lote 0888, Serraria, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57.046-790. **OBJETO DO CONTRATO**: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuo e fracionado para locação de veículos de pequeno, médio e grande porte destinados ao transporte escolar, para atender a demanda de alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Dois Riachos/AL. **OBJETO DO ADITIVO**: 7° (sétima) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do **CONTRATO** originário nº **001.010319.009.2018/PP** que era até **31/12/2024** passando a partir da assinatura deste, para **01/03/2025**. **RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: incisos II e § 1º, VI do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **SIGNATÁRIOS: RAMON CAMILO SILVA** e **IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:E91F0C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 036/2022

ESPÉCIE: 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 036/2022. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32** com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas. **CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.121.325/0001-09, com sede na Rua Secundaria 02, S/N, Quadra 784 Lote 480, CEP 57.082-000, Bairro Distrito Industrial Luis Cavalcante, Maceió/AL. **OBJETO DO CONTRATO**: prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, CLASSE I, dos grupos A, B, e E, em recipiente adequado de polietileno de alta densidade, revestido internamente com saco plástico compatível com seu volume e posteriormente, tratar por **INCINERAÇÃO**, de acordo com a **Resolução CONAMA n. 358/05**. **OBJETO DO ADITIVO**: 3° (terceira) Prorrogação da vigência e

dotação orçamentária do **CONTRATO** originário nº **036/2022** que era até **31/12/2024** passando a partir da assinatura deste, para **31/12/2025**. **RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 107, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS: RAMON CAMILO SILVA** e **BRUNO BROAD RIZZO DOREA.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:5560A603

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2023

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022-SRP. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32** com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas. **CONTRATADA: METTA COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.674.740/0001-55,** com sede na Av. Belmiro Amorim, 639 A, Santa lúcia, Maceió/AL, CEP: 57.082-000. **OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de empresa especializada para eventual ou futura aquisição de material de construção e correlatos, para atender as necessidades das secretarias municipais, em consonância com as demandas previstas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do contrato. **OBJETO DO ADITIVO**: 2° (segunda) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do **CONTRATO** originário nº **012/2023** que era até **31/12/2024** passando a partir da assinatura deste, para **31/12/2025**. **RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art.57, Incisos II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **SIATÁRIOS: RAMON CAMILO SILVA E ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS NETO**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:71C89C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO. **PROCESSO:** 08170005/2022. **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022. **OBJETO:** 2° (segunda) prorrogação da vigência e dotação orçamentária do TERMO DE COLOBARAÇÃO nº 001/2022 que era até **05/01/2025** passa a partir da assinatura deste, para **05/01/2026**, referente à continuidade do TERMO DE COLABORAÇÃO, que tem como objetivo Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO do programa "Administração Parceira" que visa fortalecer o Sistema de Administração no Município, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população. **CONCEDENTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (AL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 12.250.908/0001-32, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, CEP 57.560-000. **ENTIDADE COLABORADORA**: IGFDS – INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.544.469/0001-61, localizada na Rua Jucelino Kuitschek, nº 82, Bairro Eldorado, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.306-160. **RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: inciso II e § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014. **SIGNATÁRIOS: RAMON CAMILO SILVA** e **ANTENOR MATEUS CORREIA NETO.** RAMON CAMILO SILVA Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:19242945

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO. **PROCESSO:** 08190011/2022. **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022. **OBJETO:** 2° (segunda) prorrogação da vigência e dotação orçamentária do TERMO DE COLOBARAÇÃO nº 002/2022 que era até **05/01/2025** passa a partir da assinatura deste, para **05/01/2026**, referente à continuidade do TERMO DE COLABORAÇÃO, que tem como objetivo Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO do programa "Plano Social de Apoio" que visa fortalecer o Sistema de Assistência Social no Município, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população. **CONCEDENTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (AL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 12.250.908/0001-32, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, CEP 57.560-000. **ENTIDADE COLABORADORA**: IGFDS – INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.544.469/0001-61, localizada na Rua Jucelino Kuitschek, nº 82, Bairro Eldorado, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.306-160**. RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: inciso II e § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014. **SIGNATÁRIOS: RAMON CAMILO SILVA** e **ANTENOR MATEUS CORREIA NETO.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:4F5F597F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO. **PROCESSO:** 08220028/2022. **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022. **OBJETO:** 2° (segunda) prorrogação da vigência e dotação orçamentária do TERMO DE COLOBARAÇÃO nº 003/2022 que era até **05/01/2025** passa a partir da assinatura deste, para **05/01/2026**, referente à continuidade do TERMO DE COLABORAÇÃO, que tem como objetivo Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO do programa "Ações e Serviços na Saúde" que visa fortalecer o Sistema de Saúde no Município, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população. **CONCEDENTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (AL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 12.250.908/0001-32, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, CEP 57.560-000. **ENTIDADE COLABORADORA**: IGFDS – INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.544.469/0001-61, localizada na Rua Jucelino

Kuitschek, nº 82, Bairro Eldorado, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.306-160. **RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: inciso II e § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 21 do Decreto nº 8.726/2016. **SIGNATÁRIOS: RAMON CAMILO SILVA** e **ANTENOR MATEUS CORREIA NETO.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:72DCD8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO CONTRATO

Espécie: **Contrato 040/2024**. Processo: **02270005/2023.** Licitação: **Pregão Eletrônico n° 009/2023-SRP**. Objeto: Contratação de Empresa nos percentuais dos quantitativos dos itens registrados na **ARP 009/2023**, originaria do **Pregão Eletrônico nº 009/2023,** que tem como detentor, **AUTOPEÇAS SÃO JOSÉ LTDA – EPP,** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores leves, pesados e maquinários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que deu origem ao presente Instrumento, independente de transcrição e a ARP 009/2023. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL (CNPJ: 12.250.908/0001-32)**. Contratado: **AUTOPEÇAS SÃO JOSÉ LTDA – EPP (CNPJ: 31.781.762/0001-04).** Valor do Contrato: **R$ 2.730.168,97** (dois milhões, setecentos e trinta mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). Vigência: Terá início na data de **24/08/2024** e encerramento em **24/05/2025.** Signatários: **Ramon Camilo Silva** e **José Galdino Filho**.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:17C164DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 036/2022

ESPÉCIE: Termo de Reajuste de Valor ao Contrato nº 036/2022/IL/PMDR. **LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, CNPJ nº 12.250.908/0001-32, com sede na Av. Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos/AL. **CONTRATADA:** SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ nº 06.121.325/0001-09, com sede na Rua Secundária 02, S/N, Qd. 784 Lt. 480, Bairro Distrito Industrial Luís Cavalcante, Maceió/AL. **OBJETO DO CONTRATO:** Reajuste de valor do contrato originário para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde (Classe I, grupos A, B e E), conforme Resolução CONAMA nº 358/05. **OBJETO DO ADITIVO:** Alteração do valor contratual de **R$ 19.196,16** para **R$ 20.449,92**. **RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **SIGNATÁRIOS:** RAMON CAMILO SILVA e BRUNO BROAD RIZZO DOREA.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:4E500B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2024

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2024. **LICITAÇÃO:** ADESÃO Nº 001/2024. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas. **CONTRATADA: G S COSTA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 16.642.064/0001-26,** com sede na Rua Projetada K 07, 33 – Quadra K, Lote 7, Loteamento Karina, Paripueira/AL, CEP 57.935-000. **OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura física para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte através da adesão à ata de registro de preços nº 52/2023, originária do pregão eletrônico (SRP) nº 024/2023, gerenciada pela prefeitura municipal de belo monte, cuja a finalidade é de atender a demanda da prefeitura municipal de Dois Riachos/AL. **OBJETO DO ADITIVO**: 1° (primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do CONTRATO originário nº 030/2024 que **era até 31/12/2024** passando a partir da assinatura deste, **para 31/12/2025**. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art.57, Incisos II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS: RAMON CAMILO SILVA e GRESSIELY SILVA COSTA.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:5DBF513F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS, no usando de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme o art. 14, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Estrela de Alagoas-AL.

Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como do art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
Considerando que a Equipe de Apoio é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, Conforme a Lei nº 14.133/2021, voltados para auxiliar na condução do processo licitatório, garantindo eficiência, transparência e aderência às normas legais.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DANYELLE SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 074.140.554-77**,** sem prejuízo das

atribuições estabelecidas para o cargo que ocupa, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O Agente de Contratação designado será responsável, dentre outras funções, pela operacionalização, condução e julgamento dos procedimentos realizados.

Art. 2º - DESIGNAR como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação:
I – **Lucivânia Sena Silva de Souza**, inscrita no CPF nº 036.077.704-09;
II - **Amanda Dos Santos Oliveira**, inscrita no CPF nº 075.795.775-77
III - **Jose Sebastião Ferro Barros,** inscrito no CPF nº 086.003.054-70

Art. 3º- As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revoque.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:C56CF097

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

Atraso na Entrega de Produtos

A
Empresa **COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA**
CNPJ 49.445.975/0001-12
ENDEREÇO PRAÇA JOSE JOAQUIM DOS SANTOS, 45, Centro, Feira Nova/SE
E-MAIL: licita.melhorpreco@gmail.com
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

O **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, representado pelo setor de compras:

CONSIDERANDO os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos; item 9 da referida ARP e **CONSIDERANDO** a **NÃO entrega** do objeto;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, acarreta a rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital, no referido documento e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos itens 9 da referida ARP e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

Desse modo, **NOTIFICA** a empresa supracitada para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Feliz Deserto/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº 075/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Feliz Deserto/AL, 03 de fevereiro de 2025

JORGE LUIS REIS MUNIZ
Agente de Compras

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:2A041BB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 089, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para atuar como Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Comissão de Contratação e equipe de apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:
Art. 1º Designar como membros da Comissão de Contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, os servidores abaixo relacionados:
ANA MYLLENA MAGALHÃES SILVA – CPF: ***.***454-**
RODRIGO JOSÉ LINS DE MAGALHÃES – CPF: ***.***.724-**
CÁSSIO CAVALCANTE DA SILVA – CPF: ***.***.744-**

Art. 2º Designar como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), o servidor abaixo relacionado:
ANA MYLLENA MAGALHÃES SILVA – CPF: ***.***454-**

Art. 3º Designar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), o servidor abaixo relacionado:
RODRIGO JOSÉ LINS DE MAGALHÃES – CPF: ***.***.724-**
§1º A Comissão de Contratação deverá se reunir para deliberações com o 'quórum' mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.
§2º Os servidores arrolados no 'caput' poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.
§3º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no 'caput'.
§4º Caberá ao Agente de Contratação a designação formal dos servidores que irão compor a respectiva Equipe de Apoio dentre os membros arrolados no 'caput'.
§5º O Agente de Contratação poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 (dois) de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), em 10 de janeiro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:CD8DBD3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARES para disponibilização de sistemas de gestão pública, planejamento e orçamento, transparência pública da execução orçamentária, contratos, licitações e convênios, protocolo e folha de pessoal, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ibateguara/AL, com a empresa PROSPER CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ de nº: 17.169.043/0001-06, situada na Rua Teotônio Vilela, nº 135-A, Novo, Delmiro Gouveia / AL, CEP: 57.480-000. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21.

IbateguaraAL, 17 de Janeiro de 2025.

AGNALGO GARCIA DE FARIAS
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:CA899988

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
EXTRATO CONTRATRO DL Nº 001/2025

CONTRATO Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARES para disponibilização de sistemas de gestão pública, planejamento e orçamento, transparência pública da execução orçamentária, contratos, licitações e convênios, protocolo e folha de pessoal, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ibateguara/AL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL. **CONTRATADA:** PROSPER CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ de nº: 17.169.043/0001-06, situada na Rua Teotônio Vilela, nº 135-A, Novo, Delmiro Gouveia / AL, CEP: 57.480-000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ **33.000,00 (trinta e três mil reais).**

AGNALGO GARCIA DE FARIAS
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:2B36B222

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, digitalização, indexação de documentos e fornecimento de equipamentos (scanners profissionais para digitalização), no exercício de 2025, com a empresa A K A DE MELO ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ: 45.919.088/0001-88**,** situada na Rua Arnobio Costa, 187, centro – Batalha / AL. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21.

Ibateguara/AL, 17 de Janeiro de 2025.

AGNALDO GARCIA DE FARIAS
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:57124B1C

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
EXTRATO CONTRATRO DL Nº 002/2025

CONTRATO Nº 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (SCANNERS PROFISSIONAIS PARA DIGITALIZAÇÃO), NO EXERCÍCIO DE 2025. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL. **CONTRATADA:** A K A DE MELO ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ: 45.919.088/0001-88, SITUADA NA RUA ARNOBIO COSTA, 187, CENTRO – BATALHA / AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

AGNALGO GARCIA DE FARIAS
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:6F4D4D4F

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ibateguara – AL, no exercício de 2025, com a empresa K DE P BATISTA - ME, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 15.251.753/0001-47, SEDIADA A RUA DURVAL COELHO NORMANDE, 67, SALA 101, FAROL – MACEIÓ/AL, CEP: 57.055—210. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21.
Ibateguara/AL, 17 de Janeiro de 2025.

AGNALDO GARCIA DE FARIAS
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:183EE7BB

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
EXTRATO CONTRATRO DL Nº 003/2025

CONTRATO Nº 003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E DESENVOLVIMENTO WEB SITE INSTITUCIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA - AL, NO EXERCICIO DE 2025. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL. **CONTRATADA:** K DE P BATISTA - ME, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 15.251.753/0001-47, SEDIADA A RUA DURVAL COELHO NORMANDE, 67, SALA 101, FAROL – MACEIÓ/AL, CEP: 57.055—210. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

AGNALGO GARCIA DE FARIAS
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:09D904EA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, incluindo equipamentos, serviço de capacitação e sistema de treinamento, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ibateguara- AL, no exercício de 2025, com a empresa SANTA TEREZINHA SISTEMAS E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 53.045.715/0001-27, sediada a Rua da Independência, 126, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21.
Ibateguara/AL, 29 de Janeiro de 2025.

AGNALDO GARCIA DE FARIAS
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:34AF8EB0

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
EXTRATO CONTRATRO DL Nº 004/2025

CONTRATO Nº 004/2025. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, incluindo equipamentos, serviço de capacitação e sistema de treinamento, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ibateguara- AL, no exercício de 2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Ibateguara/AL. **CONTRATADA:** SANTA TEREZINHA SISTEMAS E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 53.045.715/0001-27, sediada a Rua da Independência, 126, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

AGNALDO GARCIA DE FARIAS
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:5F13641A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 001/2023 IL - ORIUNDO DA INEXIBILIDADE N° 002/2023. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL. **CONTRATADA:** ATIVA SISTEMAS E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 18.265.640/0001-99. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERADO EM SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, SENDO PRORROGADO ATÉ 09 DE JANEIRO DE 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO II DO ART. 57 DA LEI ° 8.666/93, CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS VIGENTES.
IBATEGUARA/AL, 09 DE JANEIRO DE 2025.

AGNALDO GARCIA DE FARIAS
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:0AB7119C

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISP. 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, referente a contratação de empresa especializada em licença de uso de software integrado de gestão pública para o setor tributário da Prefeitura Municipal de Ibateguara (modulo gestão tributária), em favor da empresa: **MARKA SYSTEM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 26.080.723/0001-31, sediada Av. Hermano Plech, 5105, Centro, União dos Palmares/AL. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE**.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:9BF3132D

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISP. 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, referente a contratação de empresa especializada em contratação de empresa especializada em serviços de Hospedagem de Website (Portal Transparência), em favor da empresa: **K DE P BATISTA**, inscrita no CNPJ nº 15.251.753/0001-47, sediada a Rua Durval Coelho Normande, 64, Farol, Maceió/AL. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE**.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:171914B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO ADITIVO DE PREÇO

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030001/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA ALAGOAS AMBIENTAL S/A.

CONTRATANTE: A prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, n° 06, Igreja Nova – AL, CEP n° 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhor Prefeito Municipal **Tiago Gomes dos Santos**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob n°

xxx.xxx.xxx-xx, portador da carteira de identidade RG n° xxxxxxx SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado, Vista Alegre, s/n, Zona rural de Igreja Nova/AL;

CONTRATADO: a empresa ALAGOAS AMBIENTAL S/A, CNPJ (MF) sob o N.º 16.982.376/0002-60, com endereço na Rod. AL 115, lagoa do Rancho, Zona Rural de Craíbas/AL, Representado por seu DIRETOR OPERACIONAL o Sr. **MARNES COSTA MACHADO GOMES**, brasileiro, engenheiro Civil e de segurança do trabalho, Inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, portador do RG sob nº xxxxxxxxxxx SPP/AL, residente e domiciliado na cidade de Maceió/Alagoas e seu DIRETOR FINANCEIRO o Sr. **LUCIANO JOSÉ DE ARAUJO BARROS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador de RG nº xxxxxx SSP/AL e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx.xx, residente e domiciliado na cidade de Maceió/Alagoas.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE APLICADO

1.1 Fica alterado o valor do contratado inicialmente estabelecido, passando de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R$ 261,06 (duzentos e sessenta e um reais e zero seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Quanto as demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Igreja Nova/AL, em 21 de Janeiro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS	***MARNES COSTA MACHADO GOMES***
Prefeito	Alagoas Ambiental S/A
Contratante	Contratada
LUCIANO JOSÉ DE ARAUJO BARROS	
Alagoas Ambiental S/A	
Contratada	

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:9153AD12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA N°. 001/2024

Processo: Chamamento público 003/2023;
Contratante: Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI-AL
CNPJ.: 12.226.197/0001-60
Contratado: INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS – IGPS
CNPJ.: 05.954.802/0001-54
RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 1114.019/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto/Municipal nº 152 de 09 de abril de 2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 04/2024, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 8.726, de 2016 e artigo 33 da Lei Municipal nº. 152, de 09 de abril de 2021.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento nº 04/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 19/01/2025 até 19/01/2026.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente
4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração/Termo de Fomento original.

Signatários: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho, pelo contratante, e o **Sr. José Lamartine Viana de Mesquita Júnior**, pela contratada.
Celebração: 17 de janeiro de 2025;

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:86A71E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA N°. 004/2024

Processo: Chamamento público 003/2023;
Contratante: Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI-AL
CNPJ.: 12.226.197/0001-60
Contratado: INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS – IGPS
CNPJ.: 05.954.802/0001-54
RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 1114.019/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto/Municipal nº 152 de 09 de abril de 2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 04/2024, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 8.726, de 2016 e artigo 33 da Lei Municipal nº. 152, de 09 de abril de 2021.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento nº 04/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 19/01/2025 até 19/01/2026.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente
4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração/Termo de Fomento original.

Signatários: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho, pelo contratante, e o **Sr. José Lamartine Viana de Mesquita Júnior**, pela contratada.
Celebração: 17 de janeiro de 2025;

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:9B43E932

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Intenção de Registro de Preços destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura de Japaratinga/AL, em cumprimento ao disposto no do artigo 86 da Lei Federal n 14.133 21 e no artigo 9º do Decreto Federal n.º 37 de 29 de dezembro de 2023, torna público que realizará processo pelo sistema de Registro de preços para futura e eventual:

Aquisição de ovos de chocolate para a páscoa.

Aquisição de materiais para as festividades do município.

Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: licitacoesjaparatinga@gmail.com, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes nos termos do Art. 86, 2º da Lei 14.133/2023.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações. Localizada na Praça Nossa Sra. das Candeias - centro, Japaratinga - AL, 57950-000, ou pelo e-mail: licitacoesjaparatinga@gmail.com.

Japaratinga/AL, 31 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:83D8B8FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, através da sua Diretoria, informa que está recebendo cotações. OBJETO: contratação de empresa especializada em Serviços de Perfuração de Poços. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Rua Santa Cruz, 694 - centro – CEP: 57255-000 ou pelo e-mail: saaejequiadapraiaal@gmail.com

Jequiá da Praia/AL, 31 de janeiro de 2025.

MARIANA COUTO DOS SANTOS
Assistente Administrativo

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A9DF5299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 112/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor **RENATO RODRIGUES BARBOSA** Mat. 888909431, inscrito no CPF sob o n° 075.410.214-90**,** como encarregado de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º -A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo e atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço, para fins de providências cabíveis.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 24 de janeiro 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 24 de janeiro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:43D9D100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 128/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). **LIVIA DANIELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO,** inscrito (a) no CPF sob n° 119.013.864-65, ocupante do cargo em comissão de Diretora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder como **Responsável pelo GEITE – Gestão Integrada de Transporte Escolar da SEMED,** do Municipio de Jequiá da Praia, sem ônus para o órgão gestor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 30 de janeiro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 30 de janeiro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:91234467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 083/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **ELANIA DA SILVA SANTOS** inscrita (o) no CPF sob n° 099.704.704-69, para o cargo e provimento em **Comissão de Assessora de Gabinete III,** símbolo CC-13, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 13 de fevereiro 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 13 de fevereiro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:B6973DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 04/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDOo Feriado de Emancipação Política de Jequiá da Praia – AL, no dia 03 de fevereiro de 2025, segunda-feira, na forma da Lei Municipal nº 026-A/2011;
CONSIDERANDOo não prejuízo da eficiência na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia **04 de fevereiro de 2025 (terça-feira)**.
Parágrafo único. O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais de Saúde e Educação cujas atividades não possam sofrer descontinuidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 31 de janeiro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:9FBF1A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 114/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **GENILSON PILAR DOS SANTOS,** inscrita (o) no CPF sob n° 758.516.604-49, para o cargo e provimento em **Comissão de Assessor de Gabinete III,** símbolo CC-12, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 24 de janeiro 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 24 de janeiro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:34565458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 115/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **EDSON MARCOS LUIZ DOS SANTOS,** inscrita (o) no CPF sob n° 102.586.814-54, para o cargo e provimento em **Comissão de Coordenador de Serviços Públicos,** símbolo CC-13, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 24 de janeiro 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 24 de janeiro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:7BC6CEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 116/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **JOSÉ FERNANDO BERTOLDO DE ANDRADE,** inscrita (o) no CPF sob n° 677.894.554-00, para o cargo e provimento em **Comissão de Coordenador de Fiscalização e Limpeza Pública,** símbolo CC-11, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 24 de janeiro 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 24 de janeiro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:6488A662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 117/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **ADONYS SANTOS DE SOUZA,** inscrita (o) no CPF sob n° 133.782.854-86, para o cargo e provimento em **Comissão de Coordenador de Manutenção de Vias,** símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 24 de janeiro 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 24 de janeiro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:AD7021B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 118/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **ADEILDO DOS SANTOS ALVES,** inscrita (o) no CPF sob n° 083.922.044-84, para o cargo e provimento em **Comissão de Coordenador de Manutenção de Equipamentos,** símbolo CC-12, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 24 de janeiro 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 24 de janeiro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:6565D679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 119/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **CRISTIANO MARQUES DOS SANTOS,** inscrita (o) no CPF sob n° 070.097.649-94, para o cargo e provimento em **Comissão de Assessor de Gabinete III** símbolo CC-12, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 24 de janeiro 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 24 de janeiro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:C06432A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 120/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **DANEIL RODRIGUES DE VASCONCELOS,** inscrita (o) no CPF sob n° 030.292.214-82, para o cargo e provimento em **Comissão de Assessor de Gabinete III** símbolo CC-12, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 24 de janeiro 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 24 de janeiro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:C4376EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 121/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **IGO ANDRE DA SILVA,** inscrita (o) no CPF sob n° 107.440.244-80, para o cargo e provimento em **Comissão de Coordenador do Programa Bolsa Família,** símbolo CC-9, da Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 24 de janeiro 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 24 de janeiro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:9650738B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2025. DISPENSA N. 005/2025. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.183.642/0001-31, WEB CONEXOES, INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 18.495.693/0001-04. VALOR: R$ 24.000,00 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.01.0003.2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE USO, CONSULTORIA E ASSESSORIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E ASSESSORIAS EM REDES SOCIAIS, PARA ATENDER ESTA CASA LEGISLATIVA. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 31/01/2026. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:D0AAFF61

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2025. DISPENSA N. 004/2025. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.183.642/0001-31, J. C. SOFTWARES, INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 02.508.916/0001-82. VALOR: R$ 19.800,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.01.0003.2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE USO, CONSULTORIA E ASSESSORIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE PROTOCOLO; E SISTEMA DE GESTÃO E ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE EXTERNO DO SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA SIAP/TCE-AL. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 31/01/2026. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:B4E94E64

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025. DISPENSA N. 003/2025. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.183.642/0001-31, AL CONSULTORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 57.282.023/0001-53. VALOR: R$ 25.200,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.01.0003.2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA

CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 31/01/2026. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:E6ADED32

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025. DISPENSA N. 001/2025. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.183.642/0001-31, PROVEDOR R COSTA INTERNET LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 11.281.369/0001-36. VALOR: R$ 1.200,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.01.0003.2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA COM WI-FI. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 31/01/2026. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:3E2690A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12050036/2024. ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N. 007/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A SR.ª SÂMYA DUYANE DE CASTRO SILVA. OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). BASE LEGAL: LEI N. 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991 E DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:1FCA38AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com o Sr. Darlan dos Santos Batista, no valor total de R$ 10.800,00 (dez mil reais), tendo por objeto a contratação de imóvel residencial, de pessoa física, para instalação da Sede dos Conselhos Municipais de Educação - CME, com espeque no art. 51 e 74, V, e § 5º da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 05 de dezembro de 2024

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:1CE2CC2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE N. 12270011-2024. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E O SR. DARLAN DOS SANTOS BATISTA, INSCRITO NO CPF SOB O N. 062.863.954-66. VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 12; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0008.4001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, DE PESSOA FÍSICA, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – CME. COM ESPEQUE NO ART. 51 E 74, V, E § 5º DA LEI N.º 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:E329509A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12090033/2024. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA CM SISTEMAS & CONSULTORIA LTDA. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0007.6001 GESTÀO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 ÓRGÃO: 02 - PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0007.6005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 / 1.600.0000 ÓRGÃO: 02 - PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0007.6003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 / 1.600.0000. VALOR: R$ 58.852,50. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:ED7AEE83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de

Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com o Sr. Antônio Pereira de Araújo Filho, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo por objeto a contratação de imóvel residencial, de pessoa física, para instalação do Ponto de apoio ao Setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, com espeque no art. 51 e 74, V, e § 5º da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 09 de janeiro de 2025

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C13C16C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE N. 12270011/2024 – INEXIGIBILIDADE: 027/2024. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E O SR. ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO, INSCRITO NO CPF SOB O N. 050.437.544-00. VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 10; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.0007.6008; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/1.600.000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, DE PESSOA FÍSICA, PARA INSTALAÇÃO DO PONTO DE APOIO AO SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO: COM ESPEQUE NO ART. 51 E 74, V, E § 5º DA LEI N.º 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C329A190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a Sr.ª. Claudete Peixoto Costa, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo por objeto a contratação de imóvel residencial, de pessoa física, para instalação do Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAM, com espeque no art. 51 e 74, V, e § 5º da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 03 de janeiro de 2025

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:7FEF4B8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE N. 12230008/2024 – INEXIGIBILIDADE: 026/2024. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A SR.ª. CLAUDETE PEIXOTO COSTA, INSCRITA NO CPF SOB O N. 348.284.354-68. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 10; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0007.6003; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/1.600.000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, DE PESSOA FÍSICA, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR - CAM. FUNDAMENTO: COM ESPEQUE NO ART. 51 E 74, V, E § 5º DA LEI N.º 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:9C4025CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com o Sr. Josival Rosendo da Silva, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo por objeto a contratação de imóvel residencial, de pessoa física, para instalação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, com espeque no art. 51 e 74, V, e § 5º da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 09 de janeiro de 2025

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:081D6640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE N. 12260020/2024 – INEXIGIBILIDADE: 028/2024. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E O SR. JOSIVAL ROSENDO DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O N. 027.367.614-80. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 14; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0115; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.245.0005.8008; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36; FONTE DE RECURSO: 1.660.0000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, DE PESSOA FÍSICA, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR. FUNDAMENTO: COM ESPEQUE NO ART. 51 E 74, V, E § 5º DA LEI N.º 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:523917DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025

PORTARIA Nº 047/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDIBERTO TAVARES DE LIMA,** inscrito sob o CPF nº 079.336.287-37 para exercer o cargo em comissão de **ENGENHEIRO ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO / ALAGOAS.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 02de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 30 de janeiro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B96CB7C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025

PORTARIA Nº 048/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS KAYSAN BARBOSA DA SILVA,** inscrito sob o CPF nº 091.678.714-10 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO / ALAGOAS.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 31 de janeiro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:15752D3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025 SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios – Consumo, destinado a Secretaria Municipal de Educação.
ABERTURA: 14 de fevereiro de 2025, às 09hrs:00mim.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025 SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Internet Banda Larga no Município de Limoeiro de Anadia – AL.
ABERTURA: 17 de fevereiro de 2025, às 09hrs:00mim.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025 SRP
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico:licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br; cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 31 de janeiro de 2025.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:355A007A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esporte.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:823A791E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Major Izidoro (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa para fornecer licença de uso, suporte e manutenção de sistema informatizado de Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Major Izidoro- AL, no exercicio de 2025**.
JUSTIFICATIVA: O uso de um sistema (SOFTWARES) de Folha de Pagamento automatiza os processos de um ente público de modo organizado, agiliza o fluxo das informações na rede de serviços, melhorando, as condições de trabalho do atendimento do interesse público primário e secundário, dando maior rapidez e precisão à tomada de decisão , bem como trazendo um melhoer fluxo, qualidade de informação.dentro da organização e eliminação de retrabalho.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas pelo e-mail comprascmmajorizidoro@gmail.com ou entregues mediante

protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Major Izidoro - AL**,** até o dia 05/02/2025 às 12:00h.
Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Major Izidoro – AL: https://majorisidoro.al.leg.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprascmmajorizidoro@gmail.com.
Major Izidoro/AL, 31.01.2025

GILMAR JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Dos Santos Almeida
Código Identificador:57264234

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Major Izidoro (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Major izidiro- AL, no exercicio de 2025.**
JUSTIFICATIVA: Com o intuito de atender a Lei de Acesso à Informação e visando cumprir suas funções institucionais, viabilizando o acesso à informação pública e à fiscalização por parte da sociedade sobre a regular e correta aplicação dos recursos públicos, faz-se necessário dispor as execuções de receita e despesa, permitindo que o cidadão acompanhe as ações da Câmara, acessando diretamente dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, programas, ações projetos e obras, neste sentido, a Câmara Municipal precisa dispor de ferramentas técnicas para a correta e imediata alimentação, manutenção e gerenciamento dos dados, sendo que, não dispomos no quadro de servidores, de técnicos da área de tecnologia da informação e/ou especializados nos requisitos da transparência institucional.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas pelo e-mail comprascmmajorizidoro@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Major Izidoro-AL**,** até o dia 05/02/2025 às 12:00h.
Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Major Izidoro – AL: https://majorisidoro.al.leg.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprascmmajorizidoro@gmail.com.
Major Izidoro/AL, 31.01.2025

GILMAR JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Dos Santos Almeida
Código Identificador:A374FB5D

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Major Izidoro (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Consumo e Material Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Izidoro/AL, no exercicio de 2025**.
JUSTIFICATIVA: O fornecimento do generos alimenticios e material de limpeza, de forma parceladas, com vistas ao atendimento das necessidades e abastecimento da copa, é imprescindível para a execução das atividades e funções da administração em geral, durante o exercício 2025.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas pelo e-mail comprascmmajorizidoro@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Major Izidoro - AL**,** até o dia 05/02/2025 às 12:00h.
Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Major Izidoro – AL: https://majorisidoro.al.leg.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprascmmajorizidoro@gmail.com.

Major Izidoro/AL, 31.01.2025

GILMAR JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Dos Santos Almeida
Código Identificador:982D24BA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Major Izidoro (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARES COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO de uso de sistemas em Contabilidade Pública, Planejamento, Tesouraria, Licitações e Contratos, Protocolo, Patrimônio e Obras e Serviços de Engenharia, para atender as demandas da Câmara Municipal de Major Izidoro AL, no exercício de 2025.**
As propostas serão recebidas pelo e-mail comprascmmajorizidoro@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Major Izidoro-AL**,** até o dia 05/02/2025 às 12:00h.
Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Major Izidoro – AL: https://majorisidoro.al.leg.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprascmmajorizidoro@gmail.com.
Major Izidoro/AL, 31.01.2025

GILMAR JOSÉ DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Bruno Dos Santos Almeida
Código Identificador:134CAB32

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Major Izidoro (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Majir Izidoro (AL), para entrega parceladas durante ano de 2025.**
JUSTIFICATIVA: Manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução de tarefas desenvolvidas pelos setores de secretaria, arquivo, financeiro e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos, durante o exercício 2025.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprascmmajorizidoro@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Major Izidoro - AL**,** até o dia 05/02/2025 às 12:00h.
Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Major Izidoro – AL: https://majorisidoro.al.leg.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprascmmajorizidoro@gmail.com.
Major Izidoro/AL, 31.01.2025

GILMAR JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Dos Santos Almeida
Código Identificador:0D49975A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO – 005/2025
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO Oficial da Prefeitura de Maragogi-AL comunica a suspensão da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO – 005/2025**, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO QUE INTERLIGARÁ A CIDADE AOS ASSENTAMENTOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL (CONVÊNIO Nº 939714/2022 e CONVÊNIO Nº 954737/2023), NO ESTADO DE ALAGOAS, que aconteceria no dia 14/02/2025, às 09h00, tendo em vista necessidade de alteração do projeto básico/planilha conforme pedido de esclarecimento impetrado em 28/01/2025 pela empresa NOVATEC Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.338.885/0001-33. Houve a análise do setor técnico e emissão de parecer do setor de engenharia em 30/01/2025 em que relata: "Em relação a divergência do BDI disposto no orçamento base é de 28,82% porém, nos itens 5.6, 5.7 e 5.8 da planilha orçamentária consta o BDI de 26,57%, realmente houve a comprovação do equívoco na vinculação do mesmo, sendo assim necessário o ajuste para compatibilidade entre os serviços de forma a manter a isonomia do procedimento. Em relação as composições próprias constantes nos itens 1.1, 2.3, 3.6, 3.7, 9.1 e 10.5 que não foram disponibilizados inicialmente, as mesmas serão dispostas no momento da correção dos demais itens. Informamos que será republicado um novo aviso de licitação com novos prazos, nos termos do §1º do art. 55. da Lei 14.133/2021.
Maragogi – AL 31 de janeiro de 2025.

FRANKLIN S. TENÓRIO
Agente de Contratação
Matrícula: 11524

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:B59F5DAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2025

(de 31 de janeiro de 2025)

ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO E TAXA DE VISTORIA PARA VEÍCULOS TERRESTRES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o dia 28 de fevereiro de 2025 como prazo final de vencimento para adimplemento da Taxa de Renovação de Permissão e da Taxa de Vistoria de veículos terrestres, para o exercício de 2025.

Art. 2º O pagamento das taxas descritas no art. 1º até a data final do vencimento, no dia 28 de fevereiro de 2025, implicará na concessão de desconto de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. O não pagamento das taxas descritas neste Decreto até o prazo final do vencimento implicará na cobrança do valor integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:7791AE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL DE COMTUR Nº 003/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE MARAGOGI – COMTUR, vem por meio deste, dilatar o prazo estabelecido no edital de COMTUR nº 001/2025, de 23 de janeiro de 2025.

No que tange às disposições gerais publicadas no Edital COMTUR nº 001/2025, devido ao apertado prazo concedido às entidades para enviarem a documentação necessária, objetivando a inscrição para fazer parte do Conselho Municipal do Turismo, a presidente do referido Conselho, vem, através deste, informar que fica prorrogado o prazo do envio das documentações necessárias, elencadas no Edital nº 001/2025, que antes poderiam ser entregues até o dia 31/01/2025, agora podendo ser entregues até o dia 07/02/2025.

Os demais itens e deliberações previstas no Edital COMTUR nº 001/2025, de 23 de janeiro de 2025, permanecem inalterados.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, Estado de Alagoas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025.

CAMILA SILVA E LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Maragogi – COMTUR - Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:D409B572

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 12100017/2024.
Contrato nº:01/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa S.M.O ABREU & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.371.089/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência é até 31 de dezembro do ano corrente.
Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2025.
Signatários:
Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e a Selma Maria de Oliveira Abreu pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:329C5E6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 2901.006/2025

O Departamento de Contratos e Convênios, torna público que na formalização do **CONTRATO Nº 2901.006/2025**, cujo objeto contratação de empresa para aquisição de aquisição de material esportivo destinados ao município de Marechal Deodoro/AL, celebrado com a **empresa BRUNA ALVES DE SOUZA ME,** inscrita no CNPJ nº 26.176.661/0001-66.

Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições contratação.

Resolve:

Onde consta:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R$ 417.739,70 (Quatrocentos e dezessete mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).**

PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R$ 421.289,70 (Quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).**

Marechal Deodoro/AL, 31 de janeiro de 2025.

WANESSA MARIA DA SILVA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:14CC67D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 082.5/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N 082/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Claudio Roberto Ayres da Costa
FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº **13.674.709/0001-14**
Lázaro Francesquett
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Adriana de Souza Costa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de esporte.
VALOR TOTAL: R$ 155.555,15 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 082.7/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 082/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Claudio Roberto Ayres da Costa
M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ nº **43.044.418/0001-03**
Marina Testa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Adriana de Souza Costa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de esporte.
VALOR TOTAL: R$ 4.199,00 (quatro mil e cento e noventa e nove reais)
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:50AE0907

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - FMAC

A Fundação Municipal de Ação Cultural vem comunicar aos interessados que está realizando inscrições e estabelece normas relativas ao credenciamento destinados aos veículos (trio elétrico e carro de som) para prestação de serviços durante as festividades carnavalescas de 2025 do Município de Marechal Deodoro, conforme especificações estabelecidas no edital de 002/2025. O edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro. Dúvidas na sede da Fundação Municipal de Ação Cultural, localizada na Rua Dr. Tavares Bastos, n º 215, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, entre os horários 08:00h às 16:00h.
Marechal Deodoro/AL, 31 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SILVA DE ALCANTARA
Fundação Municipal de Ação Cultural
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8E4EB618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2901.002/2025.

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL e a empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E

ENTRETENIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.157.376-0001-56.
Objeto: Contratação artística da banda Timbalada
Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor Total: R$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)
Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Marcelo Fernandes de Britto
SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:6CFB6CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2901.003/2025.

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL e a empresa WERICK CIPRIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 35.725.425/0001-42.
Objeto: Contratação artística da banda Deuses do Swing
Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor Total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Werick Cipriano da Silva
WERICK CIPRIANO DA SILVA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E62A62AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 086.1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N 086/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Claudio Roberto Ayres da Costa
PAVEI BRASIL COMERCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ nº **13.832.863/0002-58**
Juliane Pinheiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – Gerenciador
Jadilson Luíz de Gouveia Leite Júnior
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pistolas.
VALOR TOTAL: R$ 385.965,00 (trezentos oitenta e cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5B171EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1904.006/2024

Partes: PMMD e **CASA DAS LAMPADAS SERVICOS E TRANSPORTE LC LTDA,** CNPJ nº 12.812.250/0001-05.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Luciano Cleber Nascimento Santos – Representante Legal
CASA DAS LAMPADAS SERVICOS E TRANSPORTE LC LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:39B046F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1904.004/2024

Partes: PMMD e **BERNARDI & GUEDES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 16.986.881/0001-00.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Eglon Luiz Bernardi – Representante Legal
BERNARDI & GUEDES LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:76834361

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1904.005/2024

Partes: PMMD e **NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS AL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.615.627/0001-10.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2024.
Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Viviane Soares Gomes – Representante Legal
NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS AL LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:A3B06577

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
AVISO DE COTAÇÃO

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 012700872/2025 – SMTT/MD – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:
Objeto: Aquisição de tintas de demarcação viária.
Maiores informações no endereço: Rodovia Edval Lemos, s/n, Taperaguá – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 991786272 ou pelo e-mail: smtt.marechaldeodoro.al@hotmail.com

GILVANO SILVA SANTOS
Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:
Katia Carolina Santos de Medeiros
Código Identificador:A1F06183

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0022025-SRP.
A Prefeitura de Mar Vermelho, estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP - Tipo: Menor Preço global. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Caminhão tipo Caçamba Basculante - Data/Horário: **14 de fevereiro de 2025**, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 10:00hs e no portal do município, através do site www.marvermelho.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.
Mar Vermelho/AL, 31 de Janeiro de 2025.

JOSÉ SOUZA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A81DD34D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2025
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 20250121.010
Disponibilidade/Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, peixe, arroz e leite de coco para a demanda de distribuição para a população carente durante a Semana Santa no Município de Mata Grande/AL.
Data de realização: 14 de fevereiro de 2025, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:2B80F038

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte escolar para a rede pública de ensino do município de Matriz de Camaragibe/AL. Data: 19 de fevereiro de 2025 às 10h00m. (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

FERNANDO LIMA HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito.

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:63CDD107

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025
DISPENSA Nº 03/2025

PROCESSO: 120242310016/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA CONTRATADA: CRFR EVAGELISTA , inscrita no CNPJ 39.376.240/0001-20. VALOR REGISTRADO: R$ 25.528,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais). OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABASTECIMENTO DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇO QUE SERÃO UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MINADOR DO NEGRÃO DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/01/2025 a 27/01/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:B7D56ACB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº527 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

LEI Nº 527 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do

Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos em comissão do Município de Minador do Negrão/AL, conforme a tabela constante no Anexo I desta Lei, a qual integra o presente ato normativo para todos os fins de direito.
Parágrafo Único - A presente Lei não cria cargos, limitando-se exclusivamente a reajustar os vencimentos dos cargos em comissão já existentes, na quantidade prevista nas legislações anteriores.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 31 de janeiro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:D6585FE0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA CONSELHOS

PORTARIA Nº 31012502

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O prefeito de Minador do Negrão/AL, no uso de suas atribuições legais emanadas da Lei Orgânica Municipal nº 470/2021, considerando o que determina em seus Arts 30 e 31, encontrada da assunção dessa gestão administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Administrativo do IPAM (Instituto de Previdência e Assistência Municipal), do Município de Minador do Negrão/AL;
I – Representante do Poder Executivo, sendo **TITULAR: GILENO CALIXTO BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.031.688 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.402.534-33, com a **SUPLENTE: MARIA LUIZA SOARES VIEIRA MENDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1868947 SESD/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.851.544-98; e **TITULAR: LEILA MAGNA DA CRUZ SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1609789 SEDS/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.932.254-66, com a **SUPLENTE: MARIA AUGUSTA FERRO BARROS DUARTE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1714012 SEDS/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 071.065.414-60
II - Representante do Poder Legislativo, sendo **TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DE MELO SILVINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2093873 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.318.084-63 e **SUPLENTE: EMÍLIO OLIVEIRA FERRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1202860 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 861.445.884-34;
III – Representantes dos Inativos e Pensionistas, sendo **TITULAR INATIVO: GILMA ARAÚJO FERRO VILELA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.942.520 SEDS/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 233.950.394-53, como **SUPLENTE INATIVO**: **EUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº inscrita no CPF/MF sob o nº 662.299.444-72 e **TITULAR PENSIONISTA**: **NECY GOMES ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 361878 SEDS/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 208.976.264-00, com a **SUPLENTE PENSIONISTA: MARIA DAS GRAÇAS CORREIA FERRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº inscrita no CPF/MF sob o nº 647.365.634-00;
Art. 2º - Nomear os membros do Conselho Fiscal do IPAM (Instituto de Previdência e Assistência Municipal), do Município de Minador do Negrão/AL;
I – Representante do Poder Executivo: **JANELEIDE DE OLIVEIRA NOLASCO CORREIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.638.004-79;
II - Representante do Poder Legislativo: **ANTÔNIO BARBOSA CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1044772 SES/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 408.462.294-04
III – Representantes dos Inativos e Pensionistas**: MARIA DO ÂMPARO CARDOSO FERRO SOUSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 118922 SESP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.890.864-87;
Art. 3º - O mandato dos membros dos Conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Minador do Negrão/AL,terá duração de 02 (dois) anos(31 /01/2025 a 31/01/2027;
Art. 4º - Os Servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiro, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único – A nomeação referida neste artigo, será considerada prestação de serviços relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 30 de janeiro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:C28677B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.248.878/0001-20 E O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.731.016/0001

OBJETO: PROMOVER E DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS E DIRETRIZES DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO, MEDIANTE OFERTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER) AOS AGRICULTORES FAMILIARES A FIM DE MELHORAR A RENDA E A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS RURAIS, POR MEIO DO APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DE MECANISMO DE ACESSO A RECURSOS, SERVIÇOS E RENDA, DE FORMA SUSTENTÁVEL; VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026; SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, MARCELA SILVA GOMES BARROS , PREFEITA, E, PELA EMATER, MOISÉS LEANDRO DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE.
SGNATÁRIOS: ACIMA MENCIONADOS

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:30908D20

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
INEX. Nº 01/2025
Proc. Adm. Nº 2000010800012025

A autoridade competente do município de Novo Lino, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA**, em 30 de janeiro de 2025, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025**. Objeto: prestação dos serviços especializados, através da contratação direta do INSTITUTO TERRA SOLIDÁRIA, instituição brasileira, sem fins lucrativos com reputação ilibada, expertise comprovada na execução dos serviços de capacitação, treinamento e consultoria visando a melhoria da qualidade da educação no município por meio de ações estruturadas que promovam a valorização dos profissionais da educação, a recomposição da aprendizagem e a utilização de tecnologias educacionais inovadoras para os servidores e alunos da rede municipal de ensino de Novo Lino.. empresa**:** INSTITUTO TERRA SOLIDÁRIA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.854.019/0001-03. Vigência: 30 (trinta) dias. Valor: R$ R$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais). Dotação: ORGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRAGRAMA – 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 0008 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRAGRAMA – 2028 – QSE MANUTENÇÃO E DESENVILVIMENTO DO ENSINO ATIVIDADE: 0008 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.550.0000; ORGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRAGRAMA – 4002 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 30%; ATIVIDADE: 0008 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.540.0000. Fundamentação Legal: Art. 74, inc. III "f" da Lei Federal 14.133/21.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:0AAAE512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025
Inexigibilidade nº 01/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: INSTITUTO TERRA SOLIDÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.854.019/0001-03. **OBJETO:** Prestação dos serviços especializados, através da contratação direta do INSTITUTO TERRA SOLIDÁRIA, instituição brasileira, sem fins lucrativos com reputação ilibada, expertise comprovada na execução dos serviços de capacitação, treinamento e consultoria visando a melhoria da qualidade da educação no município por meio de ações estruturadas que promovam a valorização dos profissionais da educação, a recomposição da aprendizagem e a utilização de tecnologias educacionais inovadoras para os servidores e alunos da rede municipal de ensino de Novo Lino/AL, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 01/2025. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. Data de assinatura: 31 de janeiro de 2025. Valor Global: R$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais) por unidade de participante, conforme proposta. Fundamentação: art. 74, inc. III "f" da Lei Federal 14.133/21.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:1CDB4A20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2025
Tipo: Menor preço por lote de itens.
Processo n.º 20241126084AVFG
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higienização e descartáveis, para atender as necessidades Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Olho d' Água das Flores- AL.
Data de realização: 18 de fevereiro de 2025, às 09h00min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3053780C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: 2º Termo de Aditivo ao Contrato de Inexigibilidade nº 17/2023, com a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA.
Objeto: 2ª Prorrogação de vigência e atualização de valor contratual através do IPCA do Contrato de Dispensa nº 17/2023, referente a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de classe I dos grupos A, B e E em conformidade com a Resolução 358/05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Fundamentação Legal: art. 132 da Lei 14.133/2021 e alterações.
Processo nº 2025 0109008 QHEJ
Processo apensado nº 2023 0120001 QHEJ
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores -AL.
Contratado: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA.
Vigência: 01/02/2025 a 01/06/2026.

Olho d'Água das Flores-AL, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:27F53607

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ELIZIANY APOENA DOS SANTOS SILVA**, **CPF nº ***.685.854-****, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO NIVEL III, símbolo CC-3, lotado na SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:C3D63ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOSE PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, CPF nº ***.347.874-****, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO NIVEL III, símbolo CC-3, lotado na SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:C88B13AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear a Sra**. LUCINEIDE PALMEIRA DE SOUZA DOS SANTOS**, **CPF nº ***.122.874-****, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, símbolo CC-3, lotado na SEC. MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:271D2234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear o Sr**. SIMARIO GOMES DA SILVA CPF nº ***.852.224-****, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – NIVEL II, símbolo CC-2, lotado na SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:A0126C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear o Sr**. JOSE ANTONIO DE SOUZA, CPF nº ***.215.924-****, para o Cargo de Provimento em comissão de COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:832D55FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear o Sr**. PEDRO GONZAGA DA SILVA, CPF nº ***.248.604-****, para o Cargo de Provimento em comissão de SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:24D9FFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear o Sr**. ROBERTO WILLIAM DE MELO SOUZA, CPF nº ***.928.784-****, para a Função de Provimento em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO NIVEL III, símbolo CC-3, lotado no GABINETO DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:1DF8896F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear o Sr**. ROBERTO GOMES FERNANDES, CPF nº ***.719.674-****, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, símbolo CC-6, lotado na SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:2A9F7A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear a Sra**. MARIA FABRICIA DE FRANÇA SILVA, CPF nº ***.310.394-****, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, símbolo CC-6, lotado na SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:9D8C3B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear a Sra**. IVÂNIA MARIA SILA DE SOUZA CPF nº ***.479.784-****, para o Cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, símbolo CC-6, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:6014A252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear a Sra**. ANNA CAROLINE JANUÁRIO SANTOS, CPF nº ***.461.444-****, para o Cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO NIVEL - II, símbolo CC-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:8E5D5F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear a Sra**. ANA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***.801.034-****, para o Cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO NIVEL I, símbolo CC-1, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:5F93E337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear o Sr**. WASHINGTON SILVA DOS SANTOS, CPF nº ***.603.124-****, para o Cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR DE SECRETÁRO, símbolo CC6, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:AD53595C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 062/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LEONARDO ELIEL OLIVEIRA SANTOS**, **CPF nº ***.769.034-****, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO NIVEL III, símbolo CC-3, lotado na SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:05047FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 061/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CARLOS EDUARDO SANTANA SILVA, CPF nº ***.172.444-****, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO NIVEL III, símbolo CC-3, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:597C9F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 063/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear a Sra. **EMANUELLE JOYCE DOS SANTOS, CPF nº ***.418.454-****, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO NIVEL III, símbolo CC-3, lotado na SEC. MUNICIPAL DE SAUDE, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:6BD12AC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO CONTRATRO DL Nº 001/2025

CONTRATO Nº 001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO ORIENTAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL. **CONTRATADA:** IZAIAS GOMES BEZERRA SOFTWARES, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 15.788.720/0001-30, SEDIADA A RUA JOSÉ PEREIRA DE MELO, Nº 73, CENTRO, BATALHA / AL, CEP: 57.420-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**VIGÊNCIA:** 31 (TRINTA E UM) DEZEMBRO.

CÍCERO HONORATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:4145FECB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO CONTRATRO DL Nº 002/2025

CONTRATO Nº 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E DESENVOLVIMENTO WEB SITE INSTITUCIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA - AL, NO EXERCÍCIO DE 2025. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL. **CONTRATADA:** JÚLIO CÉSAR DA SILVA SANTOS – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ARTVERDE, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 24.546.386/0001-08, SEDIADA NA RUA MARIA MENILA VIEIRA, Nº 56, CENTRO – CAMPO ALEGRE / AL, CEP: 57.250-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**VIGÊNCIA:** 31 (TRINTA E UM) DEZEMBRO.

CICERO HONORATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:0303E1C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO CONTRATRO DL Nº 003/2025

CONTRATO Nº 003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (SCANNERS PROFISSIONAIS PARA DIGITALIZAÇÃO), NO EXERCÍCIO DE 2025. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL. **CONTRATADA:** A K A DE MELO ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ: 45.919.088/0001-88, SITUADA NA RUA ARNOBIO COSTA, 187, CENTRO – BATALHA / AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS).**VIGÊNCIA:** 31 (TRINTA E UM) DEZEMBRO.

CÍCERO HONORATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:7949397B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO CONTRATRO DL Nº 005/2025

CONTRATO Nº 005/2025. OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, TESOURARIA, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PROTOCOLO, PATRIMÔNIO E OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA AL, NO EXERCÍCIO DE 2025. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL. **CONTRATADA:** M3 SOLUCOES SISTEMAS E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITO NO CNPJ DE Nº: 21.928.236/0001-62, SITUADA NA R DA INDEPENDENCIA, Nº 126, ANDAR 1, CENTRO, DELMIRO GOUVEIA/AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

CICERO HONORATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:05D17DE7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO CONTRATRO DL Nº 004/2025

CONTRATO Nº 004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO/QUENTINHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA DE PARICONHA-AL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL. **CONTRATADA:** ROSA IRENE APARECIDA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 24.742.836/0001-20, LOCALIZADA NA RUA CÍCERO TEIXEIRA LIMA, 68, CENTRO, PARICONHA / AL, CEP: 57.475-000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).**VIGÊNCIA:** 31 (TRINTA E UM) DEZEMBRO.

CÍCERO HONORATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:754C9E42

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, incluindo equipamentos, serviço de capacitação e sistema de treinamento, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pariconha- AL, no exercício de

2025, com a empresa PUBLICA BRASIL LTDA, INSCRITO NO CNPJ DE Nº: 39.890.250/0001-80, SITUADA NA R GENESIO SALES, S/Nº, CENTRO, CIPÓ/BA. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21.

Pariconha/AL, 28 de Janeiro de 2025.

CÍCERO HONORATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:D6D6A2A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO CONTRATRO DL Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, incluindo equipamentos, serviço de capacitação e sistema de treinamento, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pariconha- AL, no exercício de 2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pariconha/AL. **CONTRATADA:** PUBLICA BRASIL LTDA, INSCRITO NO CNPJ DE Nº: 39.890.250/0001-80, SITUADA NA R GENESIO SALES, S/Nº, CENTRO, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CÍCERO HONORATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:5AEFFA7C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO DE CONTRATRO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para desenvolver atividades nas áreas Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial na Câmara Municipal de Pariconha/AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pariconha/AL. **CONTRATADA:** ATIVA SISTEMAS E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.265.640/0001-99, sediada a Rua da Independência, nº 126, Quadra 050, Lote 300, Centro, Delmiro Gouveia-AL, CEP: 57.480-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal n° 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente. **VALOR GLOBAL:** R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

CÍCERO HONORATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:70181A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 49/2025 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais previstos no Art. 12, inciso II, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pariconha/AL, **RESOLVE** NOMEAR, a partir da presente data, JOSÉ GOMES DA SILVA, Portador do CPF: 028.840.614-10, na função de confiança de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Pariconha/AL, 31 de Janeiro de 2025.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:C53A8808

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 02/2021

INEXIGIBILIDADE 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11270014/2024

OBJETO: Prorrogação por mais 12 meses da inexigibilidade de nº 02/2021-3º Termo de prorrogação contratual da empresa **BRABO MAGALHÃES ADVOGADOS**.
Contratante: Secretaria Muncipal de Administração e Planejamento.
Contratato: **BRABO MAGALHÃES ADVOGADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.893.033/0001-04, no valor de R$ 219.254,40 (Duzentos e Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais, Quarenta Centavos).
Vigência: 12 meses.
Assinatura: 23/12/2024

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:E92558B7

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 01/2021

INEXIGIBILIDADE 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12030007/2024

Objeto: Prorrogação por mais 12 meses do processo administrativo nº 12200023/2023, terceiro termo aditivo de prazo com a empresa PADRÃO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.
Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Contratado: PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA inserida no CNPJ/MF sob o n° 69.998.169/0001-89. Valor RS 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), contrato nº 01/2020. Fundamentação legal: fundamento nas disposições do art. 25, L1, da Lei Federal 8.666/93. Vigência: 12(doze) meses.
Assinatura: 17/12/2024.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:693A3A5E

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11180002/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CONTRATO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento para prestação serviços de leiloeiro(a), para realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de PARICONHA.

TERMO DE CONTRATO DE Nº 03/2025: **CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO, CPF Nº 029.345.274-17**, O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, bem como despesas do leilão, conforme Instrução Normativa do DNRC nº113/2010, art. 12, inciso II, alínea “A” e “B”.

Vigência: 12 (doze) meses.

Pariconha AL, 29 de janeiro de 2025

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:888F2BFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Passo de Camaragibe, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas na planilha de cotação, visando instruir processo licitatório, conforme objeto descrito a seguir.

OBJETO: Prestação de serviços contínuo de técnico automotivo (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria, incluindo as peças/acessórios automotivos) nos veículos de diversas marcas e modelos, destinados ao Poder Executivo do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Informações: A planilha para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, a partir do dia **desta publicação**, à Rua Alba Belo, s/n - Centro – Passo de Camaragibe, ou através do e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com, ou no Portal da Transparência do Município de Passo de Camaragibe com endereço eletrônico - https://transparencia.passodecamaragibe.al.gov.br/cotacoes, pelo período de **03 (três) dias úteis.**

Passo de Camaragibe, 31 de janeiro de 2025.

MATEUS EMANOEL DE MENDONÇA ALVES
Setor de Cotações

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:16B9B3A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 058/2025
Piaçabuçu, 03 de janeiro de 2025

O Prefeito do Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais e constitucionais, em combinação com o dispositivo da Lei Municipal nº 452/2017, 490/2019 e 576/2024.

RESOLVE:

1º - Nomear a Senhora, ***GEICYELLE SANTOS BISPO,*** inscrita no MF-CPF: 111.832.894-99 e identidade RG: 34432124 SSP-AL., para exercer o cargo em comissão, símbolo **CC-2, GERENTE DE PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA,** da Secretaria de Compras, Convênios e Licitações do Município de Piaçabuçu, a partir desta data.
2º - O Diretor ora nomeado, na forma do dispositivo no Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, deverá apresentar a administração, DECLARAÇÃO DE BENS.
3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu – Alagoas.
4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência e cumpra-se.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito Municipal.

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

GUTTENBERG COSTA BREDA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:17765E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 077/2025
Piaçabuçu, 03 de janeiro de 2025

O Prefeito do Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais e constitucionais, em combinação com o dispositivo da Lei Municipal nº 452/2017 e 490/2019.

RESOLVE:

1º - Nomear a Senhora, NIEDJA DE FATIMA MARQUES DOS SANTOS**,** inscrita no MF-CPF: 048.923.554-96 e identidade RG: 2.121.180 SSP-AL., para exercer o cargo em comissão, símbolo **CC-2, DIRETORA DE PLANEJAMENTO,** da Secretaria de Compras, Convênios e Licitações do Município de Piaçabuçu, a partir desta data.
2º - A Diretora ora nomeado, na forma do dispositivo no Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, deverá apresentar a administração, DECLARAÇÃO DE BENS.
3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu – Alagoas.
4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência e cumpra-se.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito Municipal.

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

GUTTENBERG COSTA BREDA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:1519ABA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 078/2025
Piaçabuçu, 03 de janeiro de 2025

O Prefeito do Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais e constitucionais, em combinação com o dispositivo da Lei Municipal nº 452/2017 e 490/2019.

RESOLVE:

1º - Nomear a Senhora, ADRIANA DE ARAUJO FERRO CASTRO**,** inscrita no MF-CPF: 037.047.794-40 e identidade RG: 1487296 SSP-AL., para exercer o cargo em comissão, símbolo **CC-2, GERENTE DE PROGRAMA E CONTROLE DE COMPRAS,** da Secretaria de Compras, Convênios e Licitações do Município de Piaçabuçu, a partir desta data.
2º - A Gerente ora nomeado, na forma do dispositivo no Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, deverá apresentar a administração, DECLARAÇÃO DE BENS.
3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu – Alagoas.
4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência e cumpra-se.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito Municipal.

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

GUTTENBERG COSTA BREDA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:908B3E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 079/2025
Piaçabuçu, 03 de janeiro de 2025

O Prefeito do Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais e constitucionais, em combinação com o dispositivo da Lei Municipal nº 452/2017 e 490/2019.

RESOLVE:

1º - Nomear a Senhora, MONIQUE PEREIRA DE MELO SALES**,** inscrita no MF-CPF: 061.122.984-65, para exercer o cargo em comissão, símbolo **CC-2, DIRETOR DE LICITAÇÃO,** da Secretaria de Compras, Convênios e Licitações do Município de Piaçabuçu, a partir desta data.
2º - A Diretora ora nomeada, na forma do dispositivo no Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, deverá apresentar a administração, DECLARAÇÃO DE BENS.
3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu – Alagoas.
4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência e cumpra-se.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito Municipal.

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

GUTTENBERG COSTA BREDA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:E78917EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 081/2025
Piaçabuçu, 03 de janeiro de 2025

O Prefeito do Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais e constitucionais, em combinação com o dispositivo da Lei Municipal nº 452/2017 e 490/2019.

RESOLVE:

1º - Nomear, **ALBERT DA SILVA ARAUJO,** inscrito no MF-CPF: 091.363.674-60 e RG: 3345609-7 SSP-AL., para exercer o cargo em comissão, símbolo **CC-2 DIRETOR DE COMPRAS** da Secretaria de Compras, Convênios e Licitações do Município de Piaçabuçu, a partir desta data.
2º - O Diretor ora nomeado, na forma do dispositivo no Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, deverá apresentar a administração, DECLARAÇÃO DE BENS.
3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu – Alagoas.
4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência e cumpra-se.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito Municipal.

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

GUTTENBERG COSTA BREDA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:76E1B737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 082/2025
Piaçabuçu, 03 de janeiro de 2025

O Prefeito do Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais e constitucionais, em combinação com o dispositivo da Lei Municipal nº 452/2017 e 490/2019.

RESOLVE:

1º - Nomear, **DANIELA ELOISE DOS SANTOS,** inscrito no MF-CPF: 144.527.094-35 e RG: 3917666-5 SSP-AL., para exercer o cargo em comissão, símbolo **CC-1 ASSESSORA TECNICA JURIDICA** da Secretaria de Compras, Convênios e Licitações do Município de Piaçabuçu, a partir desta data.
2º - A Diretora ora nomeada, na forma do dispositivo no Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, deverá apresentar a administração, DECLARAÇÃO DE BENS.
3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu – Alagoas.
4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência e cumpra-se.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito Municipal.

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

GUTTENBERG COSTA BREDA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:FCEAD5B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0117-0025/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0117-0025/2025
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como **CONTRATANTE**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS como **INTERVENIENTE** e a empresa PONTE PROMOÇÕES LTDA - CNPJ sob nº 35.289.257/0001-90 como **CONTRATADA**. **DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR DIEGO FERNANDES EM COMEMORAÇÃO A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO PILAR. **DO VALOR**: O valor do contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; 13.392.0007.2034; 2034 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DOS SIGNATARIOS: pela **CONTRATANTE**, a Sra. Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica - CPF nº 111.450.214-68 e o Sr. Tasso Ramon Duarte – CPF: 094.067.544-88, e pela **CONTRATADA**, Sr. Diego Fernandes de Sousa - CPF nº 306.907.528-22.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:B74C72ED

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0121-0011/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0121-0011/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como **CONTRATANTE**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS como **INTERVENIENTE** e a empresa WLESQB DE GUSMÃO PRODUÇÕES & EVENTOS - CNPJ sob nº 54.954.218/0001-04 como **CONTRATADA**. **DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA GAROTA SERTANEJA EM COMEMORAÇÃO A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO PILAR. **DO VALOR**: O valor do contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; 13.392.0007.2034; 2034 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DOS SIGNATARIOS: pela **CONTRATANTE**, a Sra. Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica - CPF nº 111.450.214-68 e o Sr. Tasso Ramon Duarte – CPF: 094.067.544-88, e pela **CONTRATADA**, Sr. Matheus Lages e Silva Quintela Brandão de Gusmão - CPF nº 132.020.054-05.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:7B77B186

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA N° 0122-0025/2025

O **Municipio de Pilar/Alagoas**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, a fim de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, no período abaixo:
Data do Início de Recebimento de Propostas: dia 03/02/2025
Data do Fim de Recebimento de Propostas: dia 06/02/2025
O Edital e os documentos que integram estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no Portal da Transparência do Município: https://www.pilar.al.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br.
A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação e proposta de preços exigidos no Edital através do e-mail: disputa.licitacao@pilar.al.gov.br., até a data final do recebimento das propostas.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA
Agente de Contratação
Matricula: 29.026

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:441BB9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 02/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 0123-0015/2025.
Objeto:RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DO BANCO DE PREÇO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para solicitação de propostas será de 3 (três) dias úteis partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,30 de Janeiro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 23/2025
Diretor de Cotações de Preços de Licitações e Contratos administrativos

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:6AD01CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 02/2025
PREFEITURA DE PILAR/AL
ERRATA
ONDE SE LÊ:
A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº **0718-0040/2024.**
LEIA-SE
A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº **0718-0040/2024.**
Objeto: RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DO BANCO DE PREÇO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para solicitação de propostas será de 3 (três) dias úteis partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).
Pilar/Al,30 de Janeiro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 23/2025
Diretor de Cotações de Preços de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:D51BC6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0129-0014/2025
Nome do beneficiário: Rodrigo Constante de Souza Ferraz Lima
Cargo: Procurador Geral do Município
Quantidade total de diárias: 3 (três) diárias
Valor total das diárias: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Período de deslocamento: 11/02/2025 a 13/02/2025
Destino: Brasília/DF
Objetivo do deslocamento: ENCONTRO DE NOVOS PREFEITOS E PREFEITAS.
Unidade Orçamentária: 04 – Procuradoria Geral do Município; Função Programática: 02.061.0001.206; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00-Diária Civil.

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:59627E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, BEM COMO DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que tratam as Lei Federais nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Federal nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996; Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980; e a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO ainda, os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 07 de julho de 1993; Lei Estadual nº 5.509, de 07 de julho de 1993; Lei Estadual nº 7.530, de 08 de agosto de 2013, e Lei Estadual nº 9.358, de 26 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO finalmente, os feriados municipais de que tratam as Leis Municipais nº 582, de 22 de maio de 2015; Lei Municipal nº 583, de 22 de maio de 2015; Lei Municipal nº 408-A, de 30 de junho de 2008; Lei Municipal nº 616, de 25 de novembro de 2016, e ainda o Decreto-Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939;

DECRETA:

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II. 02 de fevereiro, Padroeira de Nossa Senhora do Pilar (feriado municipal);
III. 03 de fevereiro, ponto facultativo, em decorrência do feriado da Padroeira, que trata do inciso II.
IV. 03 de março, Carnaval (ponto facultativo);
V. 04 de março, Carnaval (ponto facultativo);
VI. 05 de março, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
VII 16 de março, Emancipação Política de Pilar (feriado municipal);
VIII 17 de abril, Quinta-feira Santa (ponto facultativo);
IX. 18 de abril, Sexta-feira da Paixão (feriado nacional);
X. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
XI. 28 de abril, Última pena de morte no Brasil (feriado municipal);
XII. 1º de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional);
XIII. 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
XIV. 24 de junho, Dia de São João (feriado estadual);
XV. 29 de junho, Dia de São Pedro (feriado estadual);
XVI. 07 de julho, Nascimento de Arthur Ramos (feriado municipal);
XVII. 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XVIII. 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
XIX. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XX. 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XXI. 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
XXII 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XXIII. 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XXIV 30 de novembro, Dia do Evangélico (feriado estadual);
XXV. 08 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (feriado nacional) e Nossa Senhora da Graça, Padroeira da Chã do Pilar (feriado municipal);
XXVI. 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);
XXVII. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
XXVIII. 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º Fica autorizado o Secretário Municipal de Administração, a determinar ponto facultativo, mediante Portaria.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, a preservação e o funcionamento dos serviços

essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais, estaduais, municipais e os pontos facultativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR/AL, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:B15E31E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE VACÂNCIA

A Prefeita do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

PEDIDO DE VACÂNCIA

Nos termos do art. 34, inciso VII da Lei nº 166/1998, a vacância do Cargo de Guarda Municipal ocupado por **Davi Alencar da Silva Torres**, Matrícula nº 26344, sob CPF de n° 071.747.884-08, lotado na Base da Guarda, por posse em outro cargo inacumulável, a partir do dia 27 de janeiro do corrente ano (Processo nº 0113-0001/2025).

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 31 de janeiro de 2025.

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Weine Daslane Paes da Silva
Código Identificador:A0EE4249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº284/2025 (DE 31 DE JANEIRO DE 2025)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE
Art.1º NOMEAR a senhora **ISABELLE VINIS PALMEIRA BERTA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 083.594.554-57, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Diretoria da Secretaria Municipal de Finanças**, subordinada ao **Chefe do poder executivo.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 31 (trigésimo primeiro) dia do mês de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Weine Daslane Paes da Silva
Código Identificador:B94A81C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº285/2025 (DE 31 DE JANEIRO DE 2025)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE
Art.1º NOMEAR o senhor **FERNANDO ALEXANDRE TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 024.641.644-02, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Diretoria da Secretaria Municipal de Finanças**, subordinado ao **Chefe do poder executivo.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 31 (trigésimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Weine Daslane Paes da Silva
Código Identificador:2ED4B74E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PREVIPINDOBA - N° 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com a DIRETORA PRESIDENTE DO PREVIPINDOBA, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 073/2012.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PREVIPINDOBA.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder, Aposentadoria Voluntária, Professor Educação infantil, ensino fundamental e médio, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 46, da Lei Municipal nº 363/2022, do servidor ANTÔNIO BENTO DA SILVA, Professor, Nível II, Classe C, Matricula nº 15, inscrito no CPF nº 384.748.674-87 e portador do RG nº 692506SSP/AL, com proventos integrais e paridade comos servidores ativos.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Pindoba (AL), 31 de janeiro de 2025.

JOSÉCÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

MARIA TEREZA FIDELIS CARDOSO NETA
Diretora Presidente –PREVIPINDOBA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:2B974C19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/25 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. PEDRO DA SILVA CÂNDIDO, para o cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO DA SILVA CÂNDIDO,** CPF 038.732.784-30, Matricula nº 33245, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/ AL, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 31.01.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 03 de fevereiro de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:E8037D55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: DL. 01.27.0004.2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: INFOR COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.909.472/0001-27, com sede à Rua Dom José Tomaz, nº 603, Propriá, Sergipe, CEP 49900-000, neste ato representado pelo Sr. Gilson Junior Santos de Aquino, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 32173105 SSP/SE.
DISPENSA Nº: 03/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE IMPRESSORAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Real do Colégio.
VALOR TOTAL: R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).
TERMO INICIAL: 27/01/2025
VIGENCIA: 12 MESES

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:DD631E97

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: DL. 01.27.0003.2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: INFOR COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.909.472/0001-27, com sede à Rua Dom José Tomaz, nº 603, Propriá, Sergipe, CEP 49900-000, neste ato representado pelo Sr. Gilson Junior Santos de Aquino, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 32173105 SSP/SE.
DISPENSA Nº: 03/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE IMPRESSORAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Real do Colégio.
VALOR TOTAL: R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
TERMO INICIAL: 27/01/2025
VIGENCIA: 12 MESES

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:213A6041

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: DL. 01.27.0001.2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: INFOR COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.909.472/0001-27, com sede à Rua Dom José Tomaz, nº 603, Propriá, Sergipe, CEP 49900-000, neste ato representado pelo Sr. Gilson Junior Santos de Aquino, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 32173105 SSP/SE.
DISPENSA Nº: 03/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE IMPRESSORAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio.
VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
TERMO INICIAL: 27/01/2025
VIGENCIA: 12 MESES

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:914ABF4E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: DL. 01.27.0002.2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: INFOR COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.909.472/0001-27, com sede à Rua Dom José Tomaz, nº 603, Propriá, Sergipe, CEP 49900-000, neste ato representado pelo Sr. Gilson Junior Santos de Aquino, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 32173105 SSP/SE.
DISPENSA Nº: 03/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE IMPRESSORAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Real do Colégio.
VALOR TOTAL: R$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).
TERMO INICIAL: 27/01/2025
VIGENCIA: 12 MESES

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:F3F57D5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Processo nº 0124.0051/2024 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 31 de janeiro de 2024.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:EF91F3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. Processo nº 0120.0061/2025**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 31 de janeiro de 2024.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:1A16B18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90035/2024 – 006.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico.
CONTRATADAS:
L.O.C. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob n° 40.930.251/0001-90, VALOR: R$ 10.312,95 (dez mil, trezentos e doze reais e noventa e cinco centavos);
CELEBRAÇÃO: 21/01/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 31 de janeiro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:3B371DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90034/2024 – 003, Nº 90034/2024 - 007.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis.
CONTRATADAS:
BL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 51.420.204/0001-12, VALOR: R$ 52.595,35 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos);
FOOD PACK DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 35.443.022/0001-00, VALOR: R$ 383.945,55 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
CELEBRAÇÃO: 31/01/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 31 de janeiro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:46D4DD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO N° 001/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o n° 01.945.192/0001-71. **INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Prorrogação de prazo e Reajuste Anual ao Contrato n° 001/2022 referente a Contratação de Empresa Especializada em Implementação de Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública. VIGÊNCIA: A vigência do 4º Termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do termo. CELEBRAÇÃO: 31/01/2025. REAJUSTE: De acordo com a variação do índice INPC, o reajuste ao contrato n° 001/2022 foi de R$ 117,66 (cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos), tendo o valor mensal com o reajuste de R$ 14.615,15 (quatorze mil, seiscentos e quinze reais e quinze centavos). VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R$ 175.381,80 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II c/c art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei n° 8.666/93 e art. 2º, § 1º da Lei n° 10.192/2001. A íntegra do 4º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 31 de janeiro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:30255184

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO

RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO

PARECER DA COMISSÃO

Referência: Chamada Pública nº 01/2024

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, designados através de portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência. Verificada a conformidade do projeto de venda apresentado, constata-se que o mesmo esta aptos, e de acordo com o Mapa de Julgamento, à luz dos elementos que integram os autos, resolvem classificar o projeto de vendas apresentado pela **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU – COOPAVAM, inscrita no CNPJ sob nº 28.912.664/0001-46**, situada no sítio Genipapo, s/n, Zona Rural – Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000 e **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08**, situada na travessa Firmino de Queiróz, 156 – Centro, Murici, CEP: 57.820-000, conforme consta da Ata de sessão e julgamento que se encontra anexa ao processo. Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que a sessão se processou de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, e pela Lei nº 9.648/98, **Lei nº 11.947, de 16/06/2009** e da **Resolução nº 26/2013 do FNDE,** de **17/06/2013** atualizada pelas **Resoluções nº 04/2015,** de **02 de abril de 2015**, **Resoluções nº 06/2020, de 08 de maio de 2020 e nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021**. Que seja publicado o presente resultado, aguardando-se o prazo para manifestações quanto a seleção dos projetos, decorrido o prazo legal, sugere-se a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da presente DISPENSA DE LICITAÇAO.

Santa Luzia do Norte/AL, 31 de janeiro de 2025

MARIA LUIZA ROMEIRO VASCONCELOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B685936C

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 03/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Lei nº 14.133/2021*,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;
Contratada: **MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 23.202.729/0001-46, com sede na Estada do Gama, nº 1291 sala 09, Serraria, Maceió - AL;
Objeto: **Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de CONSTRUÇÃO DA CASA DE BOLO E FARINHA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - AL**.
Valor: R$ 1.001.598,65 (Um milhão um mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Celebrado 30/01/2025
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: Francis Correia Barros de Araújoe Jefferson Antonio da Silva Filho

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F630DE04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, inscrito no CNPJ: 12.250.916/0001-89, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente - IMA, a Licença Prévia da Unidade Básica Reserva da Serra, Rua Projetada 22, S/n - Antiga Serra Aguada e Salobrinho, S/N, Loteamento Reserva da Serra, 57.500-000, Santana do Ipanema/AL, nas coordenadas geográficas 9°22'18.10"S e 37°15'56.99"O

FABIANA SOARES XAVIER CINTRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:EF2C5103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, inscrito no CNPJ: 12.250.916/0001-89, torna público que requereu ao Instituto do Meio

Ambiente - IMA, a Licença Prévia da Unidade Básica de Saúde Luar de Santana, localizado na Rua Maria Francisca da Silva - Loteamento Luar de Santana II, S/N, Camoxinga, 57.500-000, Santana do Ipanema/AL, nas coordenadas geográficas 9°21'51.21"S e 37°15'18.70"O.

FABIANA SOARES XAVIER CINTRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:28D96AA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail ***assistenciasocialmundau@gmail.com***, referente a compra de materiais para treinos de capoeira, sendo destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste municipio, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista.
Maiores informações, entrar em contado através do e-mail ***assistenciasocialmundau@gmail.com***

Santana do Mundaú/AL, 31 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

FABIANA CALISTO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:174499A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail ***assistenciasocialmundau@gmail.com***, referente a compra de materiais para treinos esportivos, sendo destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste municipio, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista.
Maiores informações, entrar em contado através do e-mail ***assistenciasocialmundau@gmail.com***

Santana do Mundaú/AL, 31 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

FABIANA CALISTO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9E71102D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL para atender as necessidades do município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com
Santana do Mundaú/AL, 31 de janeiro de 2025.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6F6C2DD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Posterior de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.019.300125 cujo objeto é **Aquisição de peixes frescos.** Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:006A03CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** *Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74;*

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **ASS COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.689.318/0001-85**, localizada em **RUA RIVADAVIA CARNAUBA -** Bairro – PINHEIRO – **MACEIÓ/AL**;

Objeto: Contratação de banda de cunho musical para **apresentação de show artístico da Banda "KARISMA", para "tradicional festa do cruzeiro" do Município de São Miguel dos Milagres/AL no dia 01 de fevereiro de 2025, com duração mínima de 01h e 40min de show, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.**

Valor: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);**

Celebrado 27/01/2025;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **Alexandre Silva dos Santos**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:30A2B561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** *Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74;*

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.623.504/0001-05**, localizada na **Rua Aluísio de Azevedo, nº 200 – Sala 0301 empr. José Borba Maranhão CXPST 65 - Bairro Santo Amaro, Recife-PE**;

Objeto: Contratação de banda de cunho musical para **apresentação de show artístico da Banda "RAFINHA – O BOM DE VERDADE", para "tradicional festa do cruzeiro" do Município de São Miguel dos Milagres/AL no dia 31 de janeiro de 2025, com duração mínima de 01h e 30min de show, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento**

Valor: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);**

Celebrado 27/01/2025

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **Alessandro Lanuse Santos de Araujo**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:DA10CA93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
EXTRATO

##ATA EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO NO 001/2025##TEX Modalidade de Licitação: Dispensa nO001/2025- Processo Adm. 001/2025GERENCIADOR: Instituto de Previdência e Assistência (IPAM). CNPJ:02.109.954/0001-62 Contratada:FORNECEDOR REGISTRADO: BRA Consultoria e SistemasCNPJ: 12.658.085/0001-89 Objeto: contratação suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (cessão de direito de uso de conjunto de softwares e app para gestão de rotina de RPPS). Vigência 12 (doze) meses. Licitação m vigor. Detentor do conjunto 01 no valor de 18.000,00 (dezoito mil reais) Data da assinatura 20/01/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2025 Modalidade de Licitação: Dispensa n° 001/2025- Processo Adm N° 001/2025

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:D9826CF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Pregão Eletrônico nº 29/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 40061199000182.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit escolar, destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 906.331,00 (novecentos e seis mil, trezentos e trinta e um reais)

Firmado em: 29/01/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e Raíssa Rabelo Ferreira

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:BF5A414D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 010/2022-ARP/PE
(Serviços de sinalização e comunicação visual)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, CNPJ: 12.421.137/0001-07. CONTRATADA: DIGITAL SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-CNPJ n.º 14.513.199/0001-66. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 21/06/2022, iniciando-se o presente em 24/06/2024 e findando sua vigência em 21/06/2025. CLÁUSULA PERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 010/2022-ARP/PE, ref. ao Processo Adm. sob nº 05250029/2022. ASSINATURA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 21/06/2024. PELA CONTRATANTE: Jeane Oliveira Moura Silva-Prefeita. PELA CONTRATADA: Mirivania Barbosa Ferreira – Representante Legal.
Senador Rui Palmeira, 21 de junho de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:233A64E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 452, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 452, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Taíse Martins da Silva**, CPF nº ###.810.7##-## e **matrícula nº 304304931** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **Rafael Francisco da Silva**, CPF nº ###.266.5##-## **matricula nº 304307496** - Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Taíse Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Rafael Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:35388A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 453, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 453, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Taíse Martins da Silva**, CPF nº ###.810.7##-## e **matrícula nº 304304931** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **Rafael Francisco da Silva**, CPF nº ###.266.5##-## **matricula nº 304307496** - Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Taíse Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Rafael Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0D263EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 454, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 454, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Taíse Martins da Silva**, CPF nº ###.810.7##-## e **matrícula nº 304304931** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **Rafael Francisco da Silva**, CPF nº ###.266.5##-## **matricula nº 304307496** - Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Taíse Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Rafael Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0F7E3F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 456, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 456, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o

faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS – PARTE 1 exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Taíse Martins da Silva**, CPF nº ###.810.7##-## e **matrícula nº 304304931** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **Rafael Francisco da Silva**, CPF nº ###.266.5##-## **matricula nº 304307496** - Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Taíse Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Rafael Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F5BBF786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 457, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 457, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou

indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Taíse Martins da Silva**, CPF nº ###.810.7##-## e **matrícula nº 304304931** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **Rafael Francisco da Silva**, CPF nº ###.266.5##-## **matricula nº 304307496** - Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Taíse Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Rafael Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:DB595852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 459, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 459, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Taíse Martins da Silva**, CPF nº ###.810.7##-## e **matrícula nº 304304931** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **Rafael Francisco da Silva**, CPF nº ###.266.5##-## **matricula nº 304307496** - Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Taíse Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Rafael Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:151F0A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 460, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 460, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UNTENSÍLIO exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Taíse Martins da Silva**, CPF nº ###.810.7##-## e **matrícula nº 304304931** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **Rafael Francisco da Silva**, CPF nº ###.266.5##-## **matricula nº 304307496** - Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Taíse Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

____
Fiscal

Eu, **Rafael Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C15237CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 461, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 461, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E OUTROS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Taíse Martins da Silva**, CPF nº ###.810.7##-## e **matrícula nº 304304931** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **Rafael Francisco da Silva**, CPF nº ###.266.5##-## **matricula nº 304307496** - Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Taíse Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Rafael Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:371399AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 462, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 462, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas

prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE GINÁSTICA, RECREAÇÃO E MOBÍLIA INFANTIL exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Taíse Martins da Silva**, CPF nº ###.810.7##-## e **matrícula nº 304304931** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **Rafael Francisco da Silva**, CPF nº ###.266.5##-## **matricula nº 304307496** - Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Taíse Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Rafael Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C28D90C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 463, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 463, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Taíse Martins da Silva**, CPF nº ###.810.7##-## e **matrícula nº 304304931** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **Rafael Francisco da Silva**, CPF nº ###.266.5##-## **matricula nº 304307496** - Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Taíse Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Rafael Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:598F4451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 472, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 472, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A FORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (UMNSG) exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Lucas Souza Costa Marques**, CPF nº ###.853.1##-## e **matrícula nº 304306982** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II –**Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida**, CPF nº ###.982.4##-## e **matrícula nº 304306137** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 23 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:967D6790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 473, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 473, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Lucas Souza Costa Marques**, CPF nº ###.853.1##-## e **matrícula nº 304306982** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II –**Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida**, CPF nº ###.982.4##-## e **matrícula nº 304306137** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 23 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B62A05E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 478, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 478, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;
III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;
IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;
V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;
VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;
VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
Zilma Maria da Silva Santos, CPF nº ###.148.0##-## e matrícula nº 304305905 – Gestor.

Patrícia Juliana dos Santos Gomes, CPF nº ###.726.8##-## e matrícula nº 28930 – Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das Atas de Registros de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 079/2024** – OBJETO: Registro de Preços Aquisição de Gêneros Alimentícios para Padaria Municipal - **Órgão Gerenciador**: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela – Alagoas 31 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Zilma Maria da Silva Santos,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Patrícia Juliana dos Santos Gomes,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:28B26452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 479, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 479, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;
III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;
IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;
V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;
VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;
VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
Maurício Cardoso da Silva, CPF nº ###.279.0##-## e matrícula nº 304305880 – Gestor representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Patricia Carla de Lima Lopes, CPF nº ###.690.2##-## e matrícula nº 304304762 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Joana Pereira da Silva, CPF nº ###.671.4##-## e matrícula nº 304304760 – Fiscal substituto representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Denys Clébysson Santos Silva, CPF nº ###.690.0##-## e matrícula nº 304305913 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação.

José Aldo Pereira da Rocha, CPF nº ###.076.0##-## e matrícula nº 24205 – Fiscal substituto representante da Secretaria Municipal de Educação.

Taíse Martins da Silva, CPF nº ###.810.7##-## e matrícula nº 3043049031 – Fiscal representante da Secretaria Municipal e Saúde.

Laís Gonçalves de Moura, CPF nº ###.690.2##-## e matrícula nº 304305696 – Fiscal substituo representante da Secretaria Municipal e Saúde.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das Atas de Registros de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 063/2024** – OBJETO: Registro de Preços Aquisição de Materiais Esportivos - Parte 03 - **Órgão Gerenciador**: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela – Alagoas 31 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Maurício Cardoso da Silva,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Patricia Carla de Lima Lopes,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal substituto

Eu, **Denys Clébysson Santos Silva,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal substituto

Eu, **Taíse Martins da Silva,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Laís Gonçalves de Moura,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C1A6708E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 003/2024 – PE Nº 216/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E DO OUTRO A EMPRESA **AGRESTE AMBIENTAL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Secretário(a), Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, brasileira, casada, portador(a) do RG nº 98001224151 SEDS/AL e CPF sob o nº 038.768.434-48, domiciliado e residente nesta cidade. **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Teotônio Vilela/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.513.268/0001-43, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 740, Inhumas, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor Diretor, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 39785262 – SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 11.319.868-06, residente e domiciliado na Rua Cícero Lourenço da Silva, nº 18, Centro, domiciliado e residente nesta cidade e a empresa **AGRESTE AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 20.815.180/0001-77, com sede na Fazenda Cachoeira do Imburí, s/no, Galpão 02, BR 316, Zona Rural, no Município do Pilar, Estado de Alagoas, CEP: 57.150-000, neste ato, representada pela **Sr. Marnes Costa Machado Gomes**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG n° 99001256890/SSP-AL, inscrito no CPF/MF sob nº 025.434.934-09, residente e domiciliado na Avenida Governador Osmar Loureiro, Ed. Business Tower, nº 49, Bairro Mangabeiras, CEP: 57037-630, cidade de Maceió estado de Alagoas, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 003/2024 – PE nº 216/2023, que se trata de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço para Coleta, Transporte, Tratamento por Incineração e Destinação Final de Resíduos dos Serviços De Saúde – RSS

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA: Considerando o item 1.2 (O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser acrescido e prorrogado por igual período, na forma dos artigos 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93) do Termo de Referência, torna-se necessário a retificação da Cláusula Segunda da Vigência do contrato nº 003/2024 – Pregão Eletrônico 216/2023, passando esta ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses conforme especificado no Termo de Referência, a partir de sua assinatura, podendo ser acrescido e prorrogado por igual período, na forma dos artigos 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA DA RETIFICAÇÃO DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: O Contrato n° 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 216/2023 passa a ser fiscalizado pelo servidor Amaro José da Silva, Engenheiro Sanitarista, CRQ nº 173000503 - 17º Região, RG nº 725059 SEDS/AL, CPF nº 484.442.274 - 04eMat.nº0382, responsável técnico pelas ETAs da Autarquia - SAAE, inscrito no CPF sob o n° 075.825.964-63.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 003/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 01/02/2025, passando a ter cobertura contratual até **01/02/2026**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço para Coleta, Transporte, Tratamento por Incineração e Destinação Final de Resíduos dos Serviços De Saúde – RSS, pela Secretaria Municipal de Saúde e Autarquia de Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2025, consignadas nas seguintes rubricas: ÓRGÃO: 09000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.302.0007.2111 - GARANTIR MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002
ÓRGÃO: 09000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0007.2105 - GARANTIR MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 16000000
ÓRGÃO: 09000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 – GARANTIR MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE. ELEMENTO: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO:
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOSDESAÚDE.
ÓRGÃO: 28000 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA - SAAE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28001 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA- SAAE. DOTAÇÃO: 23.544.0013.2487 - GARANTIR MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA – SAAE. ELEMENTO: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE:15010000–SAAE.
CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 003/2024, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 003/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 31 de janeiro de 2025.

Município de Teotônio Vilela/ AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -
Prefeito
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde
IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA –
Secretária
Órgão Solicitante

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
SAAE de Teotônio Vilela/AL – Diretor do SAAE
Órgão Interveniente

Agreste Ambiental LTDA
MARNES COSTA MACHADO GOMES -
Procurador
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:6B5B8037

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Kit Escolar. Data da Disputa: 17 de fevereiro de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 04 de janeiro de 2025, às 08h até às 09h do dia 17 de fevereiro de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 31 de janeiro de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:BF190850

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar – Tipo Carnes. Data da Disputa: 18 de fevereiro de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 04 de janeiro de 2025, às 08h até às 09h do dia 18 de fevereiro de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 31 de janeiro de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:DC09E9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário. Data da Disputa: 17 de fevereiro de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 04 de janeiro de 2025, às 08h até às 09h do dia 17 de fevereiro de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 31 de janeiro de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:261B8E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - SERVIÇOS DE SAÚDE

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
Processo Administrativo n° 1023042/2024

Aos 31 (trinta e um) dias de janeiro de 2025, às 13h, na Sala de Reuniões da Comissão de Contratação, reuniu-se o Presidente Alberto Douglas Costa da Silva, e os membros, o Sr. Francisco de Assis Santos e a Sra. Valéria Patrício dos Santos, nomeados pela Portaria nº 042/2025**,** sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais disposições legais pertinentes em vigor, afim de proceder com a deliberação do pedido de credenciamento. A Comissão de Contratação, após a recepção dos envelopes de Credenciamentos, contendo os documentos de Habilitação apresentado pelas empresas: **LIBERDADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.754.330/0001-61, **C J DA SILVA SIQUEIRA LABORATÓRIO**, inscrita no CNPJ nº 15.060.709/0001-50, **P C DOS SANTOS SIQUEIRA**, inscrita no CNPJ nº 43.153.624/0001-51, **ULTRACLIN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.528.995/0001-05, **IMED – IMAGEM MÉDICA DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.083.306/0001-91, **MEDICAL DABLIO & S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.591.269/0001-58, **LUNA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.654.991/0001-94 e **ECHOLAB LABORATÓRIO ECOCARDIOGRÁFICO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.394.840/0001-98, analisou detalhadamente os documentos juntados e foram consideradas aptas, pois cumpriram todos os requisitos dispostos no edital do Chamamento Público nº 005/2024, compreendendo os itens **6.14.1, 6.15, 6.17, 6.18**. Após isso, as documentações foram remetidas à Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo do Credenciamento. Em continuidade, foi emitido o Relatório de análise dos documentos de Habilitação, conforme consta (anexo) desta, devidamente homologado e assinado pela Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo do Credenciamento, a qual declarou que **TODAS** as empresas atenderam aos requisitos do edital, diante a legislação vigente, declarando-as **HABILITADAS**. Continuando, a Comissão de Contratação, amparada pelo Relatório de Análise dos Documentos de Habilitação nº 01/2025, e documentos que o compõe, DECLAROU as empresas: **LIBERDADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.754.330/0001-61, **C J DA SILVA SIQUEIRA LABORATÓRIO**, inscrita no CNPJ nº 15.060.709/0001-50, **P C DOS SANTOS SIQUEIRA**, inscrita no CNPJ nº 43.153.624/0001-51, **ULTRACLIN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.528.995/0001-05, **IMED – IMAGEM MÉDICA DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.083.306/0001-91, **MEDICAL DABLIO & S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.591.269/0001-58, **LUNA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.654.991/0001-94 e **ECHOLAB LABORATÓRIO ECOCARDIOGRÁFICO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.394.840/0001-98, devidamente credenciadas.
Nada mais havendo a declarar ou registrar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a reunião, fazendo lavrar a presente Ata, que uma vez lida e em conformidade, vai por mim assinada, Alberto Douglas Costa da Silva e pelos demais presentes. Por fim, dou por encerrada a Sessão às 16h55min.

ALBERTO DOUGLAS COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

VALÉRIA PATRÍCIO DOS SANTOS
Membro

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Membro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:451BF468

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2025 - INEX 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Extrato do Contrato nº 002/2025
Processo administrativo nº 01130028/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025-NLC
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. II, Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 146/2024.
Contratada: PONTE PRODUÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº35.289.257/0001-90
Valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da atração banda DIEGO FERNANDES para realização de 01(uma) apresentação do show, no dia 02 de fevereiro de 2025, em comemoração aos FESTEJOS DO PADROEIRO do Município de Viçosa/AL, conforme descrição, quantidade e exigências relacionados no Termo de Referência e proposta de preços.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo/
JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:67B6F04A

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 058/2024
Processo administrativo nº 01280008/2025
Dispensa de Licitação nº 024/2024
Fundamentação Legal: Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENÇÃO E PESQUISA – FUNDEPES, inscrito no CNPJ nº 12.449.880/0001-67
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 058/2024, firmado entre as partes em 08/02/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda Da Vigência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, que por sua vez tem como objeto é **a** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE VIÇOSA-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 058/2024 fica prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 03 fevereiro de 2025 a 02 de julho de 2025, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Orçamento/
CLÓVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO/
Interveniente

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:03C14F5C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01290001/2025.
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **VIA TRIBUTUS INFORMATICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.605.752/0001-08.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 007/2023, firmado entre as partes em 01/02/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Onze Da Vigência, pelo período de 12 (doze) meses, que por sua vez tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de sistema de Gestão Tributária, com autoatendimento via internet e sistema de nota fiscal de serviços eletrônicos, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, customização, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção e suporte técnico, e acompanhamento para atendimento as legislações vigentes, a fim de atender as necessidades Viçosa/AL.
DA VIGÊNCIA A vigência do contrato nº 007/2023, fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026.
DA DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025
SGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/ Clovis Junior de Araújo Lourenço / Órgão gerenciador
VIA TRIBUTUS INFORMATICA LTDA-EPP / Manoel Henrique Duarte Neto /Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:432CF36F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PARA CUSTEIO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, torna público o resultado do edital nº 01/2025 para apoio, organização e participação dos chamados Blocos de Carnaval e apresentações de Grupos Culturais em espaços públicos da cidade de Marechal Deodoro, durante a programação carnavalesca do ano de 2025.
Serão selecionados até 100 (cem) blocos de carnaval a serem contemplados da forma descrita no item 4.2.1. do certame. O apoio destinado neste edital servirá como subsídio às ações a serem realizadas por cada bloco, que deverão buscar o envolvimento de parceiros e da própria comunidade, visando o fomento à cultura e a interação da comunidade.
De acordo com o item 12.4, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para proposta de outros proponentes, obedecendo-se a ordem de classificação geral, uma vez que não tenha sido completado o numero de inscrito de determinada categoria.

BLOCO	**RESPONSAVEL**
CATEGORIA A - R$ 500,00	
BLOCO TU XEIRA	LEANDRO
BLOCO AMIGOS SEM ESTRESSE NA FOLIA	ZILMAR
BLOCO FAMILIA LOUCOS POR FARRA	LEANDRO
BLOCO FILHOS DOS VENTOS	RUBENS
BLOCO DE BOA NA LAGOA - MCZ INK	YRLAN
BLOCO OS NEGÕES DA VARANDINHA	ROBERTO
BLOCO TU XERA?	SAMUEL
BLOCO CANA REGGAE BARRA NOVA	JATANAEL
BLOCO ROSA NA FOLIA	ANGELICA
BLOCO AS PIMENTINHAS	ROSINETE
BLOCO AMIGOS DA CANA	ANTONIO
BLOCO ESTIVA NA FOLIA	TACYANE
BLOCO SO VAI QUEM TOMA	JARDSON
BLOCO PRAIOU	ANDRESSA
BLOCO 100 FUTURO	WEMERSON
BLOCO BEBER	ELZA
BLOCO DO GOMES + PAREDÃO SPS	ARTHUR
CATEGORIA B - R$ 800,00	
BLOCO BAR SEM LONA	DAVID
BLOCO ZUMBA	ALEXSSANDRA
BLOCO DO DIVINO	EDNALDO
BLOCO É SÓ A GENTE NA FOLIA	WALDERLAM
BLOCO RESSACA MARECHAL	ERINEIDE
BLOCO DO GORDO	GABRIELA
BLOCO MASSA FOLIA	FERNANDO
BLOCO SO VAI QUEM CHUPA	TACIANA
CATEGORIA C - R$ 1.500,00	
BLOCO SÓ VAI QUEM BEBE GINJA	WILLIAMS
BLOCO O CARCARA	WANESSA
BLOCO BARRA NOVA NA FOLIA	FERNANDO
BLOCO AS BONECAS DA BARRA NOVA	MAXWILLYAMS
BLOCO SEM LIMITES	ANDERSON
BLOCO CARROÇA ELETRICA	ADALBERON

BLOCO UZ BROTHER'S	IVAN
CATEGORIA D - R$ 2.500,00	
BLOCO AMIGOS DO FABINHO	FABIO FARIAS
BLOCO DO SPS	SAVIO VICTOR
BLOCO JACARÉ DA MADRUGADA	GILBERTO
BLOCO TOMA LEITE	CICERO LIMA
BLOCO DOS IRMÃOS NA FOLIA	ALEXANDRE
BLOCO TO VADIO	PEDRO
BLOCO PECINHAS DA BARRA NOVA	EDER PAIVA
BLOCO DOS GARÇONS	IVAN
BLOCO BURRINHAS DA MASSAGUEIRA	JAYMIE NIVIA
TIO DINHO NA FOLIA	VALDERSON

ATRAÇÃO ARTISTICA – ORQUESTRA DE FREVO	
BLOCO SHOW NA FOLIA	HENRIQUE
BLOCO CARAS DE PAU	ILANILTON
BLOCO BB NA FOLIA	JOAO LIMA
BLOCO ACASO PMV	MARCILENE
BLOCO RESSACA NA FOLIA	CHARLES
BLOCO LAPIS E COR NA FOLIA	ANGIELA
BLOCO DO 18TÃO	IVANILTON
BLOCO AS BONECAS DA MASSAGUEIRA	EVERTON
BLOCO DOS PIDOES	MARIA DE LURDES
BLOCO É POMBA	MANOEL LIMA
BLOCO DENISSON NA FOLIA	ALEX
BLOCO DAS PODEROSAS	JAQUELINE
BLOCO RIACHO VELHO VENCEDOR	WALTER
BLOCO CARANGUEIJO	WILLIAMS
BLOCO POEIRA NA FOLIA	MARIA JULIANA
BLOCO EMPRESARIOS NA FOLIA	MAURICIO
BLOCO AMIGOS DAS PEDRAS	MARCOS
BLOCO CREMOSINHO NA FOLIA	ALERTE
BLOCO SEM JUIZO	RONALT
BLOCO DEIXA A BALEIA CORTAR AGUA	FLAVIA
BLOCO DO AXÉ	WILDSON
BLOCO AMIGOS DO PAURILHAO	MATHEUS
BLOCO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CAJUEIRAO	CLAUDIO
BLOCO BEBE LEITE	JOÃO PEDRO
BLOCO BOTA PRA GERAR	ROBSON
BLOCO MAXIXINHO	RILDO
BLOC TXI AMO GATO	JOSIVALDO
BLOCO ABMAMD	RAFAEL
MASSAGUEIRINHA FC	LUIZ AFONSO
BLOCO ABELHINHA QUERO MEL	ALDEIR
BLOCO FAMILIA DEODORENSE	JOAO PAULO
BLOCO AMIGOS DO BUDA	MELQUEZEDEC SAVIO
BLOCO BURRINHAS DA MASSAGUEIRA	JAYMIE NIVIA
BLOCO DA MELHOR IDADE	GILDETE
BLOCO RUA DOS CORNOS	ARIANA
BLOCO MAMAE QUERO BEBER	MILTON
BLOCO MO TIO NA FOLIA	LEANDRO
BLOCO MURIÇOCAS DA MASSAGUEIRA	THIAGO
BLOCO SIRI MOLE	OVIDIO GURGEL
BLOCO JOÃO NA FOLIA	RUBERVAN
BLOCO FAMILIA ZÉ GATINHO	EDSMILEIDE
BLOCO FLA-MARECHAL	EMANUEL
BLOCO DOS MUSICOS	JULIO CESAR
BLOCO PRIMOS NA FOLIA	THAILA

Marechal Deodoro/AL, 31 de janeiro de 2025.

LÍVIA ALANA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:DB9BF6BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	**CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL MUSICAL COM ATÉ 15 MÚSICOS**, dispondo de instrumentos musicais, com estilo musical diversos. Com apresentação mínima de 2 (duas) horas. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	HS	420		
02	**CONTRATAÇÃO DE DJ COM EQUIPAMENTO** – tocando todos os estilos musicais popular, equipado com todos os instrumentos musicais necessários, incluindo todas as despesas de transporte, hospedagem e	HS	425		

	alimentação, com duração de show de, no mínimo 02 (duas) horas. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**				
03	**CONTRATAÇÕES DE GRUPO MUSICAL REGIONAL COM ATÉ 05 MÚSICOS**, dispondo de instrumentos com estilo musical diversos. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	HS	130		
05	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A FORMAÇÃO DE ARQUIBANCADA** - com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 4,00 (quatro) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	1		
06	**LOCAÇÃO DE OUTDOOR EM ESTRUTURA METÁLICA BOXTRUSS 3MX4M**: Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	DRA	8		
07	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A FORMAÇÃO DE ARQUIBANCADA** - com comprimento de 10,00 (dez) metros lineares, com pelo menos 11,00 (onze) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	3		
08	**LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS (FECHAMENTO)**: com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo Intertraváveis em estrutura de metal, na altura mínima de 2,70 metros, acabamento superior sem ponta de lança, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M	1300		
09	**LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA -** com acessibilidade, com módulos tipo cavalete em tubos, dupla proteção de corrimãos, bancos em perfis de aço com medidas aproximadas de 4" de altura com 265 mm de espessura, trava dupla em cantoneira L 2" de altura 1/8" de espessura, sendo estes revestidos com compensado naval de 18mm, em 04 níveis de público, degraus com altura de 0,40 cm, iniciando se o 1º degrau a partir de 0,40cm ou 1,00m do solo. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	550		
12	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS**: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	53		
13	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**: locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,22 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	541		
14	**LOCAÇÃO DE BISTRÔ** - em estrutura de aço galvanizado e com compensado naval na sua superfície	DRA	60		
17	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO CAMA ELÁSTICA**: estrutura em ferro galvanizado, sistema de impulsão por 72 molas, lona de salto em cores variadas, e rede de proteção. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	6		
18	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO PISCINA DE BOLINHAS**: Estrutura de ferro galvanizado, revestido em espuma de alta densidade, bolinhas multicoloridas, rede de proteção e degrau para acesso. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	15		
19	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO TOBOGÃ INFLÁVEL**: fabricado com lona vinílica de alta resistência, vulcanizado eletronicamente. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	10		
20	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO TOURO MECÂNICO**: fabricado em colchão inflável, acompanhado com motor monofásico, e um simulador. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	15		
21	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO: FUTEBOL DE SABÃO**: fabricado com lona Vinílica, de alta resistência, vulcanizado e com piso inflável. Medindo:7m x 14m. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	38		
22	**LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA**: Cadeira plástica na cor branca, empilhável, sem braço e capacidade para 140 kg. Com dimensões mínimas 40x40cm assento e 45 cm altura. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	4000		
23	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS -** de material Madeira tipo estofadas sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	DRA	40		
24	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS -** de material plástico, com braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	DRA	800		
25	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS -** de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	DRA	3799		
37	**LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRAS** - tecido malha na cor branco ou na escolha da administração.	DRA	310		
38	**LOCAÇÃO DE CIRCULO (BOLA)** - em estrutura de alumínio P30 medindo.	DRA	4		
39	**LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR** - Locação de climatizador evaporativo para atender eventos em espaços fechados ou abertos. Vazão de ar para atender uma área de 100 a 200 m². – Com disponibilidade para atender instalação elétrica de 220. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	53		
40	**LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR 100m** - Locação com montagem e	DRA	11		

	desmontagem, de fechamento, tipo Grade com estrutura em tubos galvanizado 1¼ de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**				
44	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A FORMAÇÃO DE ARQUIBANCADA** - com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 7,00 (sete) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	3		
45	**LOCAÇÃO DE GRID P-30/50**: Com montagem e desmontagem (100metros) em alumínio P-30/50. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	2		
51	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR** – com potência mínima de 1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros a 60 metros, abertura inicial 15°, íris, ajuste de foco, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DRA	5		
52	**LOCAÇÃO DE KIT INTERMEDIÁRIO DE ILUMINAÇÃO** contendo, pelo menos, 40,00 (quarenta) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00 (um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	13		
53	**LOCAÇÃO DE KIT DE ILUMINAÇÃO** contendo, pelo menos, 80,00 (oitenta) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00 (um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	6		
55	**LOCAÇÃO DE MESAS DE MATERIAL PLÁSTICO** - na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm de tampo e 70 cm de altura. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	3725		
56	**LOCAÇÃO DE MINI TRIO**: com 32 cornetas, 32 autos falantes, 02 microfones sem fio, 16 microfones com fio, 01 mesa de com de 24 canais digital, 01 gerador equivalente, 01 aparelho de CD Play com suporte a arquivo mp3, incluindo combustível, para o caminhão e o gerador, mais o operador do som e o motorista. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	30		
57	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED** - de definição de 20 milimetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, medindo 2,00m x 7,00m. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	15		
58	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MÓVEL**: Full Color, Hight Definition, Painel de 9,44mt2, Gerador de 20Kva Diesel, 01 Computador com sistema Led Studio, 01 Caminhão Diesel exclusivo para o Painel de Led, incluindo motorista, 01 técnico operador e combustível. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	10		
59	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR**: medindo 5X4m; alta resolução, distância entre pixel de 10 mm, densidade do pixel 40.000 pontos, 16.000,000 (dezesseis milhões de cores) full rgb, configuração do pixel 2 red, 1 green, 1 blue, com estrutura para içamento em ox truss com no mínimo 2,50 m do chão, cabos para ligação, laptop para operação de sistema, processador de vídeo, 02 (dois) monitores de vídeo, 02 (dois) aparelhos de DVS's, mesa de corte, cabos e acessórios necessários para retransmissão dos shows e vídeos. Com 01 (um) técnico habilitado com o Registro Profissional com a função "Técnico de Luz" junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões – SATED. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	30		
66	**LOCAÇÃO DE PISO EASYFLOOR**: moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, pode ser utilizado sobre qualquer superfície e nos mais diversos tipos de aplicações. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M²	9000		
70	**LOCAÇÃO DE REFLETORES DE 400W:** Tipo de LED: SMD – Última geração; Cor da luz: Branco frio – 6.500K; Luminosidade: 40.000 Lúmens reais ângulo de Iluminação: 180º fator; Potência: > 0.80 – Super SMD; Índice de reprodução de cor: > 0.80%; Vida útil: 50.000 horas; Tensão: Bivolt automático; Material: Vidro e alumínio; Cor do produto: Preto/Branco; Índice de proteção: IP66 – Máximo nível de proteção; Dimensão: 42 cm x 35 cm x 5cm.	DRA	84		
71	**LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE**: com os seguintes equipamentos: 16 caixas para subgraves (32 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 16 caixas line array M- Alta (800w rms cada) passiva/ ativa industrializadas; amplificadores compatível com o sistema de PA.; 02 processadores digital com no mínimo04 vias , ajuste de ângulo de fase entre as bandas ; 01 aparelho de CD player; 02 mixing console digitais com no mínimo 48 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster, 08 equalizadores gráficos, 04 processadores de efeito; 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 04 caixas para subgraves (08 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 processador digital com 04 vias, entradas e saídas balanceadas, 01 corpo de bateria(01 bumbo, 02 tons, 01 surdo); 01 amplificador para baixo com 800w rms, 01 caixa com 04 alto falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto falante de 15 polegadas industrializadas; 01 amplificador para guitarra com no mínimo 60w rms, com 02 alto- falantes com 12 polegadas; 10 direct box passivos ; 02 microfone sem fio UHF, 10 microfones Shure SM 58LC, 10 microfones Shure SM 57LC, 02 quites de microfones para bateria (07 mics cada); 25 pedestais para microfone, 08 garras para microfone; 60 cabos XLR, 20 cabos P10, 10 réguas de AC para '; 4 Sub-Snacks 12 vias; 01 multicabo 48 vias esplitado para PA e monitor; conexões e cabos para ligar todo o sistema; 01 Corpo de bateria(01 bumbo, 02 tons, 01 f. ton); 06 placas de praticáveis telescópicos; 01 main power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	29		
72	**LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE I**: com as seguintes características mínimas: Mesa: 01 analógica 12 canais de entrada, 02 caixas de médio -02 caixas de subgrave com 1 alto falantes de 18 polegadas cada, amplificação compatível com o sistema; 01 CD player, 02 Microfones, 2 pedestais. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	21		

73	**LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE II** : com os seguintes equipamentos: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas médio grave e médio agudo industrializadas(800w rms cada); amplificadores compatível com o sistema;01 Mesa de som digital com mínimo de 32 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 08 equalizadores graficos;02 microfones sem fio UHF, 08 Shure SM58 LC, 08 Shure SM57 LC, 01 quite de microfones p/ bateria (07 mics.), 10 direct box passivos,20 pedestais p/ microfone, 40 cabos XLR, 20 cabos P10; 04 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 01 CD player; cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 main power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	22		
74	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO I**: Contendo mesa controladora com 01 mesa computadorizada com 2048 canais Dimmer: 36 canais de dimmer com 4000 Watts por canal, 24 Canais de Main oxr para Movings; Refletores: 48 refletores PAR 64; 16 refletores, 08 refletores elipsoidais, 08 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow spots: 10 movings heads, 04 movings heads Wash 575, 03 pontos intercon, 02 maquinas de fumaça, 04 attomics 3000, 02 canhões seguidores HDI 1200; estruturas de alumínio;120 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1,2,3 e 4 metros. Incluso: transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	14		
75	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO II:** contend pelo menos 24 (vinte e quatro) refletores de 1.000,00 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 08 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	27		
76	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE**: com os seguintes equipamentos: 01 Console digital p.a. 48 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 16 equalizadores gráficos, 4 maquinas de efeito; 01 Console digital monitor 48 canais balanceados, 24 saídas balanceadas, 24 auxiliares, 4 maquinas de efeito, 16 equalizadores gráficos; 02 processadores digitais com no mínimo 04 vias; 01 CD player; Sistema PA Line Arrey contendo no mínimo 24 caixas industrializadas de M-Alta ativa/ passiva com potência mínima de 800w cada com potencias compatíveis ao sistema; 24 caixas de sub- grave (48 falantes) com potencias compatíveis; 01 Side fill com 04 caixas de sub (08 falantes de 18"), 04 caixas de M-Alta ativa / passiva mínimo de 700w, potencias compatíveis; 01 processador digital 06 vias; 10 monitores industrializados ativo/ passivo mínimo 500w cada com potencias compatíveis; sistema de monitor Power play com 08 vias , 08 fones , 12 cabos de fones P10, 02 sistemas in ear PSM 600 com fone; 02 microfones sem fio UHF, 12 microfones Shure SM58LC, 12 microfones Shure SM57LC, 02 quites de microfones para bateria (07 mics cada, Shure, Sennreiser ou AKG), 30 pedestais para microfone, 10 garras para microfone, 10 direct- box passivos, 4 direct box ativo, 60 cabos XLR, 30 cabos P10; 06 Sub-snack 12 vias, 01 multi-cabo 48 vias esplitado PA e monitor; 12 réguas de Ac para o palco 2p+t; 01 sistema de monitor para contrabaixo 01 caixa 4x10", 1 caixa01x15"(GK, Ampeg); 02 amplificadores para guitarra valvulados mínimo de 60w (Fender ou Marshall); 01 corpo de bateria (01 Bumbo,02 tons, 01 F.ton); 12 placas de praticáveis telescópicos; 01 sistema de mein Power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; todo cabeamento e conexões necessárias aos equipamentos solicitados; 02 Operador de som e 02 Auxiliares técnicos. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	12		
79	**LOCAÇÃO DE TELÃO** - com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lúmens, Contraste 3.000:1, Full HD, USB, incluindo transporte e montagem.	DRA	13		
80	**LOCAÇÃO DE TENDA 4,40 X 4,40 CHAPÉU DE BRUXA**: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona antichama e antimofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	90		
81	**LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 CHAPÉU DE BRUXA**: com montagem e desmontagem, cobertura em lona antichama e antimofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	150		
82	**LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 PIRÂMIDE**: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona antichama e antimofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	130		
83	**LOCAÇÃO DE TENDA 9X9 PIRÂMIDE**: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona antichama e antimofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 3 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	20		
86	**LOCAÇÃO DE TESTEIRA DE LED**: de alta definição, com mínimo de 20 mm por polegada de área, com alta resolução e definição, com dimensões 01 m de altura e 14 m em largura, com montagem e desmontagem, aterramento, incluindo transporte e operador, interligada com a house mix para divulgação de ações do município. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	13		
87	**LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA** - tecido malha na cor branco ou a escolha da administração.	DRA	400		
88	**LOCAÇÃO DE TORRE DE DELAY EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS** - com 09,00 metros de altura e 02,00 de largura, sendo que as torres devem estar fixadas, estiadas e estabilizadas em cabo de aço.	DRA	5		
89	**LOCAÇÃO DE TRELIÇA**: treliça de alumínio, retangular. Com entrega no local do evento, bem como, transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M	375		
90	**LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PORTE I** : Composto de carreta (palco), com estrutura mínima de 23 metros, com gerador de 180kva, estrutura mínima de camarim para 10 pessoas com banheiro privativo e climatizado, frigobar, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000 watts em 04 vias, 01,00 console mixer digital (mesa de som) de 32,00 canais, 02 aparelhos CD play, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 20 microfones com pedestais, 02 microfones sem fio com pedestal, 01 cubo de contra baixo, 02 cubos de guitarra, 01 sistema para teclados, 01 bateria eletrônica	DRA	21		

	completa, 08 monitores de retorno de palco, iluminação básica de pelo menos 24 refletores de 1.000 Watts cada, 02 máquinas de fumaça com dissipadores, 01 mesa de luz compatível, incluindo motorista, 01 técnico de som, 01 técnico eletricista, auxiliares de serviços gerais e 02 seguranças, além do combustível e da manutenção. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**				
91	**LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PORTE II** : Com estrutura mínima de 16 metros, com gerador de 90kva, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000 watts em 04 vias, 01,00 console mixer digital(mesa de som) de 32,00 canais, 02 aparelhos CD play, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 20 microfones com pedestais, 02 microfones sem fio com pedestal, 01 cubo de contra baixo, 02cubos de guitarra, 01 sistema para teclados, 01 bateria eletrônica completa, 08 monitores de retorno de palco, iluminação básica de pelo menos 12 refletores de 1.000 Watts cada, 01 máquinas de fumaça com dissipadores, 01 mesa de luz compatível, incluindo motorista, 01 técnico de som, 01 técnico eletricista, 02 auxiliares de serviços gerais além do combustível e da manutenção. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	6		
92	**LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO III**: contendo, pelo menos, 12 (doze) refletores de 1.000,00 watts cada, 01(uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 08 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	10		
100	**TENDA TIPO PIRÂMIDE** - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 05,00m x 05,00m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	94		
101	**TENDA TIPO PIRÂMIDE** - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 12,00 m x 12,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	DRA	52		
102	**CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL MUSICAL COM ATÉ 15 MÚSICOS**, dispondo de instrumentos musicais, com estilo musical diversos. Com apresentação mínima de 2 (duas) horas. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 01.**	HS	150		
103	**CONTRATAÇÃO DE DJ COM EQUIPAMENTO** – tocando todos os estilos musicais popular, equipado com todos os instrumentos musicais necessários, incluindo todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, com duração de show de, no mínimo 02 (duas) horas. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 02.**	HS	150		
104	**CONTRATAÇÕES DE GRUPO MUSICAL REGIONAL COM ATÉ 05 MÚSICOS**, dispondo de instrumentos com estilo musical diversos. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 03.**	HS	50		
106	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A FORMAÇÃO DE ARQUIBANCADA** - com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 4,00 (quatro) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 05.**	DRA	2		
107	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A FORMAÇÃO DE ARQUIBANCADA** - com comprimento de 10,00 (dez) metros lineares, com pelo menos 11,00 (onze) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 07.**	DRA	2		
109	**LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA -** com acessibilidade, com módulos tipo cavalete em tubos, dupla proteção de corrimãos, bancos em perfis de aço com medidas aproximadas de 4" de altura com 265 mm de espessura, trava dupla em cantoneira L 2" de altura 1/8" de espessura, sendo estes revestidos com compensado naval de 18mm, em 04 níveis de público, degraus com altura de 0,40 cm, iniciando se o 1º degrau a partir de 0,40cm ou 1,00m do solo. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 09.**	DRA	200		
114	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO CAMA ELÁSTICA**: estrutura em ferro galvanizado, sistema de impulsão por 72 molas, lona de salto em cores variadas, e rede de proteção. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 17.**	DRA	12		
115	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO PISCINA DE BOLINHAS**: Estrutura de ferro galvanizado, revestido em espuma de alta densidade, bolinhas multicoloridas, rede de proteção e degrau para acesso. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 18.**	DRA	12		
116	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO TOBOGÃ INFLÁVEL**: fabricado com lona vinílica de alta resistência, vulcanizado eletronicamente. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 19.**	DRA	12		
117	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO TOURO MECÂNICO**: fabricado em colchão inflável, acompanhado com motor monofásico, e um simulador. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 20.**	DRA	12		
118	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO: FUTEBOL DE SABÃO**: fabricado com lona Vinílica, de alta resistência, vulcanizado e com piso inflável. Medindo:7m x 14m. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 21.**	DRA	12		
119	**LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA**: Cadeira plástica na cor branca, empilhável, sem braço e capacidade para 140 kg. Com dimensões mínimas 40x40cm assento e 45 cm altura. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 22.**	DRA	3000		
130	**LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR** - Locação de climatizador evaporativo para atender eventos em espaços fechados ou abertos. Vazão de ar para atender uma área de 100 a 200 m². – Com disponibilidade para atender instalação elétrica de 220. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 39.**	DRA	32		
135	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A FORMAÇÃO DE ARQUIBANCADA** - com comprimento de 10,00	DRA	2		

	metros lineares, com pelo menos 7,00 (sete) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 44.**				
142	**LOCAÇÃO DE KIT INTERMEDIÁRIO DE ILUMINAÇÃO** contendo, pelo menos, 40,00 (quarenta) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00 (um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 52.**	DRA	4		
143	**LOCAÇÃO DE KIT DE ILUMINAÇÃO** contendo, pelo menos, 80,00 (oitenta) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00 (um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 53.**	DRA	5		
145	**LOCAÇÃO DE MESAS DE MATERIAL PLÁSTICO** - na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm de tampo e 70 cm de altura. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 55.**	DRA	1325		
146	**LOCAÇÃO DE MINI TRIO**: com 32 cornetas, 32 autos falantes, 02 microfones sem fio, 16 microfones com fio, 01 mesa de com de 24 canais digital, 01 gerador equivalente, 01 aparelho de CD Play com suporte a arquivo mp3, incluindo combustível, para o caminhão e o gerador, mais o operador do som e o motorista. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 56.**	DRA	12		
147	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED** - de definição de 20 milimetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, medindo 2,00m x 7,00m. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 57.**	DRA	7		
148	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MÓVEL**: Full Color, Hight Definition, Painel de 9,44mt2, Gerador de 20Kva Diesel, 01 Computador com sistema Led Studio, 01 Caminhão Diesel exclusivo para o Painel de Led, incluindo motorista, 01 técnico operador e combustível. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 58.**	DRA	3		
149	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR**: medindo 5X4m; alta resolução, distância entre pixel de 10 mm, densidade do pixel 40.000 pontos, 16.000,000 (dezesseis milhões de cores) full rgb, configuração do pixel 2 red, 1 green, 1 blue, com estrutura para içamento em ox truss com no mínimo 2,50 m do chão, cabos para ligação, laptop para operação de sistema, processador de vídeo, 02 (dois) monitores de vídeo, 02 (dois) aparelhos de DVS's, mesa de corte, cabos e acessórios necessários para retransmissão dos shows e vídeos. Com 01 (um) técnico habilitado com o Registro Profissional com a função "Técnico de Luz" junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões – SATED. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 59.**	DRA	10		
155	**LOCAÇÃO DE PISO EASYFLOOR**: moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, pode ser utilizado sobre qualquer superfície e nos mais diversos tipos de aplicações. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 66.**	M²	3000		
159	**LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE**: com os seguintes equipamentos: 16 caixas para subgraves (32 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 16 caixas line array M- Alta (800w rms cada) passiva/ ativa industrializadas; amplificadores compatível com o sistema de PA.; 02 processadores digital com no mínimo04 vias , ajuste de ângulo de fase entre as bandas ; 01 aparelho de CD player; 02 mixing console digitais com no mínimo 48 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster, 08 equalizadores gráficos, 04 processadores de efeito; 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 04 caixas para subgraves (08 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 processador digital com 04 vias, entradas e saídas balanceadas, 01 corpo de bateria(01 bumbo, 02 tons, 01 surdo); 01 amplificador para baixo com 800w rms, 01 caixa com 04 alto falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto falante de 15 polegadas industrializadas; 01 amplificador para guitarra com no mínimo 60w rms, com 02 alto- falantes com 12 polegadas; 10 direct box passivos ; 02 microfone sem fio UHF, 10 microfones Shure SM 58LC, 10 microfones Shure SM 57LC, 02 quites de microfones para bateria (07 mics cada); 25 pedestais para microfone, 08 garras para microfone; 60 cabos XLR, 20 cabos P10, 10 réguas de AC para '; 4 Sub-Snacks 12 vias; 01 multicabo 48 vias esplitado para PA e monitor; conexões e cabos para ligar todo o sistema; 01 Corpo de bateria(01 bumbo, 02 tons, 01 f. ton); 06 placas de praticáveis telescópicos; 01 main power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 71.**	DRA	10		
160	**LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE I**: com as seguintes características mínimas: Mesa: 01 analógica 12 canais de entrada, 02 caixas de médio -02 caixas de subgrave com 1 alto falantes de 18 polegadas cada, amplificação compatível com o sistema; 01 CD player, 02 Microfones, 2 pedestais. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 72.**	DRA	7		
161	**LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE II** : com os seguintes equipamentos: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas médio grave e médio agudo industrializadas(800w rms cada); amplificadores compatível com o sistema;01 Mesa de som digital com mínimo de 32 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 08 equalizadores graficos;02 microfones sem fio UHF, 08 Shure SM58 LC, 08 Shure SM57 LC, 01 quite de microfones p/ bateria (07 mics.), 10 direct box passivos,20 pedestais p/ microfone, 40 cabos XLR, 20 cabos P10; 04 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 01 CD player; cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 main power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 73.**	DRA	8		
162	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO I**: Contendo mesa controladora com 01 mesa computadorizada com 2048 canais Dimmer: 36 canais de dimmer com 4000 Watts por canal, 24 Canais de Main oxr para Movings; Refletores: 48 refletores PAR 64; 16 refletores, 08 refletores elipsoidais, 08 refletores Molefay ou similar com 08	DRA	5		

	lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow spots: 10 movings heads, 04 movings heads Wash 575, 03 pontos intercon, 02 maquinas de fumaça, 04 attomics 3000, 02 canhões seguidores HDI 1200; estruturas de alumínio;120 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1,2,3 e 4 metros. Incluso: transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 74.**				
163	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO II:** contend pelo menos 24 (vinte e quatro) refletores de 1.000,00 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 08 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 75.**	DRA	10		
164	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE**: com os seguintes equipamentos: 01 Console digital p.a. 48 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 16 equalizadores gráficos, 4 maquinas de efeito; 01 Console digital monitor 48 canais balanceados, 24 saídas balanceadas, 24 auxiliares, 4 maquinas de efeito, 16 equalizadores gráficos; 02 processadores digitais com no mínimo 04 vias; 01 CD player; Sistema PA Line Arrey contendo no mínimo 24 caixas industrializadas de M-Alta ativa/ passiva com potência mínima de 800w cada com potencias compatíveis ao sistema; 24 caixas de sub- grave (48 falantes) com potencias compatíveis; 01 Side fill com 04 caixas de sub (08 falantes de 18"), 04 caixas de M-Alta ativa / passiva mínimo de 700w, potencias compatíveis; 01 processador digital 06 vias; 10 monitores industrializados ativo/ passivo mínimo 500w cada com potencias compatíveis; sistema de monitor Power play com 08 vias , 08 fones , 12 cabos de fones P10, 02 sistemas in ear PSM 600 com fone; 02 microfones sem fio UHF, 12 microfones Shure SM58LC, 12 microfones Shure SM57LC, 02 quites de microfones para bateria (07 mics cada, Shure, Sennreiser ou AKG), 30 pedestais para microfone, 10 garras para microfone, 10 direct- box passivos, 4 direct box ativo, 60 cabos XLR, 30 cabos P10; 06 Sub-snack 12 vias, 01 multi-cabo 48 vias esplitado PA e monitor; 12 réguas de Ac para o palco 2p+t; 01 sistema de monitor para contrabaixo 01 caixa 4x10", 1 caixa01x15"(GK, Ampeg); 02 amplificadores para guitarra valvulados mínimo de 60w (Fender ou Marshall); 01 corpo de bateria (01 Bumbo,02 tons, 01 F.ton); 12 placas de praticáveis telescópicos; 01 sistema de mein Power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; todo cabeamento e conexões necessárias aos equipamentos solicitados; 02 Operador de som e 02 Auxiliares técnicos. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 76.**	DRA	3		
173	**LOCAÇÃO DE TESTEIRA DE LED**: de alta definição, com mínimo de 20 mm por polegada de área, com alta resolução e definição, com dimensões 01 m de altura e 14 m em largura, com montagem e desmontagem, aterramento, incluindo transporte e operador, interligada com a house mix para divulgação de ações do município. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 86.**	DRA	5		
174	**LOCAÇÃO DE TRELIÇA**: treliça de alumínio, retangular. Com entrega no local do evento, bem como, transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 89.**	M	125		
175	**LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PORTE I** : Composto de carreta (palco), com estrutura mínima de 23 metros, com gerador de 180kva, estrutura mínima de camarim para 10 pessoas com banheiro privativo e climatizado, frigobar, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000 watts em 04 vias, 01,00 console mixer digital (mesa de som) de 32,00 canais, 02 aparelhos CD play, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 20 microfones com pedestais, 02 microfones sem fio com pedestal, 01 cubo de contra baixo, 02 cubos de guitarra, 01 sistema para teclados, 01 bateria eletrônica completa, 08 monitores de retorno de palco, iluminação básica de pelo menos 24 refletores de 1.000 Watts cada, 02 máquinas de fumaça com dissipadores, 01 mesa de luz compatível, incluindo motorista, 01 técnico de som, 01 técnico eletricista, auxiliares de serviços gerais e 02 seguranças, além do combustível e da manutenção. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 90.**	DRA	7		
176	**LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PORTE II** : Com estrutura mínima de 16 metros, com gerador de 90kva, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000 watts em 04 vias, 01,00 console mixer digital(mesa de som) de 32,00 canais, 02 aparelhos CD play, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 20 microfones com pedestais, 02 microfones sem fio com pedestal, 01 cubo de contra baixo, 02cubos de guitarra, 01 sistema para teclados, 01 bateria eletrônica completa, 08 monitores de retorno de palco, iluminação básica de pelo menos 12 refletores de 1.000 Watts cada, 01 máquinas de fumaça com dissipadores, 01 mesa de luz compatível, incluindo motorista, 01 técnico de som, 01 técnico eletricista, 02 auxiliares de serviços gerais além do combustível e da manutenção. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 91.**	DRA	2		
177	**LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO III**: contendo, pelo menos, 12 (doze) refletores de 1.000,00 watts cada, 01(uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 08 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 92.**	DRA	7		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: **lpmtval@gmail.com** para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 21 de janeiro de 2025.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:77F44821

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SICONFI_RGF_3515_QUADRIMESTRAL_3

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.386.804,76	40.427.707,85	44.195.693,95	46.004.202,01	48.056.048,18	49.376.827,83	49.647.406,84	50.923.800,33	50.255.604,68	50.341.344,26	47.206.286,38	92.570.324,20	609.392.051,27	4.644.896,30
Pessoal Ativo	33.086.561,48	33.077.976,61	36.925.111,74	38.175.215,94	40.102.807,52	41.381.248,78	41.655.876,07	42.856.030,01	42.122.594,76	41.642.424,62	39.038.255,66	76.687.314,46	506.751.417,65	4.644.896,30
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.269.983,73	28.698.533,06	32.291.594,56	33.427.562,43	35.255.300,01	34.728.506,38	35.366.082,63	36.593.028,30	35.890.972,30	35.410.202,92	33.325.504,35	64.601.834,05	434.859.104,72	3.685.854,32
Obrigações Patronais	3.816.577,75	4.379.443,55	4.633.517,18	4.747.653,51	4.847.507,51	6.652.742,40	6.289.793,44	6.263.001,71	6.231.622,46	6.232.221,70	5.712.751,31	12.085.480,41	71.892.312,93	959.041,98
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.300.243,28	7.349.731,24	7.270.582,21	7.828.986,07	7.953.240,66	7.995.579,05	7.991.530,77	8.067.770,32	8.133.009,92	8.698.919,64	8.168.030,72	15.883.009,74	102.640.633,62	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.311.268,46	6.381.761,63	6.318.746,38	6.824.217,01	6.940.866,26	6.990.759,43	6.984.980,51	7.066.850,09	7.126.582,67	7.688.260,68	7.164.467,05	14.005.877,70	89.804.637,87	
Pensões	988.974,82	967.969,61	951.835,83	1.004.769,06	1.012.374,40	1.004.819,62	1.006.550,26	1.000.920,23	1.006.427,25	1.010.658,96	1.003.563,67	1.877.132,04	12.835.995,75	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.695.609,22	8.044.384,88	8.440.840,89	7.693.623,35	8.044.081,21	10.150.631,45	10.203.484,23	10.135.110,80	9.404.491,79	9.793.213,21	9.582.729,43	18.671.523,02	117.859.723,48	135.723,01
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								4.848,67					4.848,67	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	69.258,35		111.494,66				6.031,46		9.613,24	780.826,18	19.642,71	1.226,02	998.092,62	135.723,01
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração												-0,74	-0,74	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.228.470,87	5.910.189,69	6.192.515,02	5.799.382,91	5.891.549,81	7.995.579,05	7.991.530,77	8.067.770,32	8.101.486,55	7.620.155,03	8.168.030,72	15.883.009,74	93.849.670,48	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.397.880,00	1.645.880,00	1.645.880,00	1.397.794,80	1.644.606,00	1.645.606,00	1.643.606,00	1.533.366,00	1.293.392,00	1.392.232,00	1.395.056,00	2.787.288,00	19.422.586,80	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)		488.315,19	490.951,21	496.445,64	507.925,40	509.446,40	562.316,00	529.125,81					3.584.525,65	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	32.691.195,54	32.383.322,97	35.754.853,06	38.310.578,66	40.011.966,97	39.226.196,38	39.443.922,61	40.788.689,53	40.851.112,89	40.548.131,05	37.623.556,95	73.898.801,18	491.532.327,79	4.509.173,29

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	1.091.094.970,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	20.550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	26.411.086,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	19.961.523,69	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.024.172.360,83	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	496.041.501,08	48,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	553.053.074,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	525.400.421,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	497.747.767,37	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	**Despesa Executada com Pessoal**			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
		LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				

Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	58.851.223,37	57.738.961,44	112.520.949,20	112.055.036,28
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	58.851.223,37	57.738.961,44	112.520.949,20	112.055.036,28
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	6.261.899,71	6.010.857,19	55.754.953,18	55.541.781,18
Internos	6.261.899,71	6.010.857,19	55.754.953,18	55.541.781,18
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	52.589.323,66	51.728.104,25	56.765.996,02	56.513.255,10
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	52.589.323,66	51.728.104,25	56.765.996,02	56.513.255,10
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	287.445.925,22	320.711.261,65	413.579.406,52	277.017.512,82
Disponibilidade de Caixa	287.445.925,22	320.711.261,65	413.579.406,52	277.017.512,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	305.266.393,75	326.765.269,96	419.032.581,86	296.281.083,65
(-) Restos a Pagar Processados	13.309.455,72	1.079.964,73	502.774,74	16.042.019,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.511.012,81	4.974.043,58	4.950.400,60	3.221.551,13
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-228.594.701,85	-262.972.300,21	-301.058.457,32	-164.962.476,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	919.680.919,33	981.972.782,45	1.092.965.730,06	1.091.094.970,52
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	11.648.596,00	11.245.740,00	26.175.807,00	20.550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	908.032.323,33	970.727.042,45	1.066.789.923,06	1.070.544.970,52
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,48	5,95	10,55	10,47
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,17	-27,09	-28,22	-15,41
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.089.638.788,00	1.164.872.450,94	1.280.147.907,67	1.284.653.964,62
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	980.674.909,20	1.048.385.205,85	1.152.133.116,90	1.156.188.568,16
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00

Passivo Atuarial	300.099.004,11	300.099.004,11	300.099.004,11	1.564.450.178,13
RP Não-Processados	99.765.311,84	48.040.446,48	34.337.196,34	18.451.689,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**												
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	919.680.919,33	981.972.782,45	1.092.965.730,06	1.091.094.970,52
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	11.648.596,00	11.245.740,00	26.175.807,00	20.550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	908.032.323,33	970.727.042,45	1.066.789.923,06	1.070.544.970,52

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	202.240.076,78			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	182.016.069,10			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		50.000.000,00
Interna		50.000.000,00
Empréstimos	0,00	50.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		50.000.000,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.091.094.970,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	20.550.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.070.544.970,52	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	50.000.000,00	4,67
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	171.287.195,28	16,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	154.158.475,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	74.938.147,94	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		56.513.255,10
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		56.513.255,10
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	**Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar**									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	59.268.288,76	85.763,34	0,00	16.339.665,43	0,00	0,00	42.842.859,99	0,00	0,00	42.842.859,99
Recursos Não Vinculados de Impostos	56.138.617,26	85.763,34		16.339.665,43			39.713.188,49			39.713.188,49
Outros Recursos não Vinculados	3.129.671,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.129.671,50	0,00	0,00	3.129.671,50
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	237.012.002,98	0,00	0,00	2.112.023,57	3.623.662,34	0,00	231.276.317,07	0,00	0,00	231.276.317,07
Recursos Vinculados à Educação	71.040.073,36	0,00	0,00	1.736.752,92	0,00	0,00	69.303.320,44	0,00	0,00	69.303.320,44
Transferências do FUNDEB	32.120.609,29	0,00	0,00	1.736.752,92	0,00	0,00	30.383.856,37	0,00	0,00	30.383.856,37
Outros Recursos Vinculados à Educação	38.919.464,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.919.464,07	0,00	0,00	38.919.464,07
Recursos Vinculados à Saúde	44.817.454,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.817.454,61	0,00	0,00	44.817.454,61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	44.182.322,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.182.322,63	0,00	0,00	44.182.322,63
Outros Recursos Vinculados à Saúde	635.131,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635.131,98	0,00	0,00	635.131,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	10.911.623,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.911.623,99	0,00	0,00	10.911.623,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	87.644.831,55	0,00	0,00	375.270,65	0,00	0,00	87.269.560,90	0,00	0,00	87.269.560,90
Transferências de Convênios e										

Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	66.904.627,97	0,00	0,00	375.270,65	0,00	0,00	66.529.357,32	0,00	0,00	66.529.357,32
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	20.740.203,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.740.203,58	0,00	0,00	20.740.203,58
Demais Vinculações Legais	18.974.357,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.974.357,13	0,00	0,00	18.974.357,13
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	14.143.962,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.143.962,64	0,00	0,00	14.143.962,64
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	480.516,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.516,90	0,00	0,00	480.516,90
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	4.349.877,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.349.877,59	0,00	0,00	4.349.877,59
Recursos Extraorçamentários	3.623.662,34	0,00	0,00	0,00	3.623.662,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	359.519,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.519,26	0,00	0,00	359.519,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	344.325,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.325,07	0,00	0,00	344.325,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.194,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.194,19	0,00	0,00	15.194,19
TOTAL (IV) = (I + II + III)	296.639.811,00	85.763,34		18.451.689,00	3.623.662,34		274.478.696,32			274.478.696,32

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	1.091.094.970,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.070.544.970,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.024.172.360,83

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	496.041.501,08	48,43
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	553.053.074,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	525.400.421,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	497.747.767,37	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-164.962.476,54	-15,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.141.089.941,04	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	235.519.893,51	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	50.000.000,00	4,67
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	171.287.195,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	74.938.147,94	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		274.478.696,32

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA:29668174453
Date: 2025.01.30 10:50:00 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2666409F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SICONFI_RREO_3515_BIMESTRAL_6

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.127.181.621,00	1.302.125.639,37	209.325.595,07	16,08	1.262.932.360,54	96,99	39.193.278,83
RECEITAS CORRENTES	986.532.015,00	1.146.397.544,48	196.464.276,51	17,14	1.126.249.260,33	98,24	20.148.284,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	191.930.809,00	191.930.809,00	23.965.055,83	12,49	144.042.508,06	75,05	47.888.300,94
Impostos	167.505.200,00	167.505.200,00	22.779.311,80	13,60	131.315.647,29	78,39	36.189.552,71
Taxas	24.425.609,00	24.425.609,00	1.185.744,03	4,85	12.726.860,77	52,10	11.698.748,23
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	52.986.170,00	55.871.280,38	11.015.470,76	19,72	58.912.072,36	105,44	-3.040.791,98
Contribuições Sociais	22.986.170,00	22.986.170,00	5.706.344,63	24,83	24.803.250,86	107,91	-1.817.080,86
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000.000,00	32.885.110,38	5.309.126,13	16,14	34.108.821,50	103,72	-1.223.711,12
RECEITA PATRIMONIAL	9.120.000,00	21.151.764,00	8.678.784,98	41,03	34.266.941,93	162,01	-13.115.177,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	200.000,00	1.314,18	0,66	25.071,27	12,54	174.928,73
Valores Mobiliários	8.920.000,00	20.951.764,00	8.677.470,80	41,42	34.241.870,66	163,43	-13.290.106,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.021.000,00	1.021.000,00	28.385,00	2,78	354.637,44	34,73	666.362,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.021.000,00	1.021.000,00	28.385,00	2,78	354.637,44	34,73	666.362,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	722.841.036,00	865.225.095,40	145.302.115,02	16,79	865.076.007,18	99,98	149.088,22
Transferências da União e de suas Entidades	441.554.539,00	562.486.539,86	98.215.742,40	17,46	586.547.510,43	104,28	-24.060.970,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.071.485,00	126.442.390,50	13.962.562,75	11,04	100.492.719,38	79,48	25.949.671,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					50.000,00		-50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	156.058.012,00	176.139.165,04	33.123.809,87	18,81	177.985.777,37	101,05	-1.846.612,33
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	157.000,00	157.000,00		0,00		0,00	157.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.633.000,00	11.197.595,70	7.474.464,92	66,75	23.597.093,36	210,73	-12.399.497,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.999.000,00	6.999.000,00	252.775,11	3,61	3.094.273,91	44,21	3.904.726,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.024.000,00	1.024.000,00	120.052,99	11,72	245.799,90	24,00	778.200,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	610.000,00	3.174.595,70	7.101.636,82	223,70	20.257.019,55	638,10	-17.082.423,85

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	140.649.606,00	155.728.094,89	12.861.318,56	8,26	136.683.100,21	87,77	19.044.994,68

OPERAÇÕES DE CRÉDITO					50.000.000,00		-50.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno					50.000.000,00		-50.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	140.649.606,00	155.728.094,89	12.861.318,56	8,26	86.683.100,21	55,66	69.044.994,68
Transferências da União e de suas Entidades	140.649.606,00	149.214.094,89	12.861.318,56	8,62	80.169.000,23	53,73	69.045.094,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.514.000,00		0,00	6.514.099,98	100,00	-99,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	72.572.093,00	72.572.093,00	18.351.458,45	25,29	69.679.077,15	96,01	2.893.015,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.199.753.714,00	1.374.697.732,37	227.677.053,52	16,56	1.332.611.437,69	96,94	42.086.294,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.199.753.714,00	1.374.697.732,37	227.677.053,52	16,56	1.332.611.437,69	96,94	42.086.294,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.199.753.714,00	1.374.697.732,37	227.677.053,52	16,56	1.332.611.437,69	96,94	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		103.200.353,71			103.200.353,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		103.200.353,71			103.200.353,71		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.130.848.680,00	1.452.222.268,50	104.008.477,00	1.262.179.361,99	190.042.906,51	272.286.296,44	1.187.966.568,77	264.255.699,73	1.171.573.239,82	74.212.793,22

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	901.175.486,00	1.151.444.035,60	111.255.340,44	1.062.560.234,56	88.883.801,04	224.128.056,36	1.030.820.325,23	120.623.710,37	1.024.475.377,60	31.739.909,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	498.866.757,00	594.482.710,50	91.350.850,25	569.823.598,21	24.659.112,29	126.786.644,88	565.181.656,84	29.301.053,66	564.593.410,39	4.641.941,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.995.897,00	9.002.897,00	1.589.636,32	8.739.973,81	262.923,19	1.682.486,44	8.739.973,81	262.923,19	8.739.973,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	399.312.832,00	547.958.428,10	18.314.853,87	483.996.662,54	63.961.765,56	95.658.925,04	456.898.694,58	91.059.733,52	451.141.993,40	27.097.967,96
DESPESAS DE CAPITAL	226.097.474,00	300.778.192,49	-7.246.863,44	199.619.127,43	101.159.065,06	48.158.240,08	157.146.243,54	143.631.948,95	147.097.862,22	42.472.883,89
INVESTIMENTOS	222.217.474,00	296.025.032,49	-7.914.874,12	195.505.424,35	100.519.608,14	47.422.515,12	153.032.540,46	142.992.492,03	142.984.159,14	42.472.883,89
INVERSÕES FINANCEIRAS										

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.880.000,00	4.753.160,00	668.010,68	4.113.703,08	639.456,92	735.724,96	4.113.703,08	639.456,92	4.113.703,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.575.720,00	40,41			40,41			40,41		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	68.905.034,00	73.712.532,91	7.128.659,54	69.678.447,74	4.034.085,17	18.947.981,84	69.675.492,81	4.037.040,10	69.675.492,81	2.954,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.199.753.714,00	1.525.934.801,41	111.137.136,54	1.331.857.809,73	194.076.991,68	291.234.278,28	1.257.642.061,58	268.292.739,83	1.241.248.732,63	74.215.748,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.199.753.714,00	1.525.934.801,41	111.137.136,54	1.331.857.809,73	194.076.991,68	291.234.278,28	1.257.642.061,58	268.292.739,83	1.241.248.732,63	74.215.748,15
SUPERÁVIT (XIII)				753.627,96			74.969.376,11		91.362.705,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.199.753.714,00	1.525.934.801,41	111.137.136,54	1.332.611.437,69		291.234.278,28	1.332.611.437,69		1.332.611.437,69	74.215.748,15
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	72.572.093,00	72.572.093,00	18.351.458,45	25,29	69.679.077,15	96,01	2.893.015,85
RECEITAS CORRENTES	72.572.093,00	72.572.093,00	18.351.458,45	25,29	69.679.077,15	96,01	2.893.015,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	69.235.549,00	69.235.549,00	16.976.015,97	24,52	64.504.251,12	93,17	4.731.297,88
Contribuições Sociais	69.235.549,00	69.235.549,00	16.976.015,97	24,52	64.504.251,12	93,17	4.731.297,88
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.452.890,00	2.452.890,00	400.052,91	16,31	1.600.264,51	65,24	852.625,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.452.890,00	2.452.890,00	400.052,91	16,31	1.600.264,51	65,24	852.625,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	883.654,00	883.654,00	975.389,57	110,38	3.574.561,52	404,52	-2.690.907,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	883.654,00	883.654,00	975.389,57	110,38	3.574.561,52	404,52	-2.690.907,52
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	68.905.034,00	73.712.532,91	7.128.659,54	69.678.447,74	4.034.085,17	18.947.981,84	69.675.492,81	4.037.040,10	69.675.492,81	2.954,93
DESPESAS CORRENTES	68.905.034,00	73.712.532,91	7.128.659,54	69.678.447,74	4.034.085,17	18.947.981,84	69.675.492,81	4.037.040,10	69.675.492,81	2.954,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.905.034,00	68.479.268,40	5.213.833,51	64.503.621,71	3.975.646,69	16.925.032,05	64.500.666,78	3.978.601,62	64.500.666,78	2.954,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.233.264,51	1.914.826,03	5.174.826,03	58.438,48	2.022.949,79	5.174.826,03	58.438,48	5.174.826,03	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.130.848.680,00	1.452.222.268,50	104.008.477,00	1.262.179.361,99	94,77	190.042.906,51	272.286.296,44	1.187.966.568,77	94,46	264.255.699,73	74.212.793,22
Legislativa	21.138.555,00	24.013.816,73	4.548.172,31	23.736.979,19	1,78	276.837,54	4.666.723,57	23.736.979,19	1,89	276.837,54	
Ação Legislativa	21.100.555,00	23.995.816,73	4.548.172,31	23.736.979,19	1,78	258.837,54	4.666.723,57	23.736.979,19	1,89	258.837,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	38.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	273.229.751,00	279.801.370,15	31.671.876,43	273.332.600,68	20,52	6.468.769,47	57.657.436,71	269.245.409,63	21,41	10.555.960,52	4.087.191,05
Planejamento e Orçamento	166.000,00	130.100,00	4.171,50	4.171,50	0,00	125.928,50	1.350,00	1.350,00	0,00	128.750,00	2.821,50
FU04 - Administração Geral	88.427.594,00	87.485.841,71	7.831.919,55	84.467.014,70	6,34	3.018.827,01	15.313.941,03	82.629.541,82	6,57	4.856.299,89	1.837.472,88
Administração Financeira	7.706.000,00	10.318.350,93	-888.019,18	8.233.269,59	0,62	2.085.081,34	1.621.070,87	8.024.070,91	0,64	2.294.280,02	209.198,68
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	220.000,00	294.000,00	45.184,00	293.696,00	0,02	304,00	45.184,00	293.696,00	0,02	304,00	
Tecnologia da Informação	367.680,00	600,00				600,00				600,00	
Ordenamento Territorial	723.533,00	320.533,00		231.000,00	0,02	89.533,00		231.000,00	0,02	89.533,00	
Formação de Recursos Humanos	210.000,00	80.000,00		60.000,00	0,00	20.000,00		60.000,00	0,00	20.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.709.000,00	630.918,37	-200.735,04	630.764,96	0,05	153,41	265.964,36	630.764,96	0,05	153,41	
FU04 - Demais Subfunções	172.699.944,00	180.541.026,14	24.879.355,60	179.412.683,93	13,47	1.128.342,21	40.409.926,45	177.374.985,94	14,10	3.166.040,20	2.037.697,99
Defesa Nacional	161.500,00	105.500,00	-62,60	91.728,12	0,01	13.771,88	8.965,12	91.728,12	0,01	13.771,88	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	161.500,00	105.500,00	-62,60	91.728,12	0,01	13.771,88	8.965,12	91.728,12	0,01	13.771,88	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.568.000,00	1.018.000,00	-82.515,26	202.905,60	0,02	815.094,40	43.146,28	188.114,00	0,01	829.886,00	14.791,60
Policiamento	2.468.000,00	1.018.000,00	-82.515,26	202.905,60	0,02	815.094,40	43.146,28	188.114,00	0,01	829.886,00	14.791,60
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	19.131.145,00	30.151.724,27	-222.852,64	18.086.758,45	1,36	12.064.965,82	4.732.851,78	17.815.452,77	1,42	12.336.271,50	271.305,68

Assistência ao Idoso	10.316,00	10.316,00				10.316,00				10.316,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.846.116,00	2.902.367,27	13.962,38	1.516.991,52	0,11	1.385.375,75	588.327,03	1.516.991,52	0,12	1.385.375,75	
Assistência Comunitária	16.793.881,00	18.146.911,64	-59.904,47	10.000.073,80	0,75	8.146.837,84	2.312.535,56	9.997.083,80	0,79	8.149.827,84	2.990,00

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	20.632,00	20.632,00				20.632,00				20.632,00	
FU08 - Demais Subfunções	460.200,00	9.071.497,36	-176.910,55	6.569.693,13	0,49	2.501.804,23	1.831.989,19	6.301.377,45	0,50	2.770.119,91	268.315,68
Previdência Social	95.534.965,00	109.623.274,69	13.305.756,90	107.689.771,99	8,09	1.933.502,70	25.276.092,54	107.630.587,04	8,56	1.992.687,65	59.184,95
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	95.519.965,00	109.608.274,69	13.305.756,90	107.689.771,99	8,09	1.918.502,70	25.276.092,54	107.630.587,04	8,56	1.977.687,65	59.184,95
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	348.695.864,00	463.665.326,76	41.760.538,49	402.216.365,37	30,20	61.448.961,39	80.337.831,50	387.485.136,00	30,81	76.180.190,76	14.731.229,37
Atenção Básica	81.549.444,00	116.409.540,09	16.697.091,98	105.731.728,33	7,94	10.677.811,76	28.835.897,55	104.191.051,03	8,28	12.218.489,06	1.540.677,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	199.246.809,00	258.015.021,57	20.020.134,65	227.283.486,64	17,07	30.731.534,93	35.242.900,42	215.421.993,89	17,13	42.593.027,68	11.861.492,75
Suporte Profilático e Terapêutico	5.024.222,00	5.470.084,16	-124.996,03	2.547.984,94	0,19	2.922.099,22	2.440.363,03	2.536.602,96	0,20	2.933.481,20	11.381,98
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	61.784.193,00	82.095.167,88	5.175.274,98	65.687.136,74	4,93	16.408.031,14	13.659.675,19	64.395.983,95	5,12	17.699.183,93	1.291.152,79
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	1.091.196,00	1.675.513,06	-6.967,09	966.028,72	0,07	709.484,34	158.995,31	939.504,17	0,07	736.008,89	26.524,55
Trabalho	61.890,00	460.439,46	222.838,72	382.454,18	0,03	77.985,28	314.278,44	370.154,20	0,03	90.285,26	12.299,98
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	61.890,00	460.439,46	222.838,72	382.454,18	0,03	77.985,28	314.278,44	370.154,20	0,03	90.285,26	12.299,98
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	105.819.643,00	175.267.882,29	20.314.555,36	149.028.434,13	11,19	26.239.448,16	37.517.804,76	115.465.744,29	9,18	59.802.138,00	33.562.689,84
Ensino Fundamental	73.853.458,00	91.939.323,67	5.348.424,94	78.383.913,17	5,89	13.555.410,50	17.050.311,14	51.657.324,15	4,11	40.281.999,52	26.726.589,02
Ensino Médio	278.000,00	103.900,00		75.900,00	0,01	28.000,00		75.900,00	0,01	28.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	836.000,00	244.123,00	0,00	224.758,00	0,02	19.365,00	21.798,00	213.859,00	0,02	30.264,00	10.899,00
Educação Infantil	16.178.003,00	60.852.109,75	12.238.107,51	50.369.046,15	3,78	10.483.063,60	16.277.865,73	43.543.844,33	3,46	17.308.265,42	6.825.201,82
Educação de Jovens e Adultos	3.395.000,00	488.800,00	0,00	488.800,00	0,04	0,00	488.800,00	488.800,00	0,04	0,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	11.279.182,00	21.639.625,87	2.728.022,91	19.486.016,81	1,46	2.153.609,06	3.679.029,89	19.486.016,81	1,55	2.153.609,06	
Cultura	5.904.932,00	15.300.047,59	-54.292,00	12.955.408,34	0,97	2.344.639,25	420.000,00	11.301.410,34	0,90	3.998.637,25	1.653.998,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	1.816.520,75	0,00	1.791.520,75	0,13	25.000,00		1.791.520,75	0,14	25.000,00	
FU13 - Administração Geral	5.889.932,00	13.483.526,84	-54.292,00	11.163.887,59	0,84	2.319.639,25	420.000,00	9.509.889,59	0,76	3.973.637,25	1.653.998,00
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.275.024,00	683.735,71	75.368,46	402.384,80	0,03	281.350,91	98.013,96	388.077,38	0,03	295.658,33	14.307,42
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	626.024,00	445.735,71	96.668,80	367.431,80	0,03	78.303,91	90.758,35	354.599,27	0,03	91.136,44	12.832,53
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	168.000,00	35.000,00	-4.366,48	16.795,95	0,00	18.204,05	6.857,53	15.321,06	0,00	19.678,94	1.474,89

FU14 - Demais Subfunções	481.000,00	203.000,00	-16.933,86	18.157,05	0,00	184.842,95	398,08	18.157,05	0,00	184.842,95	
Urbanismo	202.985.601,00	286.639.665,80	-5.996.237,60	230.127.573,79	17,28	56.512.092,01	51.479.079,70	215.973.928,61	17,17	70.665.737,19	14.153.645,18
Infra-Estrutura Urbana	9.957.446,00	6.350.188,32	-886.607,72	2.417.793,01	0,18	3.932.395,31	281.030,34	2.319.162,27	0,18	4.031.026,05	98.630,74
Serviços Urbanos	128.909.234,00	176.030.533,61	6.452.952,15	158.086.204,90	11,87	17.944.328,71	41.580.332,38	151.100.774,98	12,01	24.929.758,63	6.985.429,92
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	8.749.910,00	24.813.490,96	-723.318,98	20.990.150,07	1,58	3.823.340,89	4.148.658,87	19.940.364,51	1,59	4.873.126,45	1.049.785,56
FU15 - Demais Subfunções	55.369.011,00	79.445.452,91	-10.839.263,05	48.633.425,81	3,65	30.812.027,10	5.469.058,11	42.613.626,85	3,39	36.831.826,06	6.019.798,96
Habitação	2.515.000,00	8.160.276,71	3.000.000,00	8.000.000,00	0,60	160.276,71	4.310.897,56	4.310.897,56	0,34	3.849.379,15	3.689.102,44
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	2.515.000,00	8.160.276,71	3.000.000,00	8.000.000,00	0,60	160.276,71	4.310.897,56	4.310.897,56	0,34	3.849.379,15	3.689.102,44
Saneamento	5.300.000,00	5.460.000,00	-5.067.346,35	392.141,65	0,03	5.067.858,35		392.141,65	0,03	5.067.858,35	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.300.000,00	5.460.000,00	-5.067.346,35	392.141,65	0,03	5.067.858,35		392.141,65	0,03	5.067.858,35	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.053.700,00	543.912,65	-14.140,57	318.543,73	0,02	225.368,92	27.982,30	318.543,73	0,03	225.368,92	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	678.700,00	433.912,65	-3.789,57	318.543,73	0,02	115.368,92	38.333,30	318.543,73	0,03	115.368,92	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	365.000,00	100.000,00	-10.351,00			100.000,00	-10.351,00			100.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	18.094.102,00	17.946.408,00	-1.008.678,22	7.441.728,28	0,56	10.504.679,72	781.854,84	5.887.417,14	0,47	12.058.990,86	1.554.311,14
Abastecimento	415.000,00	280.500,00	-33.764,00	75.816,00	0,01	204.684,00	23.164,80	67.416,00	0,01	213.084,00	8.400,00
Extensão Rural	479.500,00	478.050,00		550,00	0,00	477.500,00		550,00	0,00	477.500,00	
Irrigação	565.000,00	116.500,00	-11.400,00	2.850,00	0,00	113.650,00		2.850,00	0,00	113.650,00	
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.187.570,00	3.200.282,59	499.701,18	3.103.828,42	0,23	96.454,17	595.006,99	2.999.395,53	0,24	200.887,06	104.432,89
FU20 - Demais Subfunções	14.447.032,00	13.871.075,41	-1.463.215,40	4.258.683,86	0,32	9.612.391,55	163.683,05	2.817.205,61	0,22	11.053.869,80	1.441.478,25
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.091.205,00	5.652.738,56	50.381,59	4.268.427,33	0,32	1.384.311,23	1.032.707,91	4.117.348,11	0,33	1.535.390,45	151.079,22
Promoção Comercial	399.163,00	104.990,89	-16.539,18	38.864,78	0,00	66.126,11	10.922,20	38.708,27	0,00	66.282,62	156,51

Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	226.950,00	33.950,00	0,00	3.982,00	0,00	29.968,00	2.572,00	3.982,00	0,00	29.968,00	
FU23 - Administração Geral	5.000.486,00	4.418.486,00	312.516,07	4.012.724,35	0,30	405.761,65	832.723,01	3.864.191,64	0,31	554.294,36	148.532,71
FU23 - Demais Subfunções	1.464.606,00	1.095.311,67	-245.595,30	212.856,20	0,02	882.455,47	186.490,70	210.466,20	0,02	884.845,47	2.390,00
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.553.000,00	6.892.992,80	-20.205,96	6.131.266,33	0,46	761.726,47	669.557,51	6.029.658,07	0,48	863.334,73	101.608,26
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	317.000,00	2.826.992,80	225.695,57	2.725.695,57	0,20	101.297,23	226.958,23	2.725.661,00	0,22	101.331,80	34,57
Transporte Ferroviário	220.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.005.000,00	4.025.000,00	-250.073,03	3.365.581,66	0,25	659.418,34	438.427,78	3.264.007,97	0,26	760.992,03	101.573,69
FU26 - Demais Subfunções	11.000,00	41.000,00	4.171,50	39.989,10	0,00	1.010,90	4.171,50	39.989,10	0,00	1.010,90	
Desporto e Lazer	6.663.186,00	7.439.058,92	-732.327,06	4.520.213,14	0,34	2.918.845,78	492.860,56	4.364.164,05	0,35	3.074.894,87	156.049,09
Desporto de Rendimento	560.000,00	507.748,30	95.000,00	493.396,30	0,04	14.352,00	95.000,00	493.396,30	0,04	14.352,00	
Desporto Comunitário	6.103.186,00	6.931.310,62	-827.327,06	4.026.816,84	0,30	2.904.493,78	397.860,56	3.870.767,75	0,31	3.060.542,87	156.049,09
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.495.897,00	13.396.057,00	2.257.647,00	12.853.676,89	0,97	542.380,11	2.418.211,40	12.853.676,89	1,02	542.380,11	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	6.495.897,00	13.396.057,00	2.257.647,00	12.853.676,89	0,97	542.380,11	2.418.211,40	12.853.676,89	1,02	542.380,11	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.575.720,00	40,41				40,41				40,41	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	68.905.034,00	73.712.532,91	7.128.659,54	69.678.447,74	5,23	4.034.085,17	18.947.981,84	69.675.492,81	5,54	4.037.040,10	2.954,93
TOTAL (III) = (I + II)	1.199.753.714,00	1.525.934.801,41	111.137.136,54	1.331.857.809,73	100,00	194.076.991,68	291.234.278,28	1.257.642.061,58	100,00	268.292.739,83	74.215.748,15

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	68.905.034,00	73.712.532,91	7.128.659,54	69.678.447,74	5,23	4.034.085,17	18.947.981,84	69.675.492,81	5,54	4.037.040,10	2.954,93
Legislativa	600.000,00	567.222,11	67.664,22	552.508,55	0,04	14.713,56	67.664,22	552.508,55	0,04	14.713,56	

Ação Legislativa	600.000,00	567.222,11	67.664,22	552.508,55	0,04	14.713,56	67.664,22	552.508,55	0,04	14.713,56	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	45.666.233,00	46.022.524,82	1.497.559,58	45.756.328,91	3,44	266.195,91	12.782.380,83	45.756.328,91	3,64	266.195,91	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.610.237,00	5.079.009,87	318.679,02	4.881.483,15	0,37	197.526,72	1.294.576,07	4.881.483,15	0,39	197.526,72	
Administração Financeira		3.633.000,00	1.574.561,52	3.574.561,52	0,27	58.438,48	1.622.896,88	3.574.561,52	0,28	58.438,48	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	37.055.996,00	37.310.514,95	-395.680,96	37.300.284,24	2,80	10.230,71	9.864.907,88	37.300.284,24	2,97	10.230,71	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	761.265,00	671.076,00	-17.053,37	624.022,63	0,05	47.053,37	163.071,81	624.022,63	0,05	47.053,37	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	761.265,00	671.076,00	-17.053,37	624.022,63	0,05	47.053,37	163.071,81	624.022,63	0,05	47.053,37	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	23.298,00	1.633.975,34	339.825,41	1.633.536,24	0,12	439,10	408.917,70	1.630.581,31	0,13	3.394,03	2.954,93
Previdência Básica											
Previdência do Regime	23.298,00	1.633.975,34	339.825,41	1.633.536,24	0,12	439,10	408.917,70	1.630.581,31	0,13	3.394,03	2.954,93

Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	20.963.080,00	24.399.017,64	5.203.054,61	20.718.830,33	1,56	3.680.187,31	5.420.688,85	20.718.830,33	1,65	3.680.187,31	
Atenção Básica	15.948.551,00	12.812.168,94	3.333.908,87	11.986.263,04	0,90	825.905,90	3.333.908,87	11.986.263,04	0,95	825.905,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.666.449,00	2.477.019,95	368.650,54	1.614.714,80	0,12	862.305,15	390.406,70	1.614.714,80	0,13	862.305,15	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	3.348.080,00	9.109.828,75	1.500.495,20	7.117.852,49	0,53	1.991.976,26	1.696.373,28	7.117.852,49	0,57	1.991.976,26	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	405.657,00	0,00				0,00				0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	405.657,00	0,00				0,00				0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania		20.000,00	-5.256,80	14.743,20	0,00	5.256,80	7.371,60	14.743,20	0,00	5.256,80	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos		20.000,00	-5.256,80	14.743,20	0,00	5.256,80	7.371,60	14.743,20	0,00	5.256,80	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											

Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	250.878,00	208.158,00	25.841,40	203.999,32	0,02	4.158,68	51.411,22	203.999,32	0,02	4.158,68	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	250.878,00	208.158,00	25.841,40	203.999,32	0,02	4.158,68	51.411,22	203.999,32	0,02	4.158,68	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	234.623,00	190.559,00	17.024,49	174.478,56	0,01	16.080,44	46.475,61	174.478,56	0,01	16.080,44	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	234.623,00	190.559,00	17.024,49	174.478,56	0,01	16.080,44	46.475,61	174.478,56	0,01	16.080,44	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											

Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer												

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	94.547.687,28	106.375.651,05	86.453.290,55	96.449.439,18	106.577.688,78	105.015.953,75	127.215.125,26	85.743.560,01	88.792.458,68	81.226.179,93	87.969.006,20	118.910.041,84	1.185.276.082,51	1.198.702.958,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.206.114,51	9.354.186,34	14.961.752,07	20.563.948,97	11.304.193,61	10.558.328,85	10.997.126,18	6.133.017,13	11.062.133,98	13.936.650,59	10.170.454,07	13.794.601,76	144.042.508,06	191.930.809,00
IPTU	1.695.955,66	2.188.564,44	5.230.977,96	8.253.124,11	1.843.135,67	1.626.795,87	1.506.057,44	485.339,00	1.707.371,68	1.864.927,43	950.811,86	1.529.993,57	28.883.054,69	49.539.000,00
ISS	5.122.881,40	4.039.507,88	4.610.620,17	4.869.324,50	4.663.963,53	4.837.582,42	4.984.703,25	3.247.055,56	5.098.949,73	5.240.531,20	4.818.464,29	5.341.335,80	56.874.919,73	69.900.000,00
ITBI	940.967,75	631.573,78	976.324,62	746.328,52	807.808,30	627.894,16	1.000.909,57	401.273,88	714.037,42	2.470.440,01	595.087,02	972.952,92	10.885.597,95	12.616.200,00
IRRF	2.289.547,47	1.517.218,45	2.070.360,72	3.530.432,19	3.134.210,29	2.701.700,26	2.795.308,43	1.674.390,01	2.796.213,81	3.592.026,95	3.300.452,78	5.270.213,56	34.672.074,92	35.450.000,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.156.762,23	977.321,79	2.073.468,60	3.164.739,65	855.075,82	764.356,14	710.147,49	324.958,68	745.561,34	768.725,00	505.638,12	680.105,91	12.726.860,77	24.425.609,00
Contribuições	4.322.748,37	5.014.097,15	5.059.822,84	5.240.733,32	4.589.276,11	4.990.889,37	4.819.074,16	3.447.090,73	5.590.347,90	4.822.521,65	3.184.482,95	7.830.987,81	58.912.072,36	55.871.280,38
Receita Patrimonial	2.160.587,71	1.996.657,30	2.539.719,02	2.144.049,53	2.098.780,82	2.066.466,88	3.005.986,00	2.958.586,81	4.006.520,20	2.610.802,68	2.253.143,31	6.425.641,67	34.266.941,93	21.151.764,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.157.086,53	1.995.034,20	2.532.353,96	2.140.821,47	2.096.296,06	2.064.575,04	3.005.161,67	2.957.160,19	4.005.932,65	2.609.978,09	2.252.555,20	6.424.915,60	34.241.870,66	20.951.764,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.501,18	1.623,10	7.365,06	3.228,06	2.484,76	1.891,84	824,33	1.426,62	587,55	824,59	588,11	726,07	25.071,27	200.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	61.931,44	56.497,00	63.571,00	75.213,00	35.399,00	3.048,00		13.550,00	17.043,00		14.600,00	13.785,00	354.637,44	1.021.000,00
Transferências Correntes	75.004.957,10	89.077.330,92	62.858.571,60	67.563.543,47	87.598.286,14	86.560.318,18	105.684.215,54	67.260.178,23	66.783.210,70	59.995.330,93	70.092.812,63	85.624.073,92	924.102.829,36	917.530.509,40
Cota-Parte do FPM	15.958.596,04	21.594.591,65	13.463.043,61	14.087.078,56	16.388.520,43	17.598.538,20	19.069.514,24	14.917.563,68	15.534.554,61	12.994.412,67	16.633.441,48	26.831.937,21	205.071.792,38	176.442.992,00
Cota-Parte do ICMS	7.288.029,62	5.436.685,69	5.440.633,14	6.017.919,82	5.245.681,23	5.447.888,59	5.259.985,06	5.438.215,29	5.233.348,04	5.616.577,59	6.118.101,83	6.749.151,97	69.292.217,87	69.356.996,00
Cota-Parte do IPVA	2.765.150,84	3.504.332,79	2.788.970,68	3.871.636,92	3.606.179,18	4.282.326,05	5.057.080,08	3.739.638,90	3.193.361,61	3.055.142,20	1.942.006,38	1.929.363,97	39.735.189,60	33.327.000,00
Cota-Parte do ITR	5.057,50	767,65	726,88	790,37	676,35	714,90	1.744,14	1.659,99	66.812,25	40.239,43	15.229,40	3.056,68	137.475,54	116.380,00
Transferências da LC nº 61/1989	4.355,27	3.827,37	4.288,89	5.867,40	5.105,48	4.866,25	6.568,52	6.476,66	5.663,07	8.427,93	5.183,00	7.808,55	68.438,39	26.690,00
Transferências do FUNDEB	28.946.646,46	22.144.200,53	17.743.732,29	17.728.150,77	20.181.139,96	20.913.134,65	17.973.743,49	20.334.798,19	19.148.795,56	19.537.102,41	21.883.388,26	23.698.411,88	250.233.244,45	246.544.793,56
Outras Transferências Correntes	20.037.121,37	36.392.925,24	23.417.176,11	25.852.099,63	42.170.983,51	38.312.849,54	58.315.580,01	22.821.825,52	23.600.675,56	18.743.428,70	23.495.462,28	26.404.343,66	359.564.471,13	391.715.657,84
Outras Receitas Correntes	1.791.348,15	876.882,34	969.854,02	861.950,89	951.753,10	836.902,47	2.708.723,38	5.931.137,11	1.333.202,90	-139.125,92	2.253.513,24	5.220.951,68	23.597.093,36	11.197.595,70
DEDUÇÕES (II)	7.752.894,83	8.365.855,18	6.837.219,02	6.847.532,56	7.113.299,22	7.850.984,09	7.280.846,81	7.079.330,86	7.548.780,66	6.355.748,18	7.205.988,60	13.942.631,98	94.181.111,99	77.856.179,70
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.877.316,57	1.865.169,97	1.893.123,59	1.919.308,49	1.965.519,93	1.926.212,94	1.930.881,62	1.914.059,83	1.903.230,19	1.902.083,10	1.898.588,19	3.807.756,44	24.803.250,86	22.986.170,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	671.317,82	392.644,39	604.381,79	131.565,59	98.546,83	457.904,43	1.003.868,38	344.560,24	110.705,18	110.705,18	364.608,39	436.020,74	4.726.828,96	2.564.595,70
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	22,77		181,14	0,01					1.397.130,78			4.226.875,29	5.624.209,99	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.204.237,67	6.108.040,82	4.339.532,50	4.796.658,47	5.049.232,46	5.466.866,72	4.346.096,81	4.820.710,79	4.137.714,51	4.342.959,90	4.942.792,02	5.471.979,51	59.026.822,18	52.305.414,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	86.794.792,45	98.009.795,87	79.616.071,53	89.601.906,62	99.464.389,56	97.164.969,66	119.934.278,45	78.664.229,15	81.243.678,02	74.870.431,75	80.763.017,60	104.967.409,86	1.091.094.970,52	1.120.846.778,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					12.800.000,00	7.400.000,00	150.000,00	-400.000,00				600.000,00	20.550.000,00	18.649.378,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	86.794.792,45	98.009.795,87	79.616.071,53	89.601.906,62	86.664.389,56	89.764.969,66	119.784.278,45	79.064.229,15	81.243.678,02	74.870.431,75	80.763.017,60	104.367.409,86	1.070.544.970,52	1.102.197.399,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)					5.500.000,00	7.500.000,00	13.411.086,00						26.411.086,00	35.201.349,36
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.949.348,00	3.365.887,69	1.645.880,00	1.646.880,00	1.644.606,00	1.643.332,00	1.644.606,00	1.296.216,00	-449.808,00	1.392.232,00	1.395.056,00	2.787.288,00	19.961.523,69	19.566.612,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	84.845.444,45	94.643.908,18	77.970.191,53	87.955.026,62	79.519.783,56	80.621.637,66	104.728.586,45	77.768.013,15	81.693.486,02	73.478.199,75	79.367.961,60	101.580.121,86	1.024.172.360,83	1.047.429.438,56

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	95.669.968,70	103.233.103,99
Receita de Contribuições dos Segurados	22.986.170,00	24.803.250,86
Ativo	22.986.170,00	24.698.085,97
Inativo		67.652,86
Pensionista		37.512,03
Receita de Contribuições Patronais	69.235.549,00	64.504.251,12
Ativo	69.235.549,00	64.504.251,12
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		5.624.006,07
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		5.624.006,07
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	3.448.249,70	8.301.595,94
Compensação Financeira entre os Regimes	2.564.595,70	4.726.828,96
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	883.654,00	3.574.561,52
Demais Receitas Correntes		205,46
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	94.786.314,70	99.658.542,47

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	95.654.968,70	94.543.730,38	94.543.730,38	94.102.989,62	
Aposentadorias	82.434.008,47	81.499.578,24	81.499.578,24	81.157.490,65	
Pensões por Morte	13.220.960,23	13.044.152,14	13.044.152,14	12.945.498,97	
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	4.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	95.658.968,70	94.543.730,38	94.543.730,38	94.102.989,62	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-872.654,00	5.114.812,09	5.114.812,09	5.555.552,85	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	730.512.264,93
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.574.561,52
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	343.584,07
Investimentos e Aplicações	36.783.085,06
Outros Bens e Direitos	730.512.264,93

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		203,91
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		203,91
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		203,91
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		203,91

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	10.951.856,27	10.973.919,59	10.973.919,59	10.957.613,44	
Aposentadorias	10.664.697,80	10.686.761,12	10.686.761,12	10.670.454,97	

Pensões por Morte	287.158,47	287.158,47	287.158,47	287.158,47	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	10.951.856,27	10.973.919,59	10.973.919,59	10.957.613,44	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-10.951.856,27	-10.973.715,68	-10.973.715,68	-10.957.409,53	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	13.129.661,05
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	218.155,93
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.452.890,00	1.604.691,23
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.452.890,00	1.604.691,23

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.435.425,06	3.250.181,22	3.188.041,34	3.188.041,34	62.139,88
Pessoal e Encargos Sociais	1.712.459,02	1.120.463,60	1.107.376,75	1.107.376,75	13.086,85
Demais Despesas Correntes	2.722.966,04	2.129.717,62	2.080.664,59	2.080.664,59	49.053,03
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	200.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.635.425,06	3.250.181,22	3.188.041,34	3.188.041,34	62.139,88
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-2.182.535,06	-1.645.489,99	-1.583.350,11	-1.583.350,11	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.194,19
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.120.846.778,78	1.091.090.338,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.930.809,00	144.042.508,06
IPTU	49.539.000,00	28.883.054,69
ISS	69.900.000,00	56.874.919,73
ITBI	12.616.200,00	10.885.597,95
IRRF	35.450.000,00	34.672.074,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.425.609,00	12.726.860,77
Contribuições	32.885.110,38	34.108.821,50
Receita Patrimonial	21.151.764,00	28.642.731,94
Aplicações Financeiras (II)	20.951.764,00	28.617.660,67
Outras Receitas Patrimoniais	200.000,00	25.071,27
Transferências Correntes	865.225.095,40	865.076.007,18
Cota-Parte do FPM	144.702.992,00	167.891.633,59
Cota-Parte do ICMS	55.485.596,00	55.433.776,24
Cota-Parte do IPVA	26.661.600,00	31.788.150,44
Cota-Parte do ITR	93.104,00	109.980,59
Transferências da LC nº 61/1989	21.352,00	54.750,74
Transferências do FUNDEB	246.544.793,56	250.233.244,45
Outras Transferências Correntes	391.715.657,84	359.564.471,13
Demais Receitas Correntes	9.654.000,00	19.220.269,67
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	9.654.000,00	19.220.269,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.099.895.014,78	1.062.472.677,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	98.122.858,70	99.213.789,14
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		5.624.209,99
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	155.728.094,89	136.683.100,21
Operações de Crédito (VIII)		50.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	155.728.094,89	86.683.100,21
Convênios	135.368.931,00	61.618.107,80
Outras Transferências de Capital	20.359.163,89	25.064.992,41
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	155.728.094,89	86.683.100,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.353.745.968,37	1.248.369.567,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.255.623.109,67	1.149.155.777,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	**Despesa Orçamentária**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.127.233.709,81	1.036.045.035,21	1.004.364.310,83	998.460.103,96	10.772.102,38	27.575.665,16	27.575.665,16
Pessoal e Encargos Sociais	566.176.821,73	538.663.025,94	534.031.216,49	533.883.710,80	110.496,20	2.358.242,32	2.358.242,32
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.002.897,00	8.739.973,81	8.739.973,81	8.739.973,81			
Outras Despesas Correntes	552.053.991,08	488.642.035,46	461.593.120,53	455.836.419,35	10.661.606,18	25.217.422,84	25.217.422,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.118.230.812,81	1.027.305.061,40	995.624.337,02	989.720.130,15	10.772.102,38	27.575.665,16	27.575.665,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	97.922.858,70	96.193.647,09	96.131.507,21	95.690.766,45	177.409,67	48.217,45	48.217,45
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	300.578.192,49	199.619.127,43	157.146.243,54	147.097.862,22	2.305.097,26	49.179.109,40	49.179.109,40
Investimentos	295.825.032,49	195.505.424,35	153.032.540,46	142.984.159,14	2.305.097,26	49.179.109,40	49.179.109,40
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	4.753.160,00	4.113.703,08	4.113.703,08	4.113.703,08			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	295.825.032,49	195.505.424,35	153.032.540,46	142.984.159,14	2.305.097,26	49.179.109,40	49.179.109,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	40,41						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	200.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.512.178.744,41	1.319.004.132,84	1.244.788.384,69	1.228.395.055,74	13.254.609,31	76.802.992,01	76.802.992,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.414.055.885,71	1.222.810.485,75	1.148.656.877,48	1.132.704.289,29	13.077.199,64	76.754.774,56	76.754.774,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-70.083.090,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-73.380.485,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	28.617.660,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.041.114,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-49.803.939,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	58.851.223,37	
DEDUÇÕES (XL)	287.445.925,22	277.017.512,82
Disponibilidade de Caixa	287.445.925,22	277.017.512,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	305.266.393,75	296.281.083,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.309.455,72	16.042.019,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.511.012,81	3.221.551,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-228.594.701,85	-277.017.512,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	48.422.810,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.732.563,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	51.155.374,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	27.578.828,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103.200.353,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	103.200.353,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**												
	Poder/Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	693.327,19	15.009.073,42	13.254.609,31	2.358.359,79	89.431,51	18.392.382,43	81.418.396,13	76.799.407,67	76.799.407,67	4.559.681,89	18.451.689,00		18.541.120,51
PODER EXECUTIVO	693.327,19	14.994.037,67	13.243.241,73	2.358.359,79	85.763,34	18.392.382,43	81.418.396,13	76.799.407,67	76.799.407,67	4.559.681,89	18.451.689,00		18.537.452,34
PODER LEGISLATIVO		15.035,75	11.367,58		3.668,17								3.668,17
Câmara Municipal		15.035,75	11.367,58		3.668,17								3.668,17
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.464,20			1.464,20	0,00		3.584,38	3.584,34	3.584,34	0,04	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	694.791,39	15.009.073,42	13.254.609,31	2.359.823,99	89.431,51	18.392.382,43	81.421.980,51	76.802.992,01	76.802.992,01	4.559.681,93	18.451.689,00		18.541.120,51

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.464,20			1.464,20	0,00		3.584,38	3.584,34	3.584,34	0,04	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	1.464,20			1.464,20	0,00		3.584,38	3.584,34	3.584,34	0,04	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		50.000.000,00	-50.000.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	300.778.192,49	199.619.127,43	101.159.065,06
Investimentos	296.025.032,49	195.505.424,35	100.519.608,14
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	4.753.160,00	4.113.703,08	639.456,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	300.778.192,49	199.619.127,43	101.159.065,06

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	300.778.192,49	149.619.127,43	151.159.065,06

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023	90.050.647,43	119.233.709,18	-29.183.061,74	2.823.487,38
2024	103.566.579,35	113.677.419,29	-10.110.839,94	-6.387.588,92
2025	103.229.201,53	116.208.032,32	-12.978.830,80	-17.673.071,66
2026	102.132.500,27	120.020.418,71	-17.887.918,44	-32.518.970,69
2027	100.993.696,59	123.130.702,76	-22.137.006,16	-50.054.800,12
2028	99.577.608,17	126.638.007,47	-27.060.399,30	-70.514.626,82
2029	98.025.981,14	130.276.780,44	-32.250.799,30	-93.788.738,64
2030	96.696.757,18	132.979.527,07	-36.282.769,90	-118.780.310,55
2031	95.387.505,14	135.656.293,94	-40.268.788,80	-145.254.623,05
2032	93.890.234,57	137.272.810,79	-43.382.576,22	-172.477.623,46
2033	92.362.480,82	139.944.472,45	-47.581.991,63	-200.976.381,52

2034	90.903.699,37	141.557.589,66	-50.653.890,29	-229.933.690,99
2035	89.219.821,22	143.292.279,28	-54.072.458,06	-259.437.787,00
2036	87.160.720,73	146.456.136,42	-59.295.415,69	-290.318.839,50
2037	85.330.885,40	148.394.971,34	-63.064.085,93	-321.667.365,97
2038	83.333.376,58	149.459.810,78	-66.126.434,20	-353.041.713,94
2039	80.819.132,29	152.151.158,86	-71.332.026,58	-385.345.135,50
2040	78.823.896,40	152.958.198,67	-74.134.302,27	-417.388.946,31
2041	77.021.364,35	153.758.624,06	-76.737.259,71	-449.047.670,18
2042	74.683.207,42	154.257.882,81	-79.574.675,40	-480.382.585,85
2043	72.341.193,32	153.531.685,88	-81.190.492,56	-510.898.032,48
2044	69.946.660,77	152.242.016,78	-82.295.356,01	-540.420.668,50
2045	68.251.819,49	149.308.338,06	-81.056.518,56	-568.175.231,02
2046	66.613.817,57	145.786.037,18	-79.172.219,61	-594.050.295,83
2047	65.016.066,38	142.311.988,26	-77.295.921,88	-618.161.985,71
2048	63.577.344,74	138.884.042,75	-75.306.698,02	-640.583.801,97
2049	62.281.990,83	134.906.644,69	-72.624.653,86	-661.222.276,11
2050	61.351.071,43	130.096.555,73	-68.745.484,30	-679.868.801,27
2051	60.687.162,50	124.146.747,80	-63.459.585,30	-696.297.853,31
2052	60.031.966,96	118.466.874,08	-58.434.907,11	-710.737.118,85
2053	59.676.831,01	112.888.890,24	-53.212.059,23	-723.287.183,02
2054	59.176.324,35	107.223.003,13	-48.046.678,79	-734.102.970,88
2055	58.833.127,74	101.177.644,14	-42.344.516,40	-743.201.113,68
2056	58.685.131,20	96.575.877,15	-37.890.745,96	-750.971.747,86
2057	58.521.714,24	88.813.099,59	-30.291.385,34	-756.900.983,62
2058	58.331.587,87	80.195.970,34	-21.864.382,47	-760.985.906,20
2059	58.178.566,37	72.884.277,06	-14.705.710,69	-763.608.228,53
2060	58.082.801,89	64.109.523,99	-6.026.722,10	-764.633.976,63
2061	3.630.677,71	56.699.649,77	-53.068.972,06	-773.255.031,14
2062	3.087.608,19	49.238.902,69	-46.151.294,51	-780.410.789,36
2063	2.524.488,92	40.543.026,57	-38.018.537,65	-786.037.152,74

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2064	2.089.858,68	33.534.031,33	-31.444.172,65	-790.478.642,13
2065	1.711.628,39	27.453.985,62	-25.742.357,23	-793.949.226,73
2066	1.426.589,74	22.905.578,90	-21.478.989,16	-796.713.143,06
2067	1.116.676,57	17.934.194,58	-16.817.518,01	-798.778.670,62
2068	869.532,34	13.961.442,79	-13.091.910,45	-800.313.435,28
2069	633.965,35	10.217.583,86	-9.583.618,51	-801.385.746,36
2070	487.946,33	7.880.649,08	-7.392.702,74	-802.175.287,01
2071	382.675,55	6.191.161,05	-5.808.485,49	-802.767.404,02
2072	287.380,70	4.674.871,16	-4.387.490,45	-803.194.306,84
2073	212.306,57	3.465.195,56	-3.252.888,99	-803.496.402,64
2074	155.853,94	2.565.924,47	-2.410.070,53	-803.710.031,30
2075	71.558,31	1.224.535,51	-1.152.977,20	-803.807.573,17
2076	45.833,11	798.585,83	-752.752,71	-803.868.357,95
2077	22.110,92	419.221,11	-397.110,19	-803.898.963,23
2078	4.421,38	135.483,04	-131.061,66	-803.908.604,13
2079	0,00	48.202,29	-48.202,29	-803.911.988,41
2080	0,00	31.864,17	-31.864,17	-803.914.123,63
2081	0,00	16.317,15	-16.317,15	-803.915.167,27
2082	0,00	15.549,08	-15.549,08	-803.916.116,54
2083	0,00	14.750,97	-14.750,97	-803.916.976,08
2084	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2085	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2086	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2087	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2088	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2089	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2090	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2091	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08

2092	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2093	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2094	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2095	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2096	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2097	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023	90.050.647,43	119.233.709,18	-29.183.061,74	2.823.487,38

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024	103.566.579,35	113.677.419,29	-10.110.839,94	-6.387.588,92
2025	103.229.201,53	116.208.032,32	-12.978.830,80	-17.673.071,66
2026	102.132.500,27	120.020.418,71	-17.887.918,44	-32.518.970,69
2027	100.993.696,59	123.130.702,76	-22.137.006,16	-50.054.800,12
2028	99.577.608,17	126.638.007,47	-27.060.399,30	-70.514.626,82
2029	98.025.981,14	130.276.780,44	-32.250.799,30	-93.788.738,64
2030	96.696.757,18	132.979.527,07	-36.282.769,90	-118.780.310,55
2031	95.387.505,14	135.656.293,94	-40.268.788,80	-145.254.623,05
2032	93.890.234,57	137.272.810,79	-43.382.576,22	-172.477.623,46
2033	92.362.480,82	139.944.472,45	-47.581.991,63	-200.976.381,52
2034	90.903.699,37	141.557.589,66	-50.653.890,29	-229.933.690,99
2035	89.219.821,22	143.292.279,28	-54.072.458,06	-259.437.787,00
2036	87.160.720,73	146.456.136,42	-59.295.415,69	-290.318.839,50
2037	85.330.885,40	148.394.971,34	-63.064.085,93	-321.667.365,97
2038	83.333.376,58	149.459.810,78	-66.126.434,20	-353.041.713,94
2039	80.819.132,29	152.151.158,86	-71.332.026,58	-385.345.135,50
2040	78.823.896,40	152.958.198,67	-74.134.302,27	-417.388.946,31
2041	77.021.364,35	153.758.624,06	-76.737.259,71	-449.047.670,18
2042	74.683.207,42	154.257.882,81	-79.574.675,40	-480.382.585,85
2043	72.341.193,32	153.531.685,88	-81.190.492,56	-510.898.032,48
2044	69.946.660,77	152.242.016,78	-82.295.356,01	-540.420.668,50
2045	68.251.819,49	149.308.338,06	-81.056.518,56	-568.175.231,02
2046	66.613.817,57	145.786.037,18	-79.172.219,61	-594.050.295,83
2047	65.016.066,38	142.311.988,26	-77.295.921,88	-618.161.985,71
2048	63.577.344,74	138.884.042,75	-75.306.698,02	-640.583.801,97
2049	62.281.990,83	134.906.644,69	-72.624.653,86	-661.222.276,11
2050	61.351.071,43	130.096.555,73	-68.745.484,30	-679.868.801,27
2051	60.687.162,50	124.146.747,80	-63.459.585,30	-696.297.853,31
2052	60.031.966,96	118.466.874,08	-58.434.907,11	-710.737.118,85
2053	59.676.831,01	112.888.890,24	-53.212.059,23	-723.287.183,02
2054	59.176.324,35	107.223.003,13	-48.046.678,79	-734.102.970,88
2055	58.833.127,74	101.177.644,14	-42.344.516,40	-743.201.113,68
2056	58.685.131,20	96.575.877,15	-37.890.745,96	-750.971.747,86
2057	58.521.714,24	88.813.099,59	-30.291.385,34	-756.900.983,62
2058	58.331.587,87	80.195.970,34	-21.864.382,47	-760.985.906,20
2059	58.178.566,37	72.884.277,06	-14.705.710,69	-763.608.228,53
2060	58.082.801,89	64.109.523,99	-6.026.722,10	-764.633.976,63
2061	3.630.677,71	56.699.649,77	-53.068.972,06	-773.255.031,14
2062	3.087.608,19	49.238.902,69	-46.151.294,51	-780.410.789,36
2063	2.524.488,92	40.543.026,57	-38.018.537,65	-786.037.152,74
2064	2.089.858,68	33.534.031,33	-31.444.172,65	-790.478.642,13
2065	1.711.628,39	27.453.985,62	-25.742.357,23	-793.949.226,73
2066	1.426.589,74	22.905.578,90	-21.478.989,16	-796.713.143,06

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067	1.116.676,57	17.934.194,58	-16.817.518,01	-798.778.670,62
2068	869.532,34	13.961.442,79	-13.091.910,45	-800.313.435,28
2069	633.965,35	10.217.583,86	-9.583.618,51	-801.385.746,36
2070	487.946,33	7.880.649,08	-7.392.702,74	-802.175.287,01
2071	382.675,55	6.191.161,05	-5.808.485,49	-802.767.404,02
2072	287.380,70	4.674.871,16	-4.387.490,45	-803.194.306,84
2073	212.306,57	3.465.195,56	-3.252.888,99	-803.496.402,64
2074	155.853,94	2.565.924,47	-2.410.070,53	-803.710.031,30
2075	71.558,31	1.224.535,51	-1.152.977,20	-803.807.573,17
2076	45.833,11	798.585,83	-752.752,71	-803.868.357,95
2077	22.110,92	419.221,11	-397.110,19	-803.898.963,23
2078	4.421,38	135.483,04	-131.061,66	-803.908.604,13
2079	0,00	48.202,29	-48.202,29	-803.911.988,41
2080	0,00	31.864,17	-31.864,17	-803.914.123,63
2081	0,00	16.317,15	-16.317,15	-803.915.167,27
2082	0,00	15.549,08	-15.549,08	-803.916.116,54
2083	0,00	14.750,97	-14.750,97	-803.916.976,08
2084	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2085	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2086	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2087	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2088	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2089	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2090	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2091	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2092	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2093	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2094	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2095	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2096	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08
2097	0,00	0,00	0,00	-803.916.976,08

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		38.580,20	-38.580,20
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		38.580,20	-38.580,20

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)

Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	**Saldo Financeiro a Aplicar**		
	2023 (i)	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	38.580,20	38.580,20

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	**Despesas de PPP**									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		592.020,21									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.199.753.714,00
Previsão Atualizada	1.374.697.732,37
Receitas Realizadas	1.332.611.437,69
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	103.200.353,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.199.753.714,00
Dotação Atualizada	1.525.934.801,41
Despesas Empenhadas	1.331.857.809,73
Despesas Liquidadas	1.257.642.061,58
Despesas Pagas	1.241.248.732,63
Superávit Orçamentário	753.627,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.331.857.809,73
Despesas Liquidadas	1.257.642.061,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-

Receita Corrente Líquida	1.091.094.970,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.070.544.970,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.024.172.360,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	99.658.542,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	94.543.730,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	94.543.730,38
Despesas Previdenciárias Pagas	94.102.989,62
Resultado Previdenciário	5.114.812,09
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	203,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.973.919,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.973.919,59
Despesas Previdenciárias Pagas	10.957.613,44
Resultado Previdenciário	-10.973.715,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-73.380.485,60	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		48.422.810,97	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.703.864,81	2.359.823,99	13.254.609,31	89.431,51
Poder Executivo	15.688.829,06	2.359.823,99	13.243.241,73	85.763,34
Poder Legislativo	15.035,75	0,00	11.367,58	3.668,17
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	99.814.362,94	4.559.681,93	76.802.992,01	18.451.689,00
Poder Executivo	99.814.362,94	4.559.681,93	76.802.992,01	18.451.689,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	115.518.227,75	6.919.505,92	90.057.601,32	18.541.120,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	50.000.000,00	-50.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	199.619.127,43	101.159.065,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	38.580,20	-38.580,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA:29668174453 Date: 2025.01.30 10:56:10 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FA4B4ADB

